

Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br
do município



**Município de
Sete Barras**

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano II | Edição nº 152

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Ezelino Alves Cordeiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Sete Barras/SP

LEI Nº. 2120/2023

De 09 de Março de 2023.

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Sete Barras, constante do documento anexo, com vigência de dez anos, que visa ao atendimento dos direitos das crianças de 0 até 6 anos de idade.

ARTIGO 2º - Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no artigo 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º - As Ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I - Crianças com saúde;
- II - Atendimento educacional;
- III - Busca ativa a situações de vulnerabilidade;
- IV - O brincar é a atividade principal da criança;
- V - Formação de profissionais para a primeira infância;
- VI - A criança, o espaço, a cidade e o meio ambiente.

§2º - As ações que tratam das diretrizes, objetivos e metas darão prioridades ao período 2022/2032, para alocação dos recursos financeiros e execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Barras (SP).

ARTIGO 3º - As ações constantes do PMPI de Sete Barras ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 09 de março de 2023.

Higino Jeronimo da Rosa Júnior
Secretário de Administração e Finanças
DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Sete Barras, 09 de março de 2023.
Ofício nº. 033/2023- S.A
Senhor Presidente:

Venho pelo presente, encaminhar a essa Casa de Leis, a Lei 2.120/2023.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
À Sua Excelência o Senhor



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
SETE BARRAS - SP - 2022-2032



**Outubro 2022**

Dean Alves Martins
Prefeito

Jorge Kiyoharu Endo
Vice-prefeito

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Secretário de Governo

Higino Jerônimo Rosa Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sérgio Ricardo Muniz
Secretário de Planejamento Obras e Projetos

Camila Pereira Moreira Takahashi
Secretária de Assuntos Jurídicos

Lineu Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Tania Maria Fudalli Florêncio
Secretária Municipal de Educação

Tânia Mara de Menezes Pedroso
Secretária de Desenvolvimento Social

Luiz Antonio Fudalli
Secretário Municipal de Transporte e Operações Viárias

Claudio Roberto de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Sustentável

AGRADECIMENTOS

O trabalho para a composição deste Plano Municipal pela Primeira Infância definiu-se numa ação conjunta de ambos setores da municipalidade, tendo as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social mediando ações prioritárias, visando o início de uma política pública municipal voltada às necessidades da Primeira Infância, dedicados ao objetivo maior da consolidação de uma matriz municipal com as devidas referências que possam subsidiar ações pela promoção da infância.

Neste sentido, agradecemos ao empenho de todos os envolvidos neste processo de construção e consolidação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Barras.



ELOÁ – 5 ANOS

CARTA DO PREFEITO MUNICIPAL PARA AS CRIANÇAS

Sete Barras, ano de 2022.

Crianças amigas do prefeito

Venho através desta expressar com alegria e carinho, o compromisso com o desenvolvimento e monitoramento desse Plano Municipal Pela Primeira Infância para todas as crianças setebarrenses. E também agradecer o trabalho de todos os envolvidos na construção desse plano, com o envolvimento de todas as secretarias municipais, a parceria das famílias setebarrenses e da comunidade, dando ao mesmo mais veracidade e credibilidade, ressaltando a importância da participação das crianças.

Prezo pela nossa Constituição Federal, pelos valores e direitos atribuídos a vocês, crianças! Diante dessa afirmação, ressalto que todo investimento que vem sendo realizado para essa faixa etária de 0 a 6 anos é marcante para o futuro das próximas gerações, pois é nesta etapa da Educação Infantil que exala a esperança do amanhã. Não seria possível solucionar tantos problemas envolvidos em nossa sociedade, sem pensar em alocar mais investimentos na base inicial.

É de suma importância que a gestão municipal fortaleça condições favoráveis ao desenvolvimento infantil, pois é mais eficaz e menos custoso investir nesse período da vida, do que tentar tratar as consequências das adversidades iniciais, num futuro proeminente.

Diante disso, crianças! As nossas responsabilidades assumidas é o de desenvolver junto com a minha equipe o Plano Municipal Pela Primeira Infância, no qual traçamos metas específicas para esse período tão importante da vida, apresentando esse Plano à nossa sociedade setebarrense, visando reforçar e garantir direitos já existentes e assumindo a construção de uma política pública da nossa cidade, com um olhar minucioso e fortalecido por diversos setores e dimensões próprias da Primeira Infância, dando amparo, segurança, proteção,

saúde e educação com qualidade, para a garantia da igualdade e a equidade dos direitos das crianças.

Não posso deixar de enaltecer a participação de cada criança, que contribuiu com suas recomendações de forma ativa para a construção desse plano, mostrando caminhos que nós adultos muitas vezes "deixamos escapar", por uma visão adulta que temos, esquecendo um pouco do olhar da criança que um dia fomos. Vocês, crianças, nos mostraram num olhar singular empregado ao ver os espaços, de uma maneira mais colorida e divertida, sonhando com pequenos detalhes, que possuem grandes significados. Cada criança será muito bem representada em nosso município, pois as ações foram traçadas, as metas projetadas e a união foi fortalecida.

Na Conferência Municipal da Primeira Infância vocês detalharam com muita alegria, como seria a escola e a cidade perfeita. "Perfeição" é uma palavra muito forte e desafiadora, advém dos sonhos e das nossas vontades, da nossa imaginação e criatividade. Podem ter a certeza que farei o máximo para atingir a perfeição descrita por vocês. Os projetos para revitalização dos espaços do Brincar estão sendo pensados no colorido descrito por vocês.

Abraços Fraternos!

Cordialmente,



Dean Alves Martins

Prefeito do Município de Sete Barras



APRESENTAÇÃO

O Município de Sete Barras, como parte integrante das políticas nacionais que visam o desenvolvimento das estratégias baseadas em direitos, tendo o interesse da criança como ponto de partida para o planejamento e prestação de serviços, entrega à sociedade setebarrense este Plano Municipal pela Primeira Infância. O presente documento, elaborado de forma Intersetorial, tendo as secretarias municipais como parceiras no trabalho de busca ativa, levantamento de dados, planejamento e pactuação de ações, visando orientar a sociedade civil e os órgãos municipais de gestão e governabilidade, a promoção e realização dos direitos da criança de até seis anos de idade, é o documento referência pela concretização de políticas públicas voltadas a Primeira Infância no município de Sete Barras.

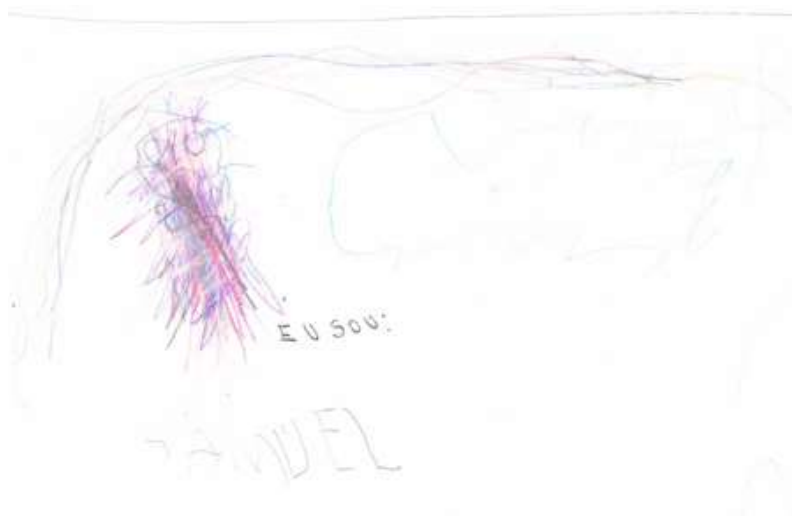
Sendo o foco na primeira infância, coerente com a relevância de que os seis primeiros anos de vida têm no conjunto da vida humana, dispensar cuidados por omissão, ignorância ou displicência ao tempo da infância, é um crime contra as crianças e contra a sociedade; contra a criança porque lhe nega direitos fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à família e à convivência familiar e comunitária, ao brincar, à cultura, à educação própria dos anos iniciais da vida e ao meio ambiente saudável. E contra a sociedade porque significa manter seu rosto desfigurado pelas feridas sociais como a mortalidade, a morbidade e a desnutrição infantil, a violência, o abandono, a exclusão.

Neste sentido, a constituição deste Plano Municipal pela Primeira Infância, amparado nos direitos proclamados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis setoriais da Educação, da Saúde, da Assistência Social, da cultura, dos direitos da criança e do adolescente, da convivência familiar e comunitária e de outros setores que lhe dizem respeito, bem como os pressupostos internacionais (Convenções e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) – agenda 2030), assumidos pelo Brasil, o que culminou na Lei 13.257/2016, sendo este o Marco Legal Pela Primeira Infância.

A proposta para a constituição deste Plano foi realizada num processo de ampla participação. As ações principais estão pontuadas no corpo deste documento, considerando que este plano será uma referência para ações ainda em construção no Município de Sete Barras. Primou-se por iniciativas colaborativas, a partir da organização documental e também do planejamento de ações cujas iniciativas estivessem acessíveis às crianças, sendo notória a realização da 1ª Conferência

Municipal da Primeira Infância, onde as crianças protagonizaram uma rede de iniciativas e ideias pela promoção da infância.

Este Plano Municipal sendo um documento não finalizado, estando em processo de possíveis alterações ao longo do decênio 2022 – 2032, constitui-se de uma referência primordial nas ações pela efetivação de uma política pública municipal voltada a Primeira Infância.





1 - INTRODUÇÃO: A Dimensão da Primeira Infância

A Primeira Infância é um período que vai dos 0 (zero) aos 6 (seis) anos de idade; nessa fase a criança desenvolve estruturas e circuitos cerebrais que favorecem no desenvolvimento de habilidades que auxiliam em ações futuras. É possível afirmar que existe maior expansão de conexões neurais, base de aprendizado, do raciocínio e da capacidade de criar bons relacionamentos ao longo da vida nessa fase. As experiências positivas na Primeira Infância contribuem para o desenvolvimento saudável do cérebro, permitindo que a arquitetura cerebral seja sólida e tenha uma estrutura mais apta a superar dificuldades.

Desde o início da vida, a criança deve ser respeitada e considerada em sua singularidade, como sujeito ativo em seu desenvolvimento, capaz de expressar, brincar e entender o mundo que a cerca em diferentes linguagens. Nesta dimensão devemos olhar para as crianças como crianças, capazes de descrever o mundo que as cercam, como sujeitos, cidadãos plenos no direito de viver a infância. Vivemos fases em formato de espiral do crescimento, iniciando na infância, avançando para adolescência, juventude e vida adulta e culminando na velhice, sendo que a primeira fase é a base para garantir adultos inteligentes, criativos, empreendedores, com ampla flexibilidade mental.

Segundo uma frase de Clarice Lispector *In A Descoberta do Mundo*: “A esperança não é para amanhã. A esperança é este instante. Precisa-se dar outro nome a certo tipo de esperança porque esta palavra significa sobretudo espera. E a esperança é já. Deve haver uma palavra que signifique o que eu quero dizer”¹. Essa fase não pode esperar, necessita de atenção imediata, onde devemos levar em consideração que cada etapa é primordial no desenvolvimento cognitivo, social, físico e emocional”.

No Brasil segundo os dados mais recentes do IBGE, o país tinha 13,5 milhões de pessoas em situação de extrema pobreza, de acordo com critérios do Banco Mundial. Somadas aos que estão na linha da pobreza, chegam a 25% da população do país².

A pobreza e a extrema pobreza têm efeitos terríveis para a dignidade das pessoas e, no caso de crianças e adolescentes, trazem consequências irreparáveis. Devido a isso a forma mais inteligente de promover o desenvolvimento de um país é investir na primeira infância, garantindo condições mais dignas de vida e equidade social, garantindo ganhos

¹ Lispector, Clarice In A Descoberta d Mundo, p.314. Disponível em: <https://nessageografia.files.wordpress.com/2016/06/a-descoberta-do-mundo-clarice-lispector.pdf>. Acesso em: 05 de dezembro de 2022.

²Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>. Acesso em: 05 de dezembro de 2022.



futuros em bases econômicas e sociais.

Este Plano tem metas e objetivos específicos bem pensados e elaborados para os tempos atuais e também para tempos futuros, com o compromisso de assegurar políticas públicas para a Primeira Infância dentro dos direitos assegurados por lei, em regime de colaboração, todos unidos a favor de uma só causa, assim como ressalta a Constituição Federal em seu artigo n.º 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, (BRASIL, 2021 – a).

A família tem um grande papel na vida da criança, pois é a instituição primordial de cuidado, de amor, de amparo e de educação aos filhos. Neste sentido, a Constituição Federal (art. 229), o Estatuto da Criança e do Adolescente (art.22) fundamentaram a redação do Marco Legal da Primeira Infância (art 26):

Parágrafo único: A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei, (BRASIL, 2021 – f).

A sociedade tem o dever de assegurar os direitos das crianças, por mais indefinido e difuso que seja esse papel, lhe conferindo algumas ações para garantir esse direito. Segundo o Marco Legal da Primeira Infância em seu artigo n.º12 em seus respectivos incisos, (BRASIL, 2021 – f) I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas; II - integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação; III - executando ações diretamente ou em parceria com o poder público; IV - desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidos no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado; V - criando, apoiando e participando de redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades; VI - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano..

A fim de garantir legitimidade da construção do Plano e promover a sua aplicabilidade e efeito ao longo dos anos, sua elaboração vem contando com a participação de diferentes atores do poder público e da sociedade, além das contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão. Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas, estão sendo construídas e desenvolvidas por meio de um processo participativo, cuja metodologia abarcou os primeiros eventos:

- Reuniões colaborativas e intersetoriais;
- A 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, com a participação do Prefeito Municipal de Sete Barras, Secretária da Educação, Secretária de Assistência Social, visando o diagnóstico da educação e protagonismo das crianças;
- E demais eventos que acontecerão no município, os quais serão registrados e anexados a este referido plano (Plano Municipal pela Primeira Infância) e/ou, em documentação posterior e pertinente.



2– Um Brasil para as Crianças

Em maio de 2002, a 27ª Sessão Especial da Assembléia das Nações Unidas aprovou o documento “Um Mundo para as Crianças”³, no qual os Chefes de Estados e de Governo e representantes dos países participantes se comprometem a trabalhar para construir um mundo mais justo para as crianças. O Brasil também assinou o documento. O compromisso começa aqui: um Brasil mais justo para as suas crianças.

“Nós Chefes de Estado e de Governo, estamos decididos a aproveitar esta oportunidade histórica para mudar o mundo para as crianças. Convocamos todos os membros da sociedade para juntarem-se a nós em um movimento mundial que contribua à criação de um mundo para as crianças, apoiando-nos nos compromissos com os princípios e objetivos seguintes:

1. Colocar as crianças em primeiro lugar.
2. Erradicar a pobreza – investir na infância.
3. Não abandonar nenhuma criança.
4. Cuidar de cada criança.
5. Educar todas as crianças.
6. Proteger as crianças da violência e da exploração.
7. Proteger as crianças da guerra.
8. Combater o HIV/AIDS.
9. Ouvir as crianças e assegurar a sua participação
10. Proteger a Terra para as crianças”.

Todas as crianças pequenas devem ser cuidadas e educadas em ambientes seguros, para que cresçam saudáveis, vivazes, com amplas possibilidades de aprender. A última década forneceu mais evidências de que a boa qualidade dos programas de cuidados e de educação na primeira infância⁴, na família e em programas mais estruturados tem impacto positivo sobre a

³ Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org/brazil/files/2019-09/um_mundo_para_as_crianças.pdf. Acesso em: 05 de dezembro de 2022.

⁴ Esses programas devem ser abrangentes e focar todas as necessidades da criança, inclusive as de saúde, nutrição e higiene, assim como seu desenvolvimento cognitivo e psicossocial. Devem ser oferecidos na língua materna da criança e identificar e aprimorar os cuidados e a educação das crianças com deficiências. Parcerias entre governos, ONGs, comunidades e famílias podem ajudar a garantir o provimento de programas de cuidados e educação de boa qualidade às crianças, principalmente àquelas em situações mais desfavoráveis, por meio de atividades centradas na criança, focadas na família, baseadas na comunidade e apoiadas por políticas nacionais, multissetoriais e com recursos adequados. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/PNPI-Completo.pdf> Completo.pdf. Acesso em: março de 2021 -b.

sobrevivência, o crescimento, o desenvolvimento e o potencial de aprendizagem da criança.

Os Governos [...] têm a responsabilidade primária de formular políticas de cuidado e educação para a primeira infância no contexto dos planos nacionais de Educação para Todos – EPT, mobilizando apoio político e popular, e promovendo programas flexíveis e adaptáveis para crianças pequenas, que sejam adequados para a sua idade e que não sejam simplesmente uma antecipação dos sistemas escolares formais.



3- BREVE CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

Quanto à origem do nome Sete Barras, existem duas correntes de opinião: uma atribui o nome ao fato da pequena Vila, que deu origem à Cidade, estar situada nas proximidades da orla do sétimo afluente do Ribeira, a contar de sua foz, e a outra, às lendas ligadas à exploração de ouro na região, no início da colonização, entre elas a das Sete Barras de ouro perdidas. No século XIX, José Carlos Toledo doou publicamente ao divino Espírito Santo uma área de dois alqueires de terra, à margem esquerda do rio Ribeira do Iguape, para que ali fosse construída uma capela em seu louvor. Não se passaram muitos anos entre a implantação da capela e a elevação da aldeia ali existente à Distrito de Paz, do Município de Xiririca (hoje Eldorado), através da Lei Provincial n.º 58, de 21 de março de 1885. Em 1944, quando da criação do Município de Registro (desmembrado de Iguape), o Distrito de Sete Barras passou a integrar a nova cidade, à qual estava ligada por estrada e por curso d'água. Pouco mais de treze anos depois, começou o movimento pela autonomia do Distrito, culminando com a emancipação político-administrativa em 18 de fevereiro de 1959, através da Lei nº 5285, tendo como primeiro Prefeito Sebastião Madaleno de Moraes.

O Município de Sete Barras está situado no Vale do Ribeira, na região sudeste do Estado de São Paulo. De acordo com o último censo 12 832 habitantes, com a densidade demográfica de 12,2 habitantes por Km² no território do município e com as seguintes características: Limites Territoriais: Ao Norte: São Miguel Arcanjo e Tapiraí. Ao Sul: Registro, ao Leste: Juquiá, ao Oeste: Eldorado e Capão Bonito Pertence à 11 a Região Administrativa – Região de Registro.

A sede do Município está localizada a margem esquerda do Rio Ribeira do Iguape. Altitude : 30 m, Latitude : 24°29'13,7" Sul, Longitude : 47°50'17" Oeste. O seu clima é quente e úmido, com precipitação média de 1.379mm e possui relevo de planícies, elevações e várzeas. Está situada dentro da mata Atlântica. A sua Hidrografia tem como rio principal o Rio Ribeira de Iguape, que drena 1.056km². Os outros cursos de água importante são os Rios Etá, Quilombo, Preto e Ipiranga. As principais datas são: 24 de Junho – dia do Padroeiro da cidade - São João Batista e 18 de Dezembro - Aniversário do município. A sua economia é agrícola com predominância da banana, palmito pupunha, milho verde, pecuária bubalina e bovina mista. O Município é atravessado por 2 (duas) rodovias Estaduais: SP-139 e SP-165 e possui um malha viária municipal de aproximadamente de 376 km. A SP 139 dá acesso a Rodovia BR -116, passando pelo município de Registro.



4 – BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE SETE BARRAS

A história da Educação Infantil do município de Sete Barras teve início com a primeira creche construída em 1986 pela Associação Banespinha, do Banco Banespa do Estado de São Paulo. Segundo relatos dos funcionários da época esta primeira creche denominada “CASA DA CRIANÇA” atendia ao todo 44 crianças, entre 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, a qual era mantida pela ajuda da comunidade, através de quermesses, da Promoção Social da Prefeitura e da Legião Brasileira de Assistência – LBA e também angariavam recursos oriundos da venda das verduras e legumes de sua horta.

No total eram 11 funcionários, divididos entre professores, coordenadores pedagógicos, serventes e auxiliares. Este foi o primeiro prédio entregue da Associação Banespinha para a Prefeitura de Sete Barras administrar, onde hoje funciona a EMEI Maternal 1 e 2, com atendimento de crianças de 2 a 3 anos de idade. As crianças de 6 (seis) anos eram atendidas pelo Estado; antes do primeiro concurso público para Professor de Educação Infantil, as crianças da Educação Infantil freqüentavam juntamente com os alunos na E.E. Profª Elvira de Melo Souza, passando posteriormente para a E.E. Plácido de Paula e Silva.

O primeiro prédio municipal construído pela Prefeitura de Sete Barras para crianças da Educação Infantil foi a EMEI Municipal de Sete Barras, em meados dos anos de 1994 a 1995. Posteriormente esta EMEI recebeu o nome de EMEI Vereador Abertino de Souza, como homenagem póstuma a um funcionário da E.E Plácido de Paula e Silva, que era muito querido por todos; era servente e também exercia a função de inspetor de alunos, depois candidatou-se a vereador e foi eleito.

O primeiro concurso público municipal para professores da Educação Infantil ocorreu em 1997, de acordo com a Lei da LDBEN/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394), que se tornou obrigatório o acesso das crianças da Educação Infantil da faixa etária de 6 (seis) anos de idade. No ano de 1998, com professores efetivos inicia-se as turmas de Pré 1, Pré 2 e Pré 3 na EMEI Ver. Abertino de Souza, sendo que não era obrigatório a faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos. Esta foi a primeira Pré-Escola Municipal.

A partir daí, estenderam-se a Educação Infantil para os Bairros da Zona Rural. As demais escolas do município eram Escolas Estaduais, mas no ano de 2000 foi marcante a manifestação dos professores da Rede Estadual do município de Sete Barras pela “Não Municipalização”. Houve muitas reuniões de professores e votação na Câmara Municipal quanto ao Convênio da Municipalização, que já estava tudo pronto para ser assinado pelo prefeito daquele mandato de 1997-2000, o qual já estava encerrando, pois era o ano de eleições para prefeito. Não houve “Municipalização” naquele ano, mas em breve isso estava para acontecer, pois o Governo Estadual já estava pressionando os prefeitos para assumirem o Ensino

Fundamental da 1ª série até a 4ª série (nomenclaturas da época).

Em 20 de dezembro de 2001, o então prefeito municipal do mandato 2001-2004 assinou o Termo de Convênio da Municipalização, o qual celebrou entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representada pela sua titular Teresa Roserley Neubauer da Silva, devidamente autorizada pelo Governador do Estado Geraldo Alckmin e o município de Sete Barras, com o objetivo de assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental, com a responsabilidade de assumir as Unidades Escolares, os alunos do Estado e todo pessoal do Estado afastado junto ao município (docentes efetivos e pessoal do suporte pedagógico), os quais permaneceram submetidos ao regime jurídico estadual, conforme Quadro do Magistério do ano 2002, sendo 10 (dez) profissionais da E.E. Prof. Durval de Castro e 9 (nove) profissionais da E.E. Profª Elvira de Melo Souza, totalizando 19 (dezenove) profissionais efetivos do Estado de São Paulo, sendo 1 (uma) afastada para a coordenação pedagógica e 3 (três) afastadas para Direção de escola.

Em 2002, o prefeito teve que criar um espaço para sediar o Departamento da Educação do Ensino Fundamental, pois antes era apenas um espaço ocupado pela diretora do Departamento da Educação Infantil Municipal. Os professores efetivos do Estado que quiseram permanecer no município continuaram participando das atribuições de salas normalmente, sendo eles os primeiros a participar de atribuições, de acordo com o Tempo de Magistério, mas muitos dos professores que não eram efetivos perderam sua Sedes e tiveram que aguardar pela contratação municipal. E assim os professores não efetivos foram procurando se adequar em outras cidades ou regiões e alguns permaneceram para a atribuição de salas de aulas. Houve a Contratação de professores habilitados em caráter emergencial para assumirem as salas de aulas das escolas agora denominadas Escolas Municipais. Foi então que muitos professores do município, que estavam desempregados ou mesmo apenas como professores eventuais tiveram a oportunidade de assumir uma sala de aula livre para o ano completo de 2002. Neste ano somente professor habilitado do nosso município que não procurou o Departamento da Educação, que ficou sem sala de aula no município. No dia 02 de fevereiro de 2003 aconteceu o segundo concurso público municipal somente para efetivação de professores municipais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série). O Departamento da Educação era uma das salas da Prefeitura Municipal da Educação, onde acontecia as atribuições de salas de aula. A partir do ano de 2004, a Secretária da Educação do Departamento da Educação juntamente com o prefeito municipal adotaram o Sistema de Ensino apostilado Objetivo para todos os alunos da Rede Municipal da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental.



50 A MARCOS

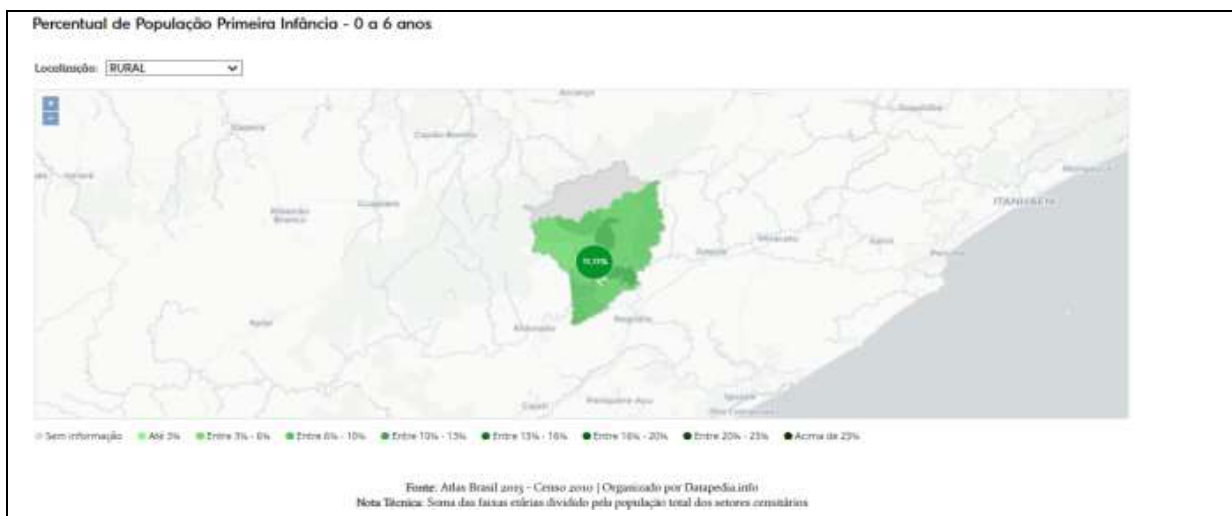
5 – DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA: visões preliminares

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Sete Barras pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral de nossas crianças. O diagnóstico situacional é fundamental para revelar quais problemas são mais preeminentes em quais regiões da cidade e quais territórios necessitam de intervenções com mais urgência.

Estas evidências são fundamentais para o enfrentamento da situação de extrema desigualdade. Neste sentido, apresentam-se, a seguir, dados territorializados de um conjunto de indicadores sobre a realidade da primeira infância na cidade de Sete Barras/SP. Optou-se por trabalhar com a divisão territorial de área urbana e área rural.

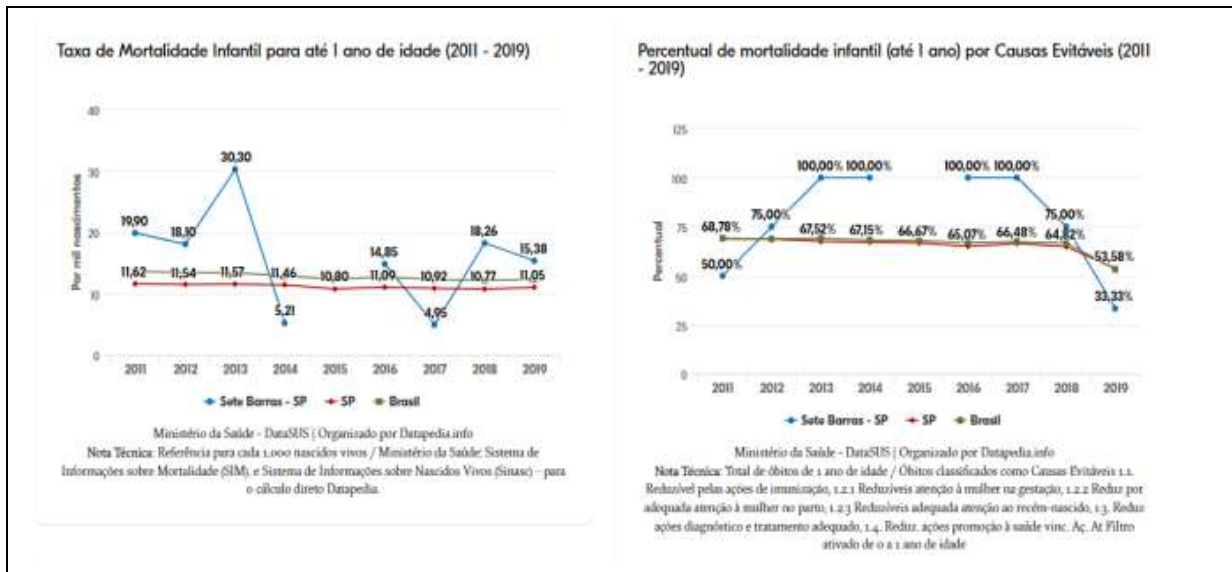


Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

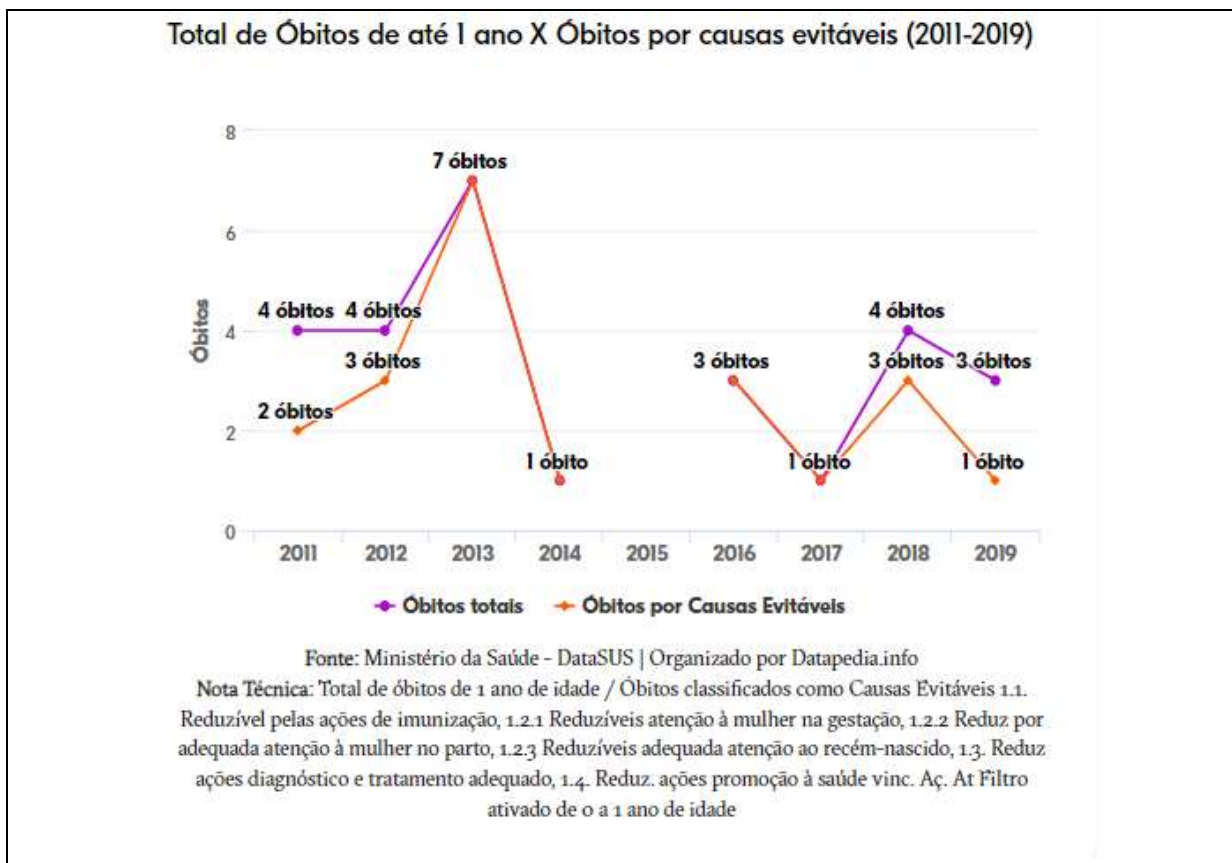


Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em: 21 de novembro de 2022.

Na área da **Saúde**, na análise dos dados abaixo relacionados, a considerar:

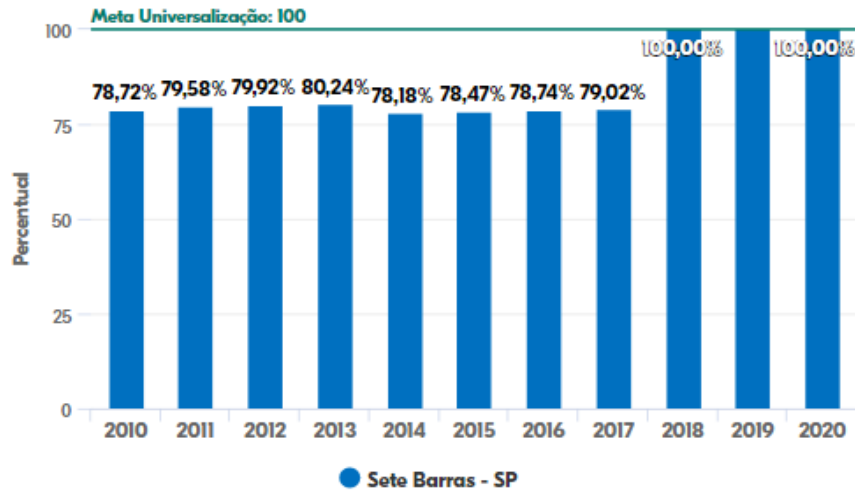


Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

Percentual de Cobertura de Equipe Saúde da Família na população total do Município (2010 - 2020)

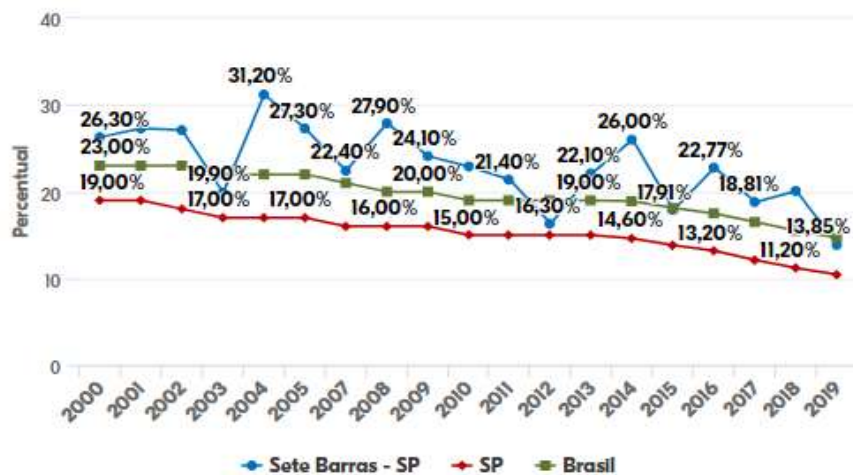


Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Percentual de Cobertura de Equipe Saúde da Família na População total do Município
Dados de cobertura nos meses de agosto entre 2010 e 2019 e de março para o ano de 2020. Coleta realizada em junho/2020. Link: <https://sisaps.saude.gov.br/painelsaps/saude-familia>

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

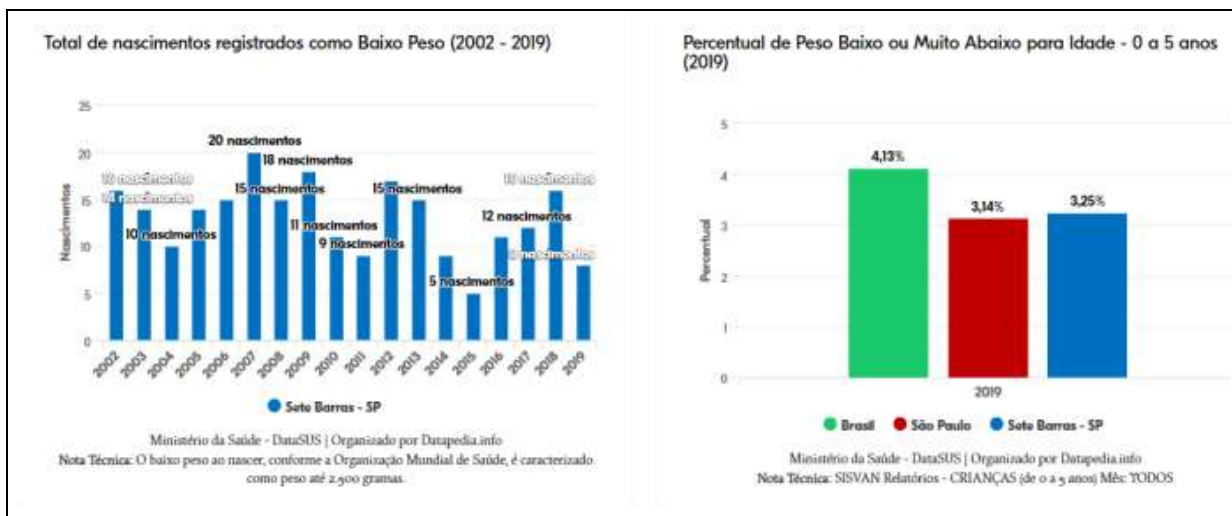
Evolução - Percentual de partos de Mães adolescentes (até 19 anos) (2000 - 2019)



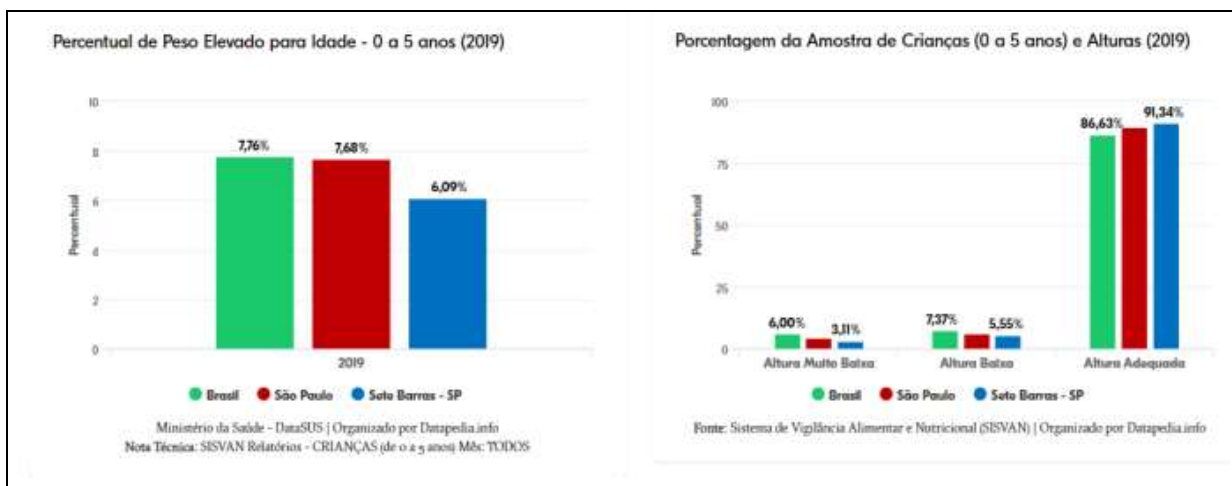
Ministério da Saúde - DataSUS | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: Dados referentes ao Nascimento por local de residência da mãe - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

Considerando que a primeira infância não é simplesmente um estágio de preparação para a vida adulta. Ela é uma fase plena da vida, com direitos próprios, inalienáveis e prioritários. A tarefa de cuidar de uma criança envolve a sociedade inteira e, por isso o Estado emprega profissionais empenhados em fazer isso. A criança deve vir primeiro, na ordem de prioridades dos Programas oficiais e nas linhas de cuidado da saúde.

Com base nos dados expostos, verifica-se que o município de Sete Barras vem trabalhando para diminuir o índice de mortalidade infantil, porém, esbarra-se em dificuldades não relacionadas diretamente ao pré-natal, como por exemplo, a mortalidade nas maternidades, pois, após a realização de investigação de todos os óbitos infantis ocorridos, verificou-se que a maior parte deles está relacionada à complicações no parto.

A Secretaria Municipal de Saúde vem desenvolvendo ações que permitem melhorar as

condições de saúde na primeira infância, o que pode ser observado no gráfico que demonstra a cobertura da Atenção Básica das equipes de saúde, já que a Atenção Básica em Saúde é responsável em promover a saúde das pessoas e prevenir doenças.

Outro indicador que o município vem trabalhando é a diminuição de gravidez na adolescência, para tanto, as Equipes de Saúde da Família realizam ações de educação em saúde visando conscientizar as adolescentes sobre a construção de um projeto de vida mais sólido para aquelas que estão inseridas em famílias pouco estruturadas, sobre a permanência na escola e acesso a métodos contraceptivos. Algumas dessas ações são realizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Saúde na Escola.

Dentre outras ações básicas que estão relacionadas à primeira infância, o município conta com 01 nutricionista que dá suporte às equipes de saúde da família, acompanhando o crescimento e desenvolvimento das crianças, além de intensificar ações de vigilância alimentar e nutricional pois, valorizar a avaliação do estado nutricional das crianças é atitude essencial ao aperfeiçoamento e à promoção da saúde.

As ações de saúde do município de Sete Barras voltadas à primeira infância tem caráter prioritário, visando a garantia de um bom desenvolvimento para a fase adulta e, portando, maximizando sua futura contribuição para a sociedade.

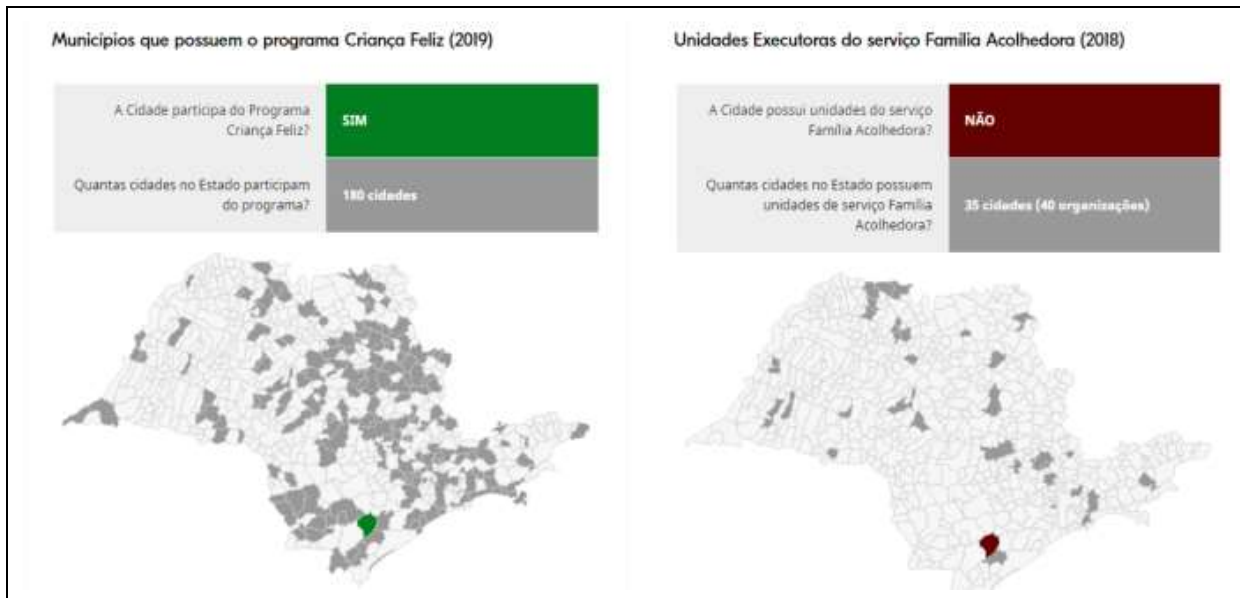


Na área da **Assistência Social**, o Diagnóstico Socioterritorial da Primeira Infância realizado pela Secretaria de Assistência Social, a definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Sete Barras pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia

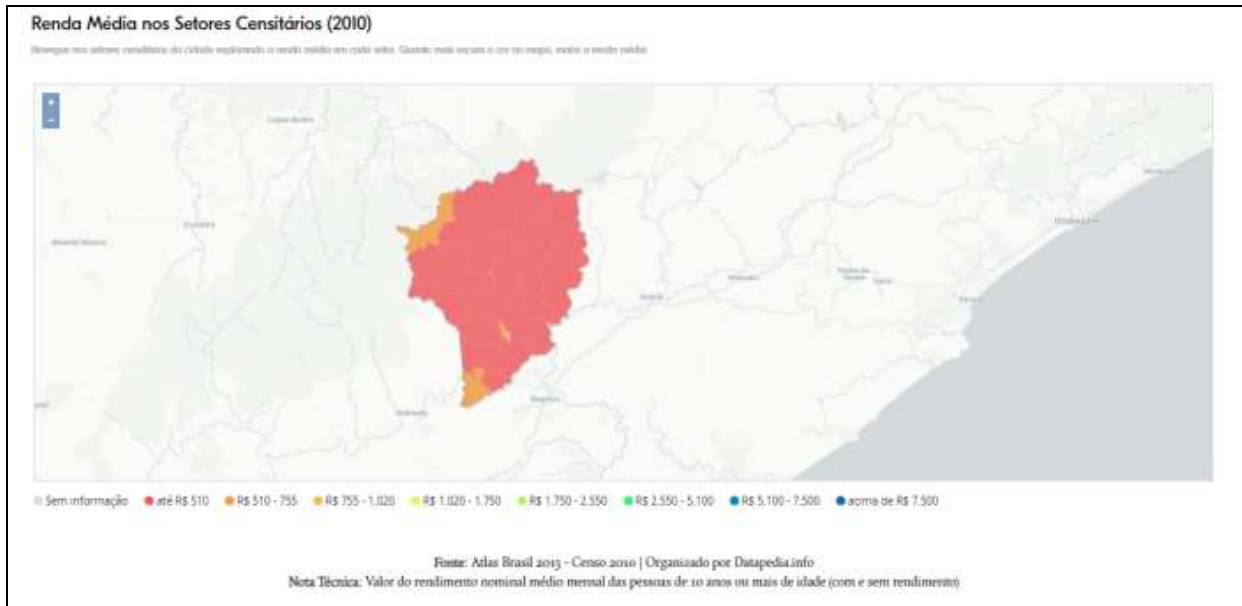
das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Devemos nos atentar que o município de Sete Barras em termos de dimensões sociais, os níveis estão abaixo da média do Estado e nacional em diversos aspectos ressaltados durante o estudo, sendo preocupantes alguns índices que foram levantados e que devem ser acompanhados com atenção pelos gestores públicos. A leitura de dados populacionais, de atendimento e de vulnerabilidade mostra com clareza a necessidade de priorizar os territórios e as famílias mais vulneráveis. Revela, em alguns casos, que é possível quebrar a lógica da vulnerabilidade como destino, quando o serviço público é oferecido de forma adequada ao contexto e focalizado no problema a ser superado. O levantamento e a análise das estatísticas também permitem constatar lacunas de informação, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania.

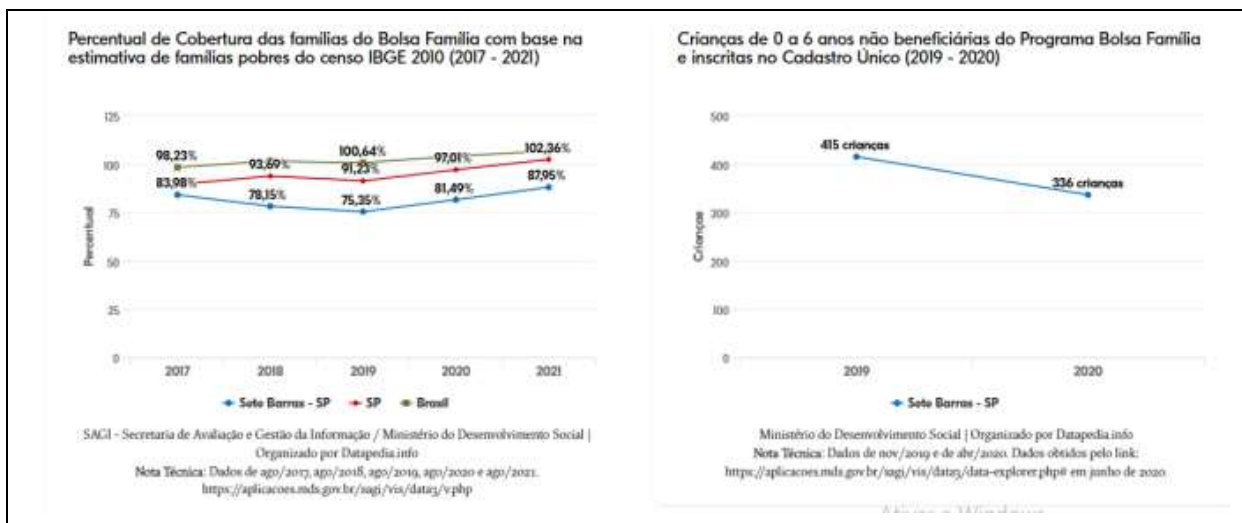
Ao desafio de melhorar a situação da primeira infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se a tarefa da articulação intersetorial. A atuação do poder público está estruturada numa lógica setorial que impõe barreiras ao atendimento integral. As crianças na primeira infância e suas famílias devem passar a ser o ponto de partida para o desenho das políticas públicas. A divisão territorial, a identificação e o registro de informações e os protocolos de atendimento precisam ser comuns para todos os atores envolvidos no atendimento na primeira infância e têm que ser estruturados numa lógica de atendimento integral e integrado.



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.



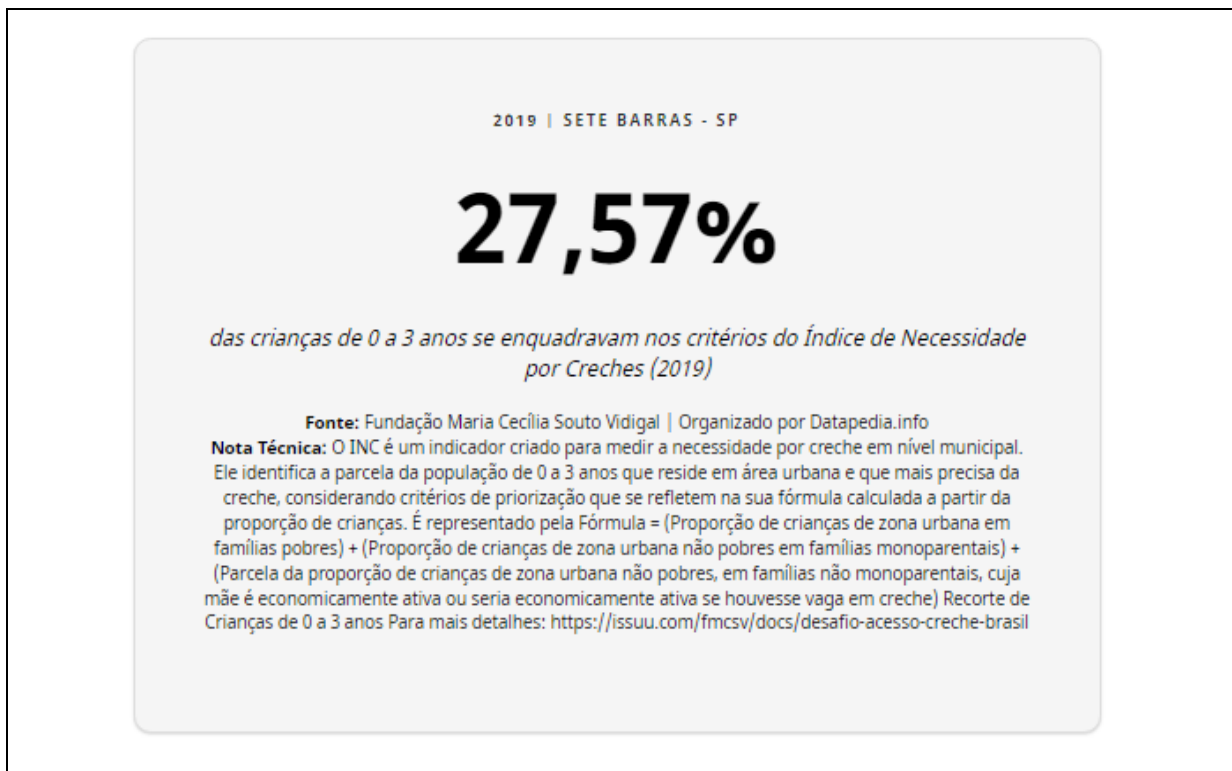
Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

Quanto aos indicadores de Parentalidade, os quais permitem identificar que o município implementou o programa federal de visitação domiciliar: Programa Criança Feliz. A iniciativa se baseia na orientação de famílias vulneráveis sobre cuidados com saúde, alimentação e estímulos adequados. A visitação domiciliar tem sido uma estratégia de extrema importância para promover a saúde, a parentalidade e o desenvolvimento humano, com inúmeros benefícios para as crianças e as famílias do nosso território rural e urbano. Também é sabido que o município de Sete Barras não possui uma unidade executora do serviço Família Acolhedora (2022).

O reconhecimento das vantagens do acolhimento familiar é antigo, apesar disso, em

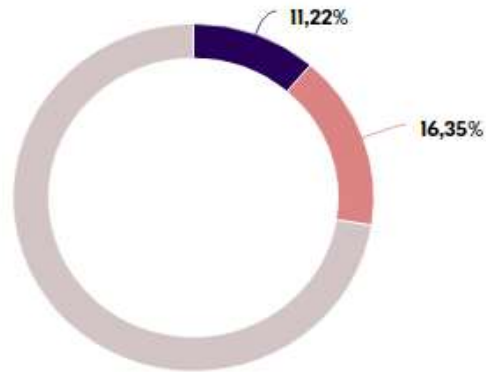
Sete Barras, crianças e adolescentes vulneráveis são majoritariamente acolhidos no serviço de acolhimento de criança e adolescente “Lar Esperança”. Esse indicador, portanto, mostra que o nosso município não inseriu este modelo de proteção.

Referente a **Educação**, com foco na Educação Infantil, inicialmente ao atendimento em creche, os quadros abaixo mostram as porcentagens sobre as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos (a partir do Índice de Necessidade por Creches – dados de 2019 e 2020). Mais abaixo existe o detalhamento do atendimento considerando os impactos da pandemia da Covid-19; nestes termos, é importante justificar que diante dos dados, o município de Sete Barras possui um percentual de atendimento em creches abaixo da média nacional, tendo em vista que existiram questões burocráticas, a longo prazo, fruto de ações de gestões anteriores e que impactaram na não liberação de recursos, quanto aos critérios próprios do programa federal. Neste contexto, existe um plano de ação em andamento onde a Prefeitura Municipal está, paulatinamente organizando a utilização de recursos próprios, no atendimento aos padrões exigidos para dar prosseguimento às ações do programa federal. O objetivo é finalizar a obra visando atender às demandas de vagas em creche, o que tende a melhorar os índices mostrados nesses dados.



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

Detalhamento do Índice de Necessidade por Creche (2019)

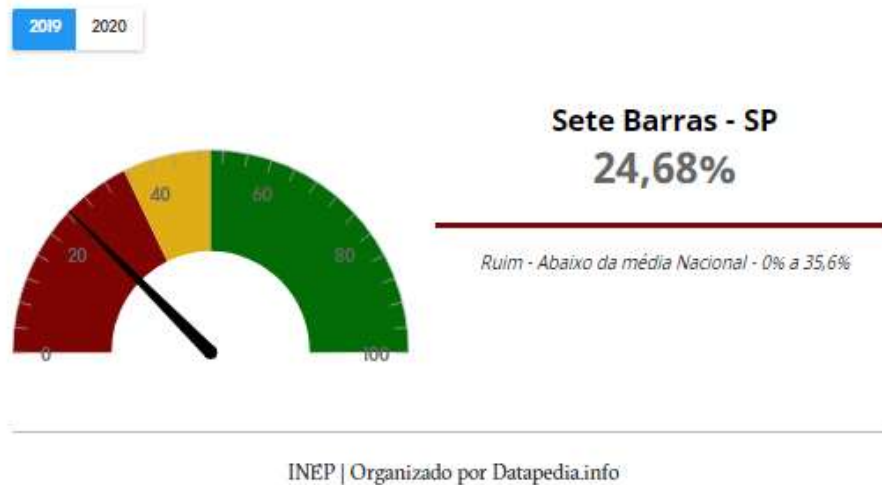


- filhos de famílias pobres residentes da zona urbana
- filhos de mães economicamente ativas ou que o seriam, se houvesse creche

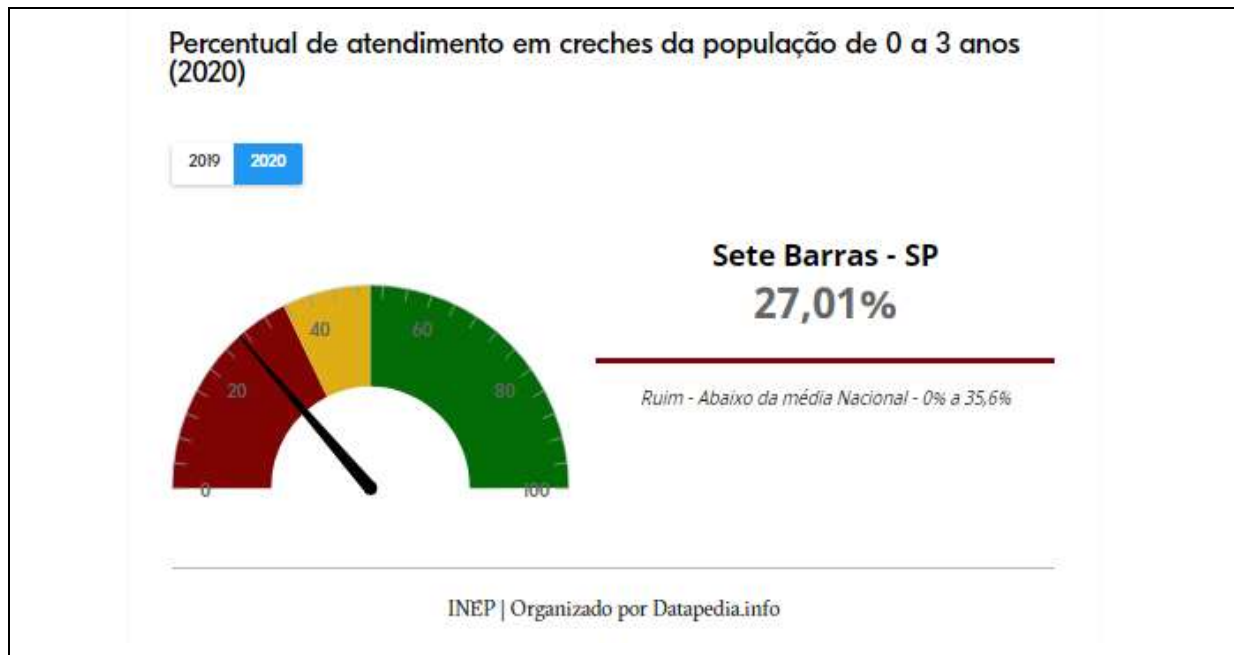
Fonte: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Para mais detalhes: <https://issuu.com/fmcsv/docs/desafio-acesso-creche-brasil>

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

Percentual de atendimento em creches da população de 0 a 3 anos (2020)

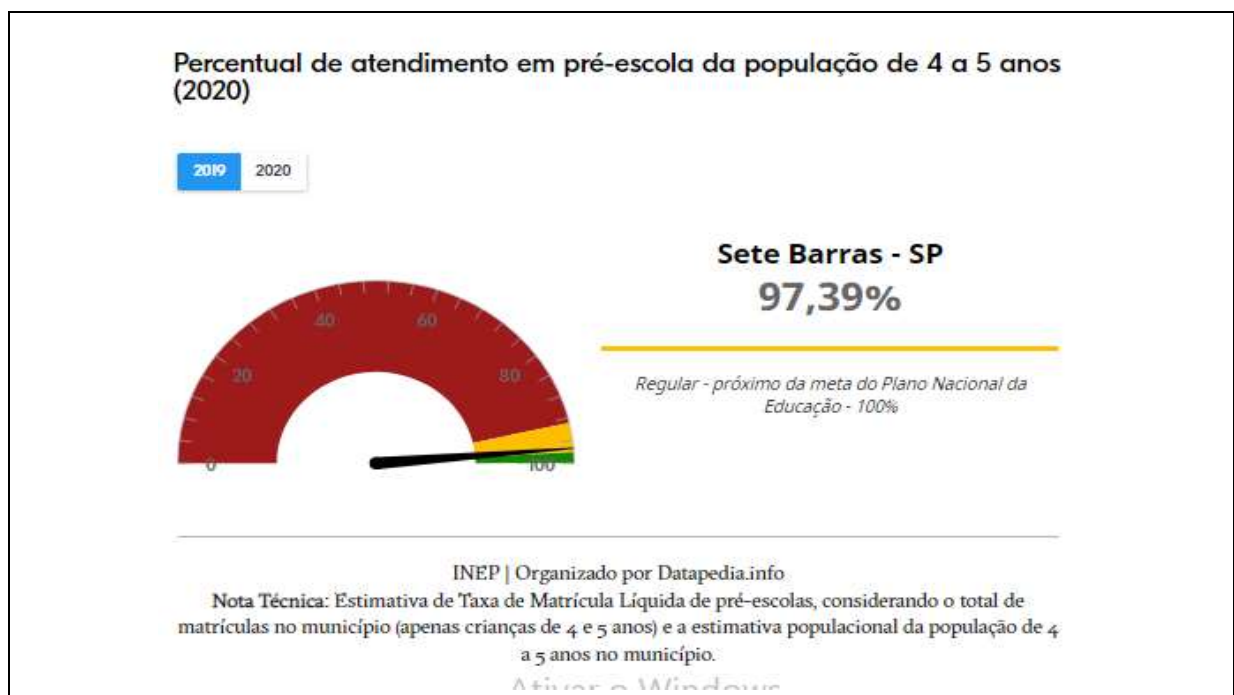


Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

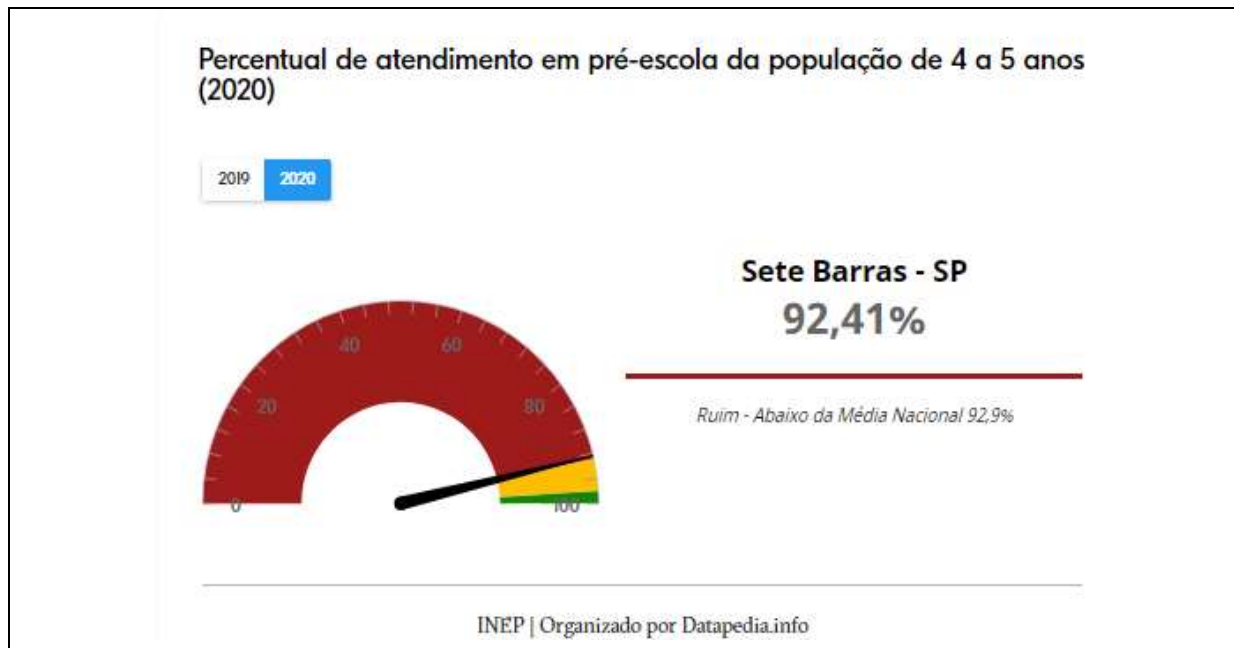


Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

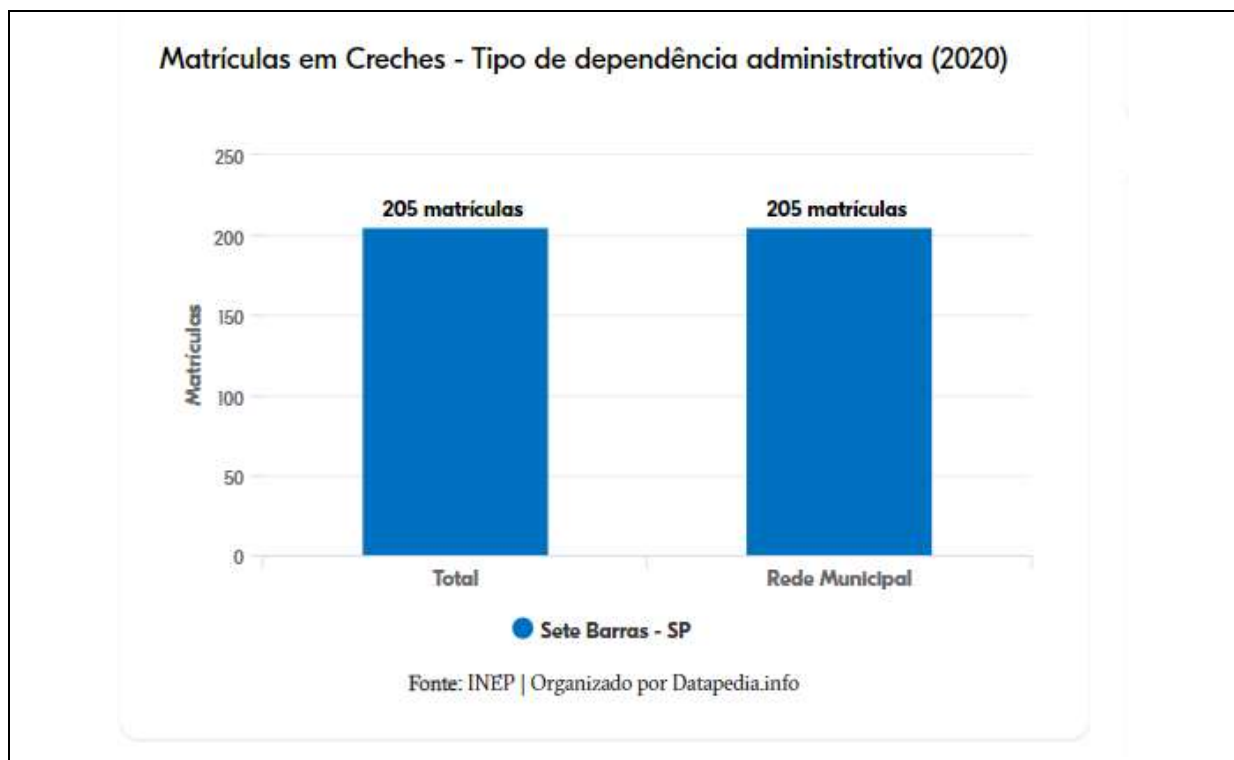
Quanto ao atendimento em pré-escola da população da Educação Infantil de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos o percentual em 2019 é caracterizado como regular por estar próximo à média nacional posto pela meta do PNE – Plano Nacional da Educação. É importante ressaltar que em 2020 o percentual de atendimento em pré-escola foi significativo tendo em vista a situação pandêmica (Covid-19).



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

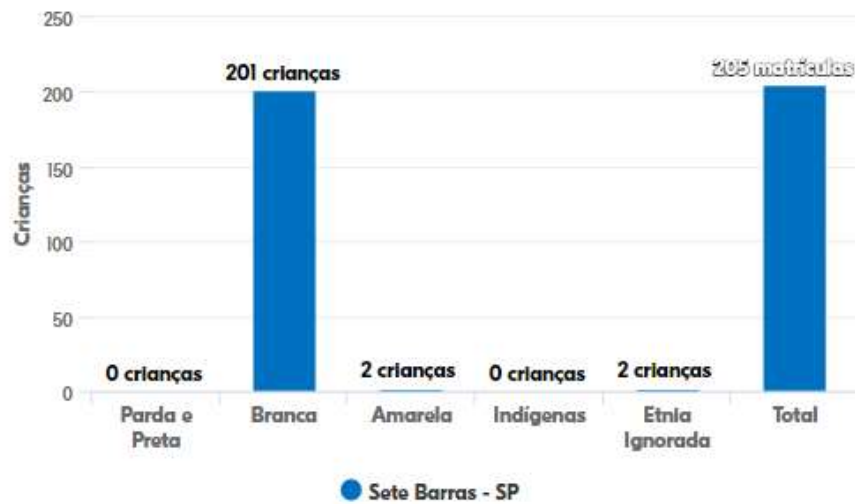


Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

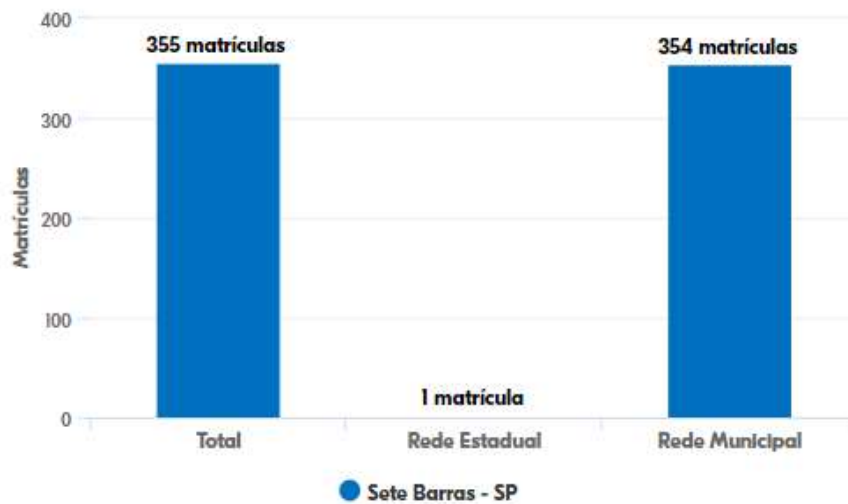
Matriculas em Creches - por Cor/Raça (2020)



Fonte: INEP | Organizado por Datapedia.info

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

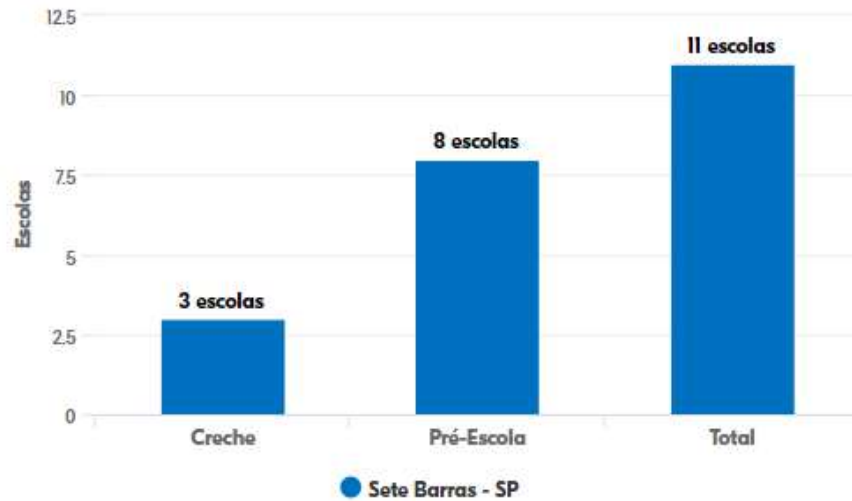
Matriculas em Pré-Escolas - Tipo de dependência administrativa (2020)



Fonte: INEP | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Fonte: INEP - Censo escolar de 2020

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

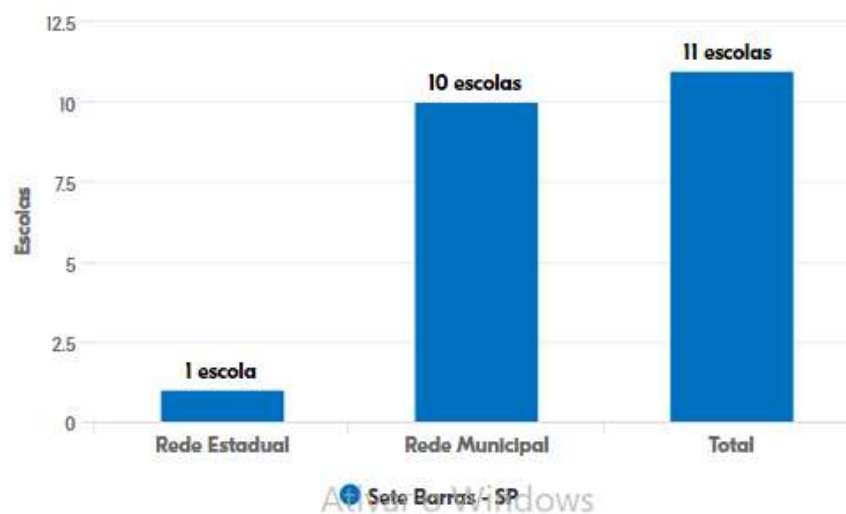
Estabelecimentos de Educação Infantil por Atendimento (2020)



Fonte: INEP | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Censo Escolar

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

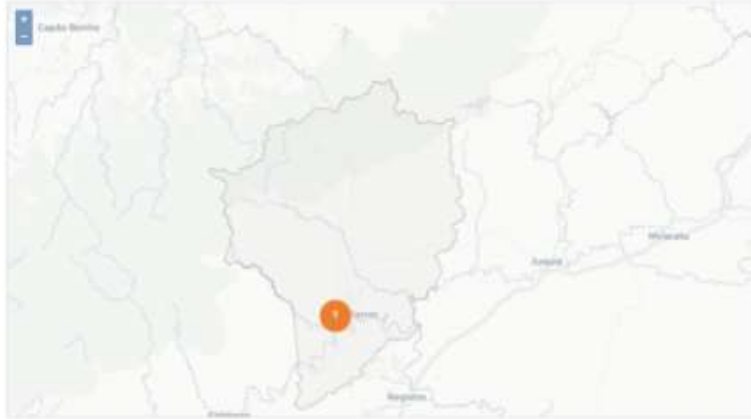
Estabelecimentos de Educação Infantil por Dependência Administrativa (2020)



Fonte: INEP | Organizado por Datapedia.info
Nota Técnica: Censo Escolar

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.

Situação das obras de escolas de educação infantil do programa Proinfância (dez/2020)



Execução

Fonte: FNDE | Organizado por Datapedia.info

Nota Técnica: O algoritmo probabilidade de conclusão de obras é um valor que varia entre 0% e 100%, em que quanto mais próximo for de 100%, maior é a probabilidade da obra ser concluída em até 42 meses a partir da primeira data de paralisação. Essa estimativa foi realizada pela ONG Transparência Brasil por meio de um modelo de regressão logística, com base no histórico de mais de 700 obras de escolas e creches do FNDE que sofreram paralisações. Para mais detalhes, acesse: <https://bit.ly/relatorio-obras-proinfancia>

[Acesso Configurações para ativar o Windows](#)

Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sete-barras-sp/>. Acesso em; 21 de novembro de 2022.



6 - AÇÕES DESENVOLVIDAS

O Município de Sete Barras iniciou as ações para a constituição deste Plano Municipal pela Primeira Infância entre os anos de 2020 e 2021. Neste capítulo apresentaremos as ações já existentes com foco na Primeira Infância, a partir das ações dos setores mediadores pela constituição de uma política pública municipal.

6.1 Conferência Municipal da Primeira Infância

Sete Barras realiza a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância

Como parte das ações presentes na construção do Plano Municipal da Primeira Infância, a Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, realizou no dia 24 de setembro de 2021, no auditório da EMEI Vereador Abertino de Souza, a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, em cumprimento à Lei Federal n.º 13.257 de 08 de março de 2016, de acordo com, o Artigo 4º - As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na Primeira Infância serão elaboradas e executadas de forma a *garantir a participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.*

Este evento contou com a participação da Secretária Municipal de Educação, Senhora Tania Maria Fudalli Florêncio, da Equipe Técnica da Secretaria da Educação, da Primeira Dama Senhora Jeany Maria Fudalli Martins, de Professores e Profissionais da Educação Infantil, dos Profissionais da Secretaria de Assistência Social e crianças da EMEI Vereador Abertino de Souza.

O Plano Municipal da Primeira Infância, documento em construção de forma intersetorial, conjuga esforços em rede dos diversos setores da gestão municipal, com ênfase nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria da Assistência Social.

Para a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância, a equipe da Secretaria Municipal de Educação organizou atividades lúdicas, com músicas, brincadeiras e atividades dirigidas com uma entrevista, onde as crianças responderam sobre como seria sua escola perfeita, quais mudanças elas acreditam ser necessárias, refletiram sobre como gostariam que fossem suas aulas, seus materiais escolares. Imaginaram também sua cidade ideal, os espaços que a cidade não tem e que eles gostariam que tivessem e que eles mudariam, tudo de forma dialogada e



com estímulo ao protagonismo das crianças.

“A construção do Plano Municipal da Primeira Infância é uma ação conjunta, necessária, parte de um marco legalmente posto. Então, esse Plano precisa refletir nossas expectativas, nossas ações e intenções ao compreendermos que as nossas crianças precisam ser ouvidas, em suas amplas necessidades, para que elas cresçam sabendo da importância de sua participação na sociedade civil, para que suas formas de aprender sejam ampliadas e melhoradas, com qualidade para a Primeira Infância e também para que as políticas públicas sejam melhor estruturadas. Foi o que esta Conferência se propôs a realizar e tudo foi muito bem preparado, muito bem pensado, feito com muito carinho, amor e cuidado, para nossas crianças, com o apoio do nosso Prefeito Municipal Dean Alves Martins”, ressaltou a Secretária Municipal de Educação, Senhora Tania Maria Fudalli Florêncio.

O objetivo da 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância foi *a promoção da inclusão social da criança, respeitando seu espaço na sociedade, considerando seus interesses, dando atenção as suas necessidades, incentivando o protagonismo infantil e a participação das crianças, de forma direta neste Plano Municipal da Primeira Infância*, sendo este um evento histórico.

As crianças foram as “grandes” protagonistas do evento, superando as expectativas, dando suas opiniões e colaborando com boas ideias e opiniões, recebendo no encerramento uma bandeirinha, símbolo do evento, com um mimo. Isso tudo ficará registrado no Plano Municipal da Primeira Infância.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>







Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>

6.2 - Conferência Municipal do Direito da Criança e do adolescente

A 3ª Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescentes de Sete Barras com o Tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.” Teve lugar no dia 25 de novembro, no plenário da Câmara Municipal de Sete Barras. Contou com a presença do Prof. Dr. Ademar Oliveira, que trouxe uma explanação dos 5 eixos temáticos a fim de mostrar a realidade das crianças no período pandêmico e pós-pandemia, a problemática das famílias na adaptabilidade dos novos métodos de ensino e a desigualdade social para sua aplicação na prática:

- **Eixo Temático 1** - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- **Eixo Temático 2** - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
- **Eixo Temático 3** - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
- **Eixo Temático 4** - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- **Eixo Temático 5** - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19;

Contamos ainda com a participação de profissionais da rede: Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar, com o intuito de debater os eixos e formular propostas para a promoção e garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia, definindo ações para assegurar o pleno acesso dos mesmos às políticas sociais, considerando as especificidades e diversidades e assim propor práticas para a reparação e garantia de políticas públicas de proteção integral. Se comprometendo, portanto, a não medir esforços para melhorarmos os índices com relação à criança e ao adolescente.

Foi apontada a necessidade de investimento e incentivo para a participação da sociedade como um todo na defesa e na luta pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

Concluimos a conferência de uma forma satisfatória vendo e reconhecendo o empenho e esforço de cada um dos profissionais que fazem parte da rede.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>









6.3 - Saúde da Criança

Atenção Humanizada e Qualificada à Gestação, ao Parto, ao Nascimento e ao Recém-Nascido

Consiste na melhoria do acesso, cobertura, qualidade e humanização da atenção obstétrica e neonatal, integrando as ações do pré-natal e acompanhamento da criança na Atenção Básica com aquelas desenvolvidas nas maternidades, conformando-se uma rede articulada de atenção (BRASIL, 2015b, art. 6º, item I).

O Município de Sete Barras realiza ações para que sejam fortalecidas tais metas como:

- Realização de consultas de pré-natal, na Atenção Básica com médicos e enfermeiros capacitados, equipe multiprofissional com Odontologia, psicólogo, assistente social e nutricionista e consulta de pré-natal com ginecologista obstetra de acordo com a necessidade da gestante.
- Prevenção da transmissão vertical do HIV e da sífilis, através de coleta de exames de sangue laboratoriais e realização de testes rápidos em todas as gestantes,
- Oferece livre demanda de coletas de exames laboratoriais necessários para o pré-natal estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Oferece Ultrassonografia Obstétrica para todas as gestantes do município;

- Fornece as vitaminas preconizadas pelo Ministério da Saúde como Acido Fólico e Sulfato Ferroso;
- Recebe relatórios da alta qualificada do recém-nascidoda maternidade, com vinculação da duplamãe-bebê à Atenção Básica, de forma precoce, para continuidade do cuidado;
- Acolhimento e atendimento da gestante em Pronto atendimento, assim com sua regulação para maternidades de Referência do Município;
- Transporte seguro, pré e inter-hospitalar para a mulher e a criança;
- Assistência Humanização da assistência: cuidado individualizado centrado na pessoa, protagonismo da mulher e da família e respeito às suas escolhas; propiciar e estimular laços de proteção, vínculo, feto, informação adequada e consentimentosobre os procedimentos a serem realizados.

Promoção e Acompanhamento do Crescimento e do Desenvolvimento Integral

Consiste na vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento dacriança, em especial do “Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)”, pelaAtenção Básica à saúde, conforme as orientações da Caderneta de Saúde daCriança, incluindo ações de apoio às famílias para o fortalecimento de vínculos familiares (BRASIL, 2015b, art 6º, item III).

O Município de Sete barras realizam ações para que sejam fortalecidas tais metas como:

- Disponibiliza a caderneta de Gestante, para todas as gestantes do município.
- Realiza o controle pré-natal periódico, desde o 1º trimestre, inclusive com apoioda Cadernetada Gestante, apoio ao início de seu desenvolvimento saudável, assim como a promoção e respeito ao seu tempo de nascer, evitando o risco de interrupção prematura da gravidez, por meio de cesáreas sem indicação estrita, especialmente antes de 39 semanas e sem trabalho de parto;
- Acompanha de forma sistemática do crescimento, com o devido registro do ganhode peso, altura e Índice de Massa Corporal (IMC), nas curvas de crescimento, fazparte da rotina das UBS através de consultas de médicos, enfermeiros e nutricionista, permitindo a identificação e crianças com ganho pondero-estatural alterado em relação aos padrões, risco nutricional (desnutrição ou obesidade) e, associado a uma avaliação integral permitindo o diagnóstico de outros agravos (anemia, infecções etc.) e vulnerabilidades, com as devidas intervenções;
- Apoia através de consulta com psicólogos e assistentes sociais pois acredita que a saúde mental dos seres humanos constrói-se durante o período de desenvolvimento psíquico, que se inicia desde antes do nascimento e se estende até o período em que a criança já pode se reconhecer como alguém distinto da figura materna e paterna (família) e outros integrantes do núcleo familiar. Para a construção da autonomia do bebê, é preciso que a própria família seja

também objeto de cuidados. Do ponto de vista do desenvolvimento, mesmo após a aquisição deste senso de identidade, processo evolutivo não cessa e acompanhará o indivíduo durante toda a sua vida;

- Identifica e realiza intervenção precoce em situações relacionadas ao atraso no desenvolvimento são fundamentais. Alterações na fala, alterações relacionais com tendência ao isolamento social, dificuldade no aprendizado, comportamento agressivo, através da multisetorialidade com os profissionais da saúde da atenção básica e pediatras, educação, social e conselho tutelar;
- Disponibiliza da Caderneta de Saúde da Criança para aquelas que não foram entregues na maternidade;
- Disponibilização de todos os imunobiológicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde segundo o calendário Nacional de Imunização;
- Realiza o Teste do pezinho por meio da coleta, quando não realizada em maternidade ou necessidade de nova coleta;
- Fornece a Vitamina A a todas as crianças de 06 meses a menores de 5 anos de acordo o Ministério da Saúde.





Os sete Eixos Estratégicos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (Pnaisc)

- 1. Atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido:** Consiste na melhoria do acesso, cobertura, qualidade e humanização da atenção obstétrica e neonatal, integrando as ações do pré-natal e o acompanhamento da criança na atenção básica com aquelas desenvolvidas nas maternidades, conformando-se uma rede articulada de atenção;
- 2. Aleitamento materno e alimentação complementar saudável:** Estratégia ancorada na promoção, na proteção e no apoio ao aleitamento materno, iniciando na gestação, considerando-se as vantagens da amamentação para a criança, a mãe, a família e a sociedade, bem como a importância de estabelecimento de hábitos alimentares saudáveis;
- 3. Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral:** Consiste na vigilância e no estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do “Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)”, por meio da atenção básica à saúde, conforme as orientações da Caderneta de Saúde da Criança, incluindo ações de apoio às famílias para o fortalecimento de vínculos familiares;
- 4. Atenção integral a crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas:** Consiste em estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e nas ações de prevenção de doenças crônicas e de



cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e da internação domiciliar sempre que possível;

- 5. Atenção integral a crianças em situação de violência, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz:** Consiste em articular um conjunto de ações e estratégias da rede de saúde para a prevenção de violências, acidentes e promoção da cultura de paz, além de organizar metodologias de apoio aos serviços especializados e processos formativos para a qualificação da atenção à criança em situação de violência de natureza sexual, física e psicológica, negligência e/ou abandono, visando à implementação de linhas de cuidado na Rede de Atenção à Saúde e na Rede de Proteção Social no território;
- 6. Atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade:** Consiste na articulação de um conjunto de estratégias intrasetoriais e intersetoriais para inclusão dessas crianças nas redes temáticas de atenção à saúde, mediante a identificação de situação de vulnerabilidade e risco de agravos e adoecimento, reconhecendo as especificidades deste público para uma atenção resolutiva;
- 7. Vigilância e prevenção do óbito infantil, fetal e materno:** Consiste na contribuição para o monitoramento e a investigação da mortalidade infantil e fetal e possibilita a avaliação das medidas necessárias para a prevenção de óbitos evitáveis.

Ações da Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de promover e proteger a saúde da criança na primeira infância





6.3 - Assistência Social à Primeira Infância

Fundamentações presentes no II PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016/2026) “Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as” para compor as ações da Secretária Municipal de Assistência Social e seus impactos no público da Primeira Infância

Ao longo da última década, a convergência de esforços para a construção da arquitetura institucional do Sistema e para sua implantação resultou numa presença robusta da Assistência Social em todo o país. Trata-se de um período histórico que demarca uma inflexão na trajetória desta área no Brasil, durante o qual foram construídas as bases necessárias à consolidação da Assistência Social como política pública de direito. Estes resultados foram viabilizados graças à priorização da política na agenda do governo federal, aos compromissos firmados entre os entes federados e à institucionalização de espaços de diálogo que possibilitaram a negociação interfederativa, a participação e o controle social (SNAS/MDS, 2022).

Em sequência a esse movimento democrático, participativo e de construção coletiva, a V Conferência Nacional de Assistência Social foi realizada em 2005 para atender aos objetivos propostos pelo CNAS: • Consolidar a política de assistência social como direito do cidadão, a partir do decálogo dos direitos socioassistenciais; • Construir o comando único, com unidade no conteúdo da política e padronização nacional de nomenclaturas da rede socioassistencial; • Implementar, até 2015, o padrão básico do SUAS em todos os municípios brasileiros e pactuar metas e compromissos, envolvendo entes federados e a sociedade civil; • Firmar o compromisso da política com o desenvolvimento social, considerando, dentre outros aspectos, as metas sociais do milênio e os programas Fome Zero e Bolsa Família; e • Estabelecer diretrizes para a política de recursos humanos do SUAS, (SNAS/MDS, 2022).

Na análise de pontos históricos, numa argumentação cronológica, destaca-se, neste processo, a edição do Decreto nº. 5085, de 19 de maio de 2004, que viabilizou o reconhecimento dos Programas de Atendimento Integral à família (PAIF) e de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Sentinela) como serviços socioassistenciais de ação continuada. Estavam lançadas, assim, as bases para a garantia da não interrupção destes serviços em uma área historicamente marcada pela descontinuidade das ofertas, (SNAS/MDS, 2022).

No que tange a regionalização da oferta de serviços da proteção social especial alcançou, além dos CREAS Regionais, a implantação de serviços regionalizados de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, executados pelos Estados, visando à cobertura nos municípios com população inferior a 50 mil habitantes que ainda não contavam com esta oferta. Além disso, também se avançou na estratégia de regionalização dos serviços de acolhimento para adultos e famílias, com o enfoque para o atendimento a migrantes. Outra estratégia importante de melhoria da qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais foi o processo de redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, impulsionado pela análise dos dados do

IBGE quanto às situações de trabalho infantil que ainda persistem, após importante trajetória de redução desta realidade no país. Além do incremento nas estratégias intersetoriais e na gestão do Programa, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foi reordenado. Estas medidas reforçaram os recursos para a prevenção, identificação e enfrentamento do trabalho infantil, (SNAS/MDS, 2022).

As Residências Inclusivas constituem serviços de acolhimento de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência de cuidados que não dispõe de condições de autossustentabilidade, em situação de abandono, violência e/ou acolhidos em instituições totais, segregadoras. De 2005 a 2015 houve um crescimento de 56,6% das famílias beneficiárias do PBF e de 81% dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC que, em 2016, atingiram, respectivamente, 13,9 milhões de famílias beneficiárias e 4,2 milhões de beneficiários (pessoas idosas e pessoas com deficiência). No caso do BPC foi assegurada sua vinculação ao salário mínimo, garantindo a substituição da renda da família daqueles que não foram protegidos pelo trabalho, (SNAS/MDS, 2022).

Neste sentido, faz-se importante buscar em um documento tão importantemente constituído, as fundamentações que embasam as ações para a Primeira Infância, no âmbito do sistema de proteção social. Dar continuidade às ações fortalecendo as garantias pertinentes à Primeira Infância, a partir do desenvolvimento dos seguintes Programas:

Programa Criança Feliz

A primeira infância é uma etapa do ciclo de vida marcada por importantes aquisições para o desenvolvimento humano.

As experiências do início da vida têm extrema importância para o desenvolvimento do ser humano, sendo diretamente influenciadas pela qualidade das relações socioafetivas, principalmente pelas interações estabelecidas com seus cuidadores.

O Programa Criança Feliz – PCF, por meio da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância, chega a milhares de famílias que recebem visitas domiciliares. Em 2021, PCF superou a marca de 57 milhões de visitas, levando informação sobre cuidado infantil para mais de 3.028 municípios do país, sendo o maior programa do mundo de visita domiciliar para a primeira infância, (BRASIL, 2022-d).

O Programa Criança Feliz, nível Federal, surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco Legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

O Criança Feliz tem como público prioritário:

- a) gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias inscritas no Cadastro Único;
- b) crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC2;



- c) crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- d) crianças de até 72 (setenta e dois) meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

O EIXO CENTRAL DO PROGRAMA ESTÁ PAUTADO NAS VISITAS DOMICILIARES E NA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO TERRITÓRIO.

Programa Viva Leite

O Projeto Estadual do Leite – VIVALEITE está presente em todos os 645 municípios do Estado de São Paulo. Com mais de 300 mil beneficiários atualmente, tem como objetivo principal oferecer um complemento alimentar seguro e de alto valor nutritivo às crianças e idosos de baixa renda que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Para ser beneficiário a família/cidadão deve estar cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único realizado no CRAS) para Programas Sociais e obter o NIS – Número de Identificação Social. Nos Municípios conveniados o atendimento é somente para crianças, a família também deve estar cadastrada no CadÚnico para Programas Sociais e obter o NIS e deve aguardar que o município tenha vagas e que o nome da criança seja contemplado da lista extraída do CadÚnico e do Portal Social.

Critérios: Crianças na faixa etária de 6 meses e 5 anos e 11 meses, pertencentes a famílias que possuem renda mensal de até 2 salários mínimos. O Projeto prioriza famílias que possuem renda mensal de até ¼ de salário mínimo per capita.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e



orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE **Identificação da Instituição**

A Casa de Proteção à Criança e ao Adolescente “Lar Esperança” localiza-se na Rua Antonio Pernambuco, S/N - Centro - Sete Barras/SP.

A instituição é um equipamento público municipal, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Serviço de Acolhimento Institucional a criança e ao adolescente “Lar Esperança” é a primeira instituição de acolhimento destinada a crianças e adolescentes no município de Sete Barras.

O Serviço de Acolhimento Institucional a Criança e ao Adolescente “Lar Esperança”, oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função do abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta. O serviço oferece aspecto semelhante ao de uma residência, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Ações da Secretária Municipal de Assistência Social e seus impactos no público da Primeira Infância

Metas para todas as ações em andamento:

- Dar continuidade às ações fortalecendo as garantias pertinentes à Primeira Infância, a partir do desenvolvimento dos seguintes Programas:

Programa Criança Feliz

Atualmente, o município de Sete Barras conta com o atendimento de 100 famílias no território cidade e área rural. A equipe de referência do programa é composta por 01 Supervisor e 04 visitantes, realizando o acompanhamento das famílias no território, sendo a divisão do trabalho no formato a seguir:



Área rural- crianças acompanhadas, sendo os bairros:	
Guapiruvu	05 crianças
Onça Parda	06 crianças
Conchal Branco	03 crianças
Saibadela	02 crianças
Barra do Ribeirão da Serra	02 crianças
Rio Preto	01 criança
Ipiranga	01 criança
Cabeça de Boi	01 criança
Itopamirim	01 criança
TOTAL	22 CRIANÇAS

Fonte: Dados computados pela Secretaria de Assistência Social de Sete Barras – atualizados em outubro de 2022.

Área urbana – crianças acompanhadas, sendo os bairros:	
Jardim Magário	11 crianças
Vila São João	26 crianças
Vila Soares	05 crianças
Jardim Nossa Senhora Aparecida	10 crianças
Laranjeirinha	01 criança
Tibiriça	04 crianças
Centro	17 crianças
TOTAL	74 CRIANÇAS

Fonte: Dados computados pela Secretaria de Assistência Social de Sete Barras – atualizados em outubro de 2022.

Gestantes	05
------------------	-----------

Fonte: Dados computados pela Secretaria de Assistência Social de Sete Barras – atualizados em outubro de 2022.

Programa Viva Leite

No município de Sete Barras, o convenio promove o atendimento com a capacidade de 425 beneficiários, sendo atendidas no momento 400 crianças, com uma cota mensal de 6045 litros, com custo de investimento estimado no valor de R\$21.993,75⁵.

No tocante do perfil em atendimentos, temos por faixa etária:

⁵Fonte: Dados computados pela Secretaria de Assistência Social de Sete Barras – atualizados em outubro de 2022.



Atendimento	Faixa Etária
Abaixo de 1 ano	16 crianças
Entre 1 ano e 2 anos	78 crianças
Entre 2 ano e 3 anos	58 crianças
Entre 3 anos e 4 anos	80 crianças
Entre 4 anos e 5 anos	81 crianças
Entre 5 anos e 6 anos	86 crianças
Acima de 6 anos	0 criança
TOTAL	399 CRIANÇAS

Fonte: Dados computados pela Secretaria de Assistência Social de Sete Barras – atualizados em outubro de 2022.

Nos Bairros atendidos por território, temos:

Atendimento	Quantidade de Crianças
Onça para/Canela	12
Santa Cruz	09
Conchal Preto	04
Tibiriçá	07
Olhos d'Água	07
Conchal Branco	15
Votupoca	11
Rio Preto	11
Barra Ribeirão da Serra	22
Saibadela	11
Mamparra	09
Dois Irmãos e Areado	09
Ipiranga	11
Itopamirim	07
Guapiruvu e Formoso	27
Alto Guapiruvu	04
TOTAL	176 CRIANÇAS

Fonte: Dados computados pela Secretaria de Assistência Social de Sete Barras – atualizados em outubro de 2022.

Atendimento	Quantidade de Crianças
Jardim Aparecia	22
Centro	42
Jardim Magário	48
Laranjeirinha/Santa Elisa	13
Vila Soares	13
Vila São João	85
TOTAL	223 CRIANÇAS

Fonte: Dados computados pela Secretaria de Assistência Social de Sete Barras – atualizados em outubro de 2022.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

Podem participar crianças, jovens e adultos, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO-PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Identificação da Instituição

Ofertando atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Geral

Propiciar atendimento a crianças de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, através da medida de proteção do acolhimento, provisório e excepcional, com vistas a sua reintegração familiar e/ou social e ao seu desenvolvimento de aptidões para a vida afetiva, familiar, comunitária e produtiva, em sintonia com as novas demandas de uma sociedade democrática, voltada para a seguridade da cidadania plena.

Específicos

Prestar cuidados a um grupo máximo de 20 crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101).

Acolher e proteger crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, sem distinção socioeconômica, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência, física ou mental ou outras necessidades específicas de saúde.

Acolher crianças e adolescentes conforme Art. 98 do ECA, somente depois de esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica. Advindas de famílias vulneráveis e afastadas por decisão judicial do vínculo familiar.

Ofertar à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores de desenvolvimento, em conformidade com o Art. 92 do ECA. de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

- Seu desenvolvimento integral;
- A Superação de vivências de separação e violência;
- A apropriação e ressignificação de sua história de vida;
- O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social.
- Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, oferecendo um ambiente acolhedor, promovendo o bem estar e a busca do restabelecimento da saúde física, mental e emocional, e a confiança através de uma vivencia saudável.
- Proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio comunitário dos mesmos;
- Capacitar à equipe de funcionários (educador/cuidador), por meio de reuniões, palestras, debates e encontros dirigidos ao trabalho desenvolvido.
- Utilizar-se de serviços e projetos disponíveis na comunidade local;
- Atender todas as premissas do estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou substituta;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno da Instituição, com relação a funcionários e acolhidos;

- Proporcionar aos acolhidos durante sua permanência na Instituição: alimentação, pouso, banho, educação, religião, lazer, esporte, saúde.

Metodologia

Para a operacionalização da metodologia, a instituição deverá oferecer serviços necessários para o atendimento a crianças e adolescentes de forma integral, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Oferecer acolhimento provisório para no máximo 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em situação de risco pessoal e social - perdidas, abandonadas, em situação de rua, vítimas de toda e qualquer forma de violência, da exploração do trabalho infantil, entre outras;
- Atendimento ininterrupto (24 horas);
- Condições de acesso: Residentes no município e por determinação do Poder Judiciário e Conselhos Tutelares.

Atuar estimulando o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, úteis e muitas vezes imprescindíveis ao desempenho do ser humano para viver em sociedade, para tanto deveremos ter uma rotina indispensável para intervenção junto aos acolhidos, assim constituída:

O Estudo de Caso - Aspectos Sócios Jurídicos Psicológicos

O estudo do caso é como uma "radiografia" da realidade e constitui um pré-requisito necessário para realizar-se intervenções mais adequadas e eficazes.

O trabalho com a família

A família é o primeiro espaço de referência, proteção e socialização dos indivíduos, independentemente das múltiplas formas e desenhos com que se apresenta atualmente. A legislação brasileira deixa clara a importância de assegurar à criança o direito à convivência familiar e comunitária.

Diversas ações mostram que há várias possibilidades e maneiras de atuar junto às famílias das crianças e adolescentes atendidos. Começando pela conquista de sua confiança, pela sua participação efetiva em decisões, até seu envolvimento em atividades específicas para os pais através de visitas domiciliares, reuniões sistemáticas, oficinas de crescimento, atendimento psicossocial individual e/ou grupal.

O envolvimento e a participação da família nos trabalhos realizados contribui para que se conheça e compreenda melhor a criança atendida, auxiliando na construção de soluções mais adequadas conforme o caso requer.

A convivência comunitária

Embora seja de responsabilidade do poder público o atendimento à criança e ao adolescente, numa sociedade democrática, o atendimento previsto pelo ECA não deve ser encarado apenas como prestação de serviço público, mas como compromisso assumido por toda a sociedade. Nesse sentido é importante que as crianças acolhidas tenham a oportunidade de participar da vida comunitária, pois, afinal, não estão privados de liberdade. É interessante identificar lideranças comunitárias, serviços da comunidade, voluntários, entre outras ações que possam interagir com o trabalho educativo do abrigo, além da inserção das crianças na escola formal.

As atividades complementares

Toda proposta pedagógica que pretende estimular a convivência familiar e comunitária deve preocupar-se em desenvolver tanto habilidades quanto valores, evitando uma visão fragmentada dos aspectos cognitivos, afetivos e morais. Nesse sentido é imprescindível a utilização de instrumentos como o acompanhamento escolar, inclusive com atividades de reforço, a realização de atividades recreativas, artísticas e o atendimento psicossocial individual e grupal.

O desligamento e a reinserção sócio familiar

Sendo o abrigo uma medida provisória e excepcional, cada criança/adolescente deve ser preparada individualmente e em grupo para o desligamento. É fundamental que todos os esforços sejam esgotados para a criança/adolescente retornar à sua família, devendo o abrigo manter informações sobre a família de origem, promover visita supervisionada e permitir visitas livres, ressalvados os casos de suspensão judicial do direito de visita .

Caso isso não seja possível, conforme versa no ECA, a alternativa é a colocação em uma família substituta através da guarda, da tutela ou da adoção. O importante é evitar que crianças e adolescentes permaneçam muito tempo longe de um convívio familiar.

Recursos Humanos Envolvido

Para que o atendimento possibilite à criança e ao adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, vinculação com o educador/cuidador de referencia e previsibilidade da organização da rotina diária.

Para que a Proposta Pedagógica flua de forma efetiva é importante que a equipe de trabalho seja constituída por pessoas competentes e comprometidas.



Além da qualificação mínima, algumas características são imprescindíveis aos profissionais:

- Gostar de crianças e adolescentes e saber se relacionar bem com eles;
- Ter disposição e sensibilidade para trabalhar com pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco;
- Ser paciente e saber tratar o outro com atenção e respeito.

Outro aspecto fundamental para o sucesso da intervenção junto à criança e ao adolescente é proporcionar momentos de reflexão e discussão coletiva com os profissionais sobre as características da clientela, para que estes profissionais possam entender a criança como sujeito de sua história, procurando conhecer o que ela sabe, o que ela traz de conhecimento e do que ela é capaz.

É com base nesses conhecimentos e habilidades que deve ser planejada e estruturada a ação educativa que cada caso requer, de modo que criança possa superar suas dificuldades, participando ativamente desse processo enquanto sujeito.

- 1 – Coordenador;**
- 1 – Psicólogo;**
- 1 – Pedagogo;**
- 1 - Assistente Social;**
- 8 – Cuidadores(as);**
- 1 – Auxiliar de Cuidador**
- 1 – Auxiliar Administrativo**

ATUALMENTE ENCONTRA-SE ACOLHIDO NESTA INSTITUIÇÃO:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
0 a 5	1		1
6 a 11	2	3	5
12 a 15			
16 a 18			
TOTAL	3	3	6



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>



Evento realizado pela Secretaria da Assistência Social de Sete Barras, destinado às crianças e suas famílias, participantes do Projeto Criança Feliz – junho/2022.



Evento realizado pela Secretaria da Assistência Social de Sete Barras, destinado às crianças e suas famílias, participantes do Projeto Criança Feliz – junho/2022.



Evento realizado pela Secretaria da Assistência Social de Sete Barras, destinado às crianças e suas famílias, participantes do Projeto Criança Feliz – junho/2022.

7 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA PRIMEIRA INFÂNCIA

A formação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças de 0 a 6 anos, precisa ser constantemente revista na perspectiva de ampliar e aprofundar sua base de conhecimentos e aperfeiçoar sua prática. Existe neste contexto de trabalho, direta ou indiretamente, uma relação que envolve a dimensão pessoal e a dimensão laboral. O contato com um bebê ou uma criança pequena ocorre por meio de uma relação baseada na linguagem, no olhar, nos gestos, nas ações, na forma de atender, responder, cuidar, orientar, sendo o conhecimento acerca desse atendimento realizada por profissionais que atuam educando.

Neste sentido, o conhecimento sobre o que é próprio da infância como uma etapa povoada de singularidades, causa impacto nas ações e intervenções sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, na etapa da Primeira Infância, sendo este, um importante objeto da base formativa para esses profissionais, que precisam estar bem orientados, abastecidos de conhecimentos científicos, atualizados sobre as diferentes ciências que embasam e pesquisam o desenvolvimento na infância e sobre as boas práticas profissionais, necessárias a este atendimento.

É de primordial conhecimento que se compreenda a criança como um ser em expansão, com características muito próprias de sua fase de desenvolvimento, e não como seres incompletos e excluídos do mundo adulto, mas como seres que possuem vontades singulares, necessidades específicas, pensamento crítico, curiosidade para aprender, iniciativa para descobrir, e criatividade para inventar novos caminhos⁶.

Dessa forma, é fundamental que este Plano Municipal da Primeira Infância articule ações intersetoriais que visem:

- aprimorar a formação dos profissionais que atuam diretamente com a criança;
- qualificar a relação adulto vs. adulto e do adulto diante da criança, sensibilizando para o autoconhecimento e a regulação das emoções, capazes de aprimorar a competência e as habilidades socioemocionais;
- apoiar a produção de conhecimento teórico e metodológico sobre o desenvolvimento infantil integral em diversas áreas de formação profissional;
- articular os profissionais da saúde e da educação que já trabalham com o tema;

⁶ Além disso, elas possuem múltiplas linguagens e, portanto, devem ser ouvidas e consideradas sujeitos participantes, como determina o Marco Legal da Primeira Infância, no tocante à formulação e à implementação das políticas públicas para as crianças (art. 4º, inciso II, e parágrafo único). Se esses profissionais enxergarem as crianças nas suas especificidades, elas serão atendidas segundo os seus interesses e as suas características etárias, sociais e psíquicas, (BRASIL, 2021-b).

- divulgar esse conhecimento produzido para os demais profissionais, mesmo aos que não trabalham diretamente com as crianças pequenas;
- monitorar e avaliar ações que possam evidenciar resultados efetivos quanto à formação dos profissionais.

Na área educacional, as ações aqui ponderadas já estão em uma ação convergente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista, sendo estes promotores de diretrizes⁷ vigentes para a construção curricular das ações pedagógicas e de atendimento aos estudantes da Educação Infantil.

Tais orientações partem de eixos estruturantes das práticas pedagógicas baseadas nas interações e brincadeiras. Essas experiências são aquelas nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização. A organização partem dos Direitos de Aprendizagens:

- Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário, (BRASIL, 2022-e).

Esses Direitos dialogam com os Campos de Experiências⁸ que constituem um arranjo

⁷Tanto a BNCC como o Currículo Paulista são documentos construídos de forma coletiva. A BNCC é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)¹, e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, (BRASIL, 2022-e).

⁸ A definição e a denominação dos campos de experiências também se baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos saberes e conhecimentos fundamentais a ser propiciados às crianças e associados às suas experiências, (BRASIL, 2022-e).

curricular que acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, (BRASIL, 2022-e). Os Campos de Experiências em que se organiza a BNCC são: O eu, o outro e nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>

8 – METAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, PRIORIZANDO SETORES E AÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

8.1 – Saúde

Diretrizes, Objetivos e Metas das Prioridades para o período de 2022 a 2032⁹

Relacionados à Primeira Infância

Prioridades	Diretrizes	Objetivos	Metas
1. Redução da Taxa de mortalidade infantil e neonatal	<ul style="list-style-type: none">Mortalidade Infantil	<ul style="list-style-type: none">Avaliar a assistência pré-natal, a vinculação da gestante ao local de ocorrência do parto evitando a sua peregrinação e as boas práticas durante o atendimento ao parto e nascimento.Avaliar ainda o acesso das crianças menores de 1 ano ao acompanhamento de puericultura nos serviços de Saúde e à atenção hospitalar de qualidade quando necessário.	<ul style="list-style-type: none">Reduzir a mortalidade infantil para menos de 2/1000 nascidos vivos.Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal.Realizar seis ou mais consultas de pré-natal para 100% das gestantes.Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar.Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres. Realizar a capacitação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natalReduzir para menos de 10% o percentual de

⁹As ações elencadas terão monitoramento de implementação e alinhamento no período de 2022 a 2025, com ações anuais de acompanhamento, sendo posteriormente avaliado para recompor metas.



			nascidos vivos de mães adolescentes.
2. Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none">• Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da política de Atenção Básica.	<ul style="list-style-type: none">• Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none">• Aderir ao Programa Saúde na Escola para todas as escolas da rede municipal, durante a vigência deste Plano.
3. Desnutrição e Obesidade ;	<ul style="list-style-type: none">• Enfrentamento da desnutrição, do sobrepeso e da obesidade visando à diminuição de risco para uma série de doenças crônicas, incluindo diabetes, doenças cardiovasculares e câncer.	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a qualidade do cuidado da criança desnutrida, sobrepeso e obesa, através de ações de promoção da saúde;• Melhorar a qualidade de vida das crianças;• Evitar complicações inerentes à desnutrição e a obesidade.	<ul style="list-style-type: none">• Realizar avaliação antropométrica para todos os 3.296 alunos da rede pública de Educação municipal e estadual;• Realizar educação em saúde sobre segurança alimentar e nutricional.



4. Saúde da mãe;	<ul style="list-style-type: none">• Ampliar o leque de ações, até então focadas na assistência ao ciclo gravídico-puerperal, para incluir outros aspectos relevantes da saúde da população feminina, tais como a assistência às doenças ginecológicas prevalentes, a prevenção, a detecção e o tratamento do câncer de colo uterino e de mama, a assistência ao climatério, a assistência à mulher vítima de violência doméstica e sexual, os direitos sexuais e reprodutivos e a promoção da atenção à saúde de segmentos específicos da população feminina, entre outros”.	<ul style="list-style-type: none">• Garantia do acesso às ações de promoção de Saúde, tais como: consultas, exames, reuniões de grupo, pré-natal humanizado, entre outros.• Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos.	<ul style="list-style-type: none">• Realizar o mínimo de 6 consultas ou mais de pré-natal para 100% das gestantes cadastradas no Esus;• Realizar consulta puerperal na primeira semana após o parto;• Realizar grupos de gestantes em todas as Unidades da Saúde da Atenção Básica;• Realizar grupos de Planejamento Familiar em todas as Unidades de Saúde da Atenção Básica;• Manter a oferta e qualidade do serviço de ultrassonografia;• Manter a oferta e qualidade de exames laboratoriais;
5. Saúde da criança menor de 06 anos	<ul style="list-style-type: none">• Atenção integral à Saúde da Criança;• Organização das ações e serviços na rede de atenção básica;• Promoção da saúde;• Fomentar a autonomia do cuidado e da corresponsabilidade da família;	<ul style="list-style-type: none">• Promover a atenção humanizada e qualificada à gestação e ao recém-nascido: consistem na melhoria do acesso, cobertura, qualidade e humanização da atenção ao pré-natal e ao puerpério, integrando as ações do pré-natal e acompanhamento da criança na atenção básica com aquelas desenvolvidas nas maternidades, conformando-se uma rede articulada de atenção;• Promover o aleitamento materno e a	<ul style="list-style-type: none">• Realizar um encontro anual, na primeira semana de agosto, sobre a promoção do aleitamento materno;• Capacitar as equipes quanto à saúde da criança.



		<p>alimentação complementar saudável: estratégia ancorada na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, iniciando na gestação, considerando-se as vantagens da amamentação para a criança, a mãe, a família e a sociedade, bem como a importância de estabelecimento de hábitos alimentares saudáveis;</p> <ul style="list-style-type: none">• Acompanhar o crescimento e o desenvolvimento integral: consiste na vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do "Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)", pela atenção básica à saúde, conforme as orientações da "Caderneta de Saúde da Criança", incluindo ações de apoio às famílias para o fortalecimento de vínculos familiares;• Garantir atenção integral às crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas: consiste em estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados;• garantir a atenção integral à criança em situação de violências, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz: consiste em articular um conjunto de ações e estratégias da rede de saúde para a prevenção de violências, acidentes e promoção da cultura de paz, processos formativos para a qualificação da atenção à criança em situação de violência de	
--	--	---	--



		<p>natureza sexual, física e psicológica, negligência e/ou abandono, visando à implementação de linhas de cuidado na Rede de Atenção à Saúde e na rede de proteção social no território;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir a atenção à saúde das crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade;• Realizar a vigilância e a prevenção do óbito infantil, fetal e materno.	
<p>6. Alcançar 95% de cobertura vacinal para crianças de até 06 anos</p>	<ul style="list-style-type: none">• Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas	<ul style="list-style-type: none">• Ofertar a vacina nas salas de vacina das Unidades de Saúde da Família	<ul style="list-style-type: none">• Intensificar a cobertura nos territórios de baixa cobertura vacinal• Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos• Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal



8.2 – Educação

Diretrizes, Objetivos e Metas das Prioridades para o período de 2022 a 2032 Relacionados à Primeira Infância

Prioridades	Diretrizes	Objetivos	Metas
1 – Ampliação da oferta no atendimento em creche e pré-escola;	<ul style="list-style-type: none">Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">Planejar a organização de recursos (municipais e em parcerias com o governo Federal ou Estadual), visando a ampliação de espaços e suas estruturas para o atendimento em creches e pré-escola;	<ul style="list-style-type: none">Buscar recursos para investimento físico, humano e formativo visando atender a demanda de 50% em creches na vigência deste plano;Realizar busca ativa visando monitoramento sobre a necessidades de ofertas de vagas em creches e pré-escola a serem planejadas 2023 e implantadas em 2024;



<p>2 - Fortalecimento das ações de acesso e permanência na Educação Infantil.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento do acesso e permanência dos alunos da Educação Infantil.	<ul style="list-style-type: none">• Fortalecer , acompanhar e monitorar o acesso e permanência na Educação Infantil a partir da implantação de instrumentos de monitoramento e diálogo sobre a frequência, durante a vigência deste plano;
<p>3 – Revitalização dos espaços que garantam tempos para o brincar;</p>	<ul style="list-style-type: none">• O Direito ao Brincar	<ul style="list-style-type: none">• Organizar meios estruturais para a revitalização de espaços para o brincar: parquinhos, tanques de areia, brinquedos coletivos... em escolas, praças e espaços públicos;• Garantir de forma pedagógica que os direitos de aprendizagem das crianças (conviver, explorar, expressar, conhecer-se, brincar e participar), presentes na BNCC e Currículo Paulista.	<ul style="list-style-type: none">• Revitalizar espaços que promovam tempos para o brincar até o quinto ano de vigência deste plano;• Garantir acesso a espaços de brincar em locais públicos até o quinto ano de vigência deste plano;• Estimular tempos de brincar nas rotinas escolares das creches e pré-escolas implantando ações durante a vigência deste plano;



4 - Implantação de instrumento avaliativos da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação na Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Avaliar a Educação Infantil com base nos indicadores de Qualidade da Educação Infantil do MEC.	<ul style="list-style-type: none">• Implantar questionário para avaliação da Educação Infantil a partir do terceiro ano de vigência deste plano;
5 - Garantir espaços que estimulem e incentivem o protagonismo na Primeira Infância;	<ul style="list-style-type: none">• Participação Infantil;	<ul style="list-style-type: none">• Construir espaços de participação contínua das crianças, visando ouvir suas ideias, incentivar seu diálogo e expressão, promovendo o protagonismo infantil nas decisões coletivas;	<ul style="list-style-type: none">• Organizar os Grêmios na pré-escola a partir do ano de 2023;• Garantir a formação de 100% dos professores, trabalhadores e gestores que atuam nas salas da pré-escola sobre as possibilidades de organizar espaços de participação em diálogo ativo, desde a Primeira Infância durante a vigência deste plano;



<p>6 – Especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância .</p>	<ul style="list-style-type: none">• Formação para os profissionais atuarem na primeira Infância.	<ul style="list-style-type: none">• Implementar formação continuada e capacitação a todos os profissionais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança.	<ul style="list-style-type: none">• Formar os profissionais de diferentes áreas da atenção a Primeira Infância,durante a vigência deste plano,e garantir a todos (as) os (as) profissionais formação continua em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas abrangentes durante a vigência deste plano;
<p>7 – Participação da família no processo educativo.</p>	<ul style="list-style-type: none">• As famílias e as comunidades das crianças	<ul style="list-style-type: none">• Promover ações que assegurem a parceria entre família e comunidade escolar, no processo educativo da criança.	<ul style="list-style-type: none">• Integrar os pais e responsáveis em conselhos escolares, assembléias, seminários, grêmios estudantil, visando a participação integral no processo educativo da criança a partir do segundo ano de vigência deste plano;• Realizar busca ativa de crianças que não atingem frequência satisfatória na escola, assegurando o acompanhamento e o monitoramento para a garantia do desenvolvimento da aprendizagem na 1ª etapa da Educação Básica durante a vigência deste plano;



8.3 – Assistência Social

Estratégias e Metas da Assistência Social 2022-2032 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Prioridades	Diretrizes	Objetivos	Metas
1 - Fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e fortalecimento dos vínculos familiares.	<ul style="list-style-type: none">Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância	<ul style="list-style-type: none">Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.Promover capacitação a fim de se estabelecer serviços de atendimento articulado de ação inter setorial.	<ul style="list-style-type: none">Promover ações específicas de cuidado e proteção que garantam um atendimento humanizado em 100% á famílias com crianças em situação de vulnerabilidade.



<p>2 - Aquisição de um sistema digital integrado para registro de informações.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Informações serem de forma única para toda rede sócio assistencial saúde e educação.	<ul style="list-style-type: none">• Garantir o registro adequado do sistema de informação da primeira infância tendo como objetivo o fornecimento de dados fidedignos e sistemáticos a respeito da violação de direitos.	<ul style="list-style-type: none">• Promover a capacitação em 50% dos profissionais, a fim de se estabelecer um sistema único de informações.
<p>3 - Trabalho socioeducativo por meio de grupos com crianças e suas famílias.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Promover o fortalecimento de vínculos afetivos, responsabilidade protetiva materna e paterna, atribuições dos pais, em especial, na condição destas crianças aprenderem internalizar limites, disciplinas e regras, além de preparar as famílias para dizer "Não", malefícios do uso de celular, TV e jogos, reforçar a importância de uma convivência familiar saudável.	<ul style="list-style-type: none">• O objetivo de conscientizar sobre: importância do brincar, a partir dos recursos disponíveis em casa (papelão, caixas, garrafas e potes plásticos), cuidado, alimentação saudável, prevenção de acidentes domésticos, preconceito.	<ul style="list-style-type: none">• Corresponsabilizar os pais dos deveres onde os responsáveis abordem com os filhos princípios de solidariedade e empatia entre outras temáticas que permeiam o cotidiano de uma família, com ações anuais, durante a vigência deste plano;



<p>4 - Promover ações para Implantar do serviço de família Acolhedora no município de Sete Barras.</p>	<ul style="list-style-type: none">Promover campanhas publicitárias contínuas sobre o o serviço de família acolhedora.	<ul style="list-style-type: none">Apresentar ao Ministério Público o fluxo de acolhimento institucional e o rede de atendimento do município visando qualificar os procedimentos de acolhimento.	<ul style="list-style-type: none">Implantação do serviço de família acolhedora, priorizando crianças na primeira infância, até o quinto ano de vigência deste plano;
<p>5 - Fortalecimento e articulação da rede socioassistencial que realizará o atendimento da criança/vítima de modo humanizado</p>	<ul style="list-style-type: none">Priorizar o atendimento e acompanhamento de crianças vítimas de violência em situações de risco, inclusive, priorizando a inserção em serviços, programas e projetos Crianças e suas famílias Rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos.	<ul style="list-style-type: none">Valorização, e implantação da Escuta Especializada na rede sócio assistencial, saúde e educação e outros órgãos de direito.	<ul style="list-style-type: none">Formalização de fluxos intersetoriais de atendimento as crianças vítimas de violência, com ações anuais, durante a vigência deste plano;



9 – AÇÕES FINALÍSTICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

Apresentamos a seguir as Ações Finalísticas do Plano Municipal Pela Primeira Infância do Município de Sete Barras – SP, fruto de um trabalho intersetorial, onde cada Departamento analisou os indicadores apresentados e o resultado serviu como ponto de partida para a elaboração de um diagnóstico com ações prioritizadas e objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável já estava presente nas diretrizes do governo municipal, porém, nesta fase, o conceito de vulnerabilidade ganhou detalhamento e foram listadas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Abaixo estarão as ações que serão desenvolvidas anualmente com planejamento intersetorial.

1ª ação finalística – Crianças com Saúde

1. Direito à vida e à saúde.
2. Prioridade absoluta da criança.
3. Acesso universal à saúde.
4. Integralidade do cuidado.
5. Equidade em saúde.
6. Ambiente facilitador à vida.
7. Humanização da atenção.
8. Gestão participativa e controle social.

Estratégias	Responsáveis	Periodicidade
1.1 Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes.	SMS – Secretaria Municipal da Saúde	Anualmente
1.2 Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais.	SMS – Secretaria Municipal da Saúde	Anualmente

1.3 Garantir, antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional, em especial da atenção básica, até à residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.	SMS – Secretaria Municipal da Saúde	Anualmente
1.4 Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência.	SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente

Programas já desenvolvidos/em desenvolvimento no município de Sete Barras:

1. Atenção humanizada e qualificada à gestação, ao parto, ao nascimento e ao recém-nascido (Responsáveis: Equipes de Atenção Primária em Saúde);
2. Aleitamento materno e alimentação complementar saudável (Responsáveis: Equipes de Atenção Primária em Saúde (APS) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF);
3. Promoção e acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento integral (Responsáveis: Equipes de Atenção Primária em Saúde -APS e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF);
4. Atenção integral a crianças com agravos prevalentes na infância e com doenças crônicas (Responsáveis: Equipes de Atenção Primária em Saúde (APS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e Equipe de Vigilância em Saúde Municipal);
5. Atenção integral a crianças em situação de violência, prevenção de acidentes e promoção da cultura de paz: (Responsáveis: Equipes de Atenção Primária em Saúde (APS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar);

6. Atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade (Responsáveis: Equipes de Atenção Primária em Saúde (APS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social); Parceria com a APAE e Rede Lucy Montoro;
7. Vigilância e prevenção do óbito infantil, fetal e materno (Responsáveis: Equipes de Atenção Primária em Saúde (APS), Equipe de Vigilância em Saúde Municipal e Comitê Municipal de Investigação de Mortalidade Materna e Infantil).



Projeto de Alimentação Saudável realizado pela Educação Infantil – 2022.



Projeto de Alimentação Saudável realizado pela Educação Infantil – 2022.

2ª ação finalística – Atendimento Educacional

1. Educação Infantil

É a primeira etapa da Educação Básica com prioridade para atender crianças de 0 a 3 anos em Centro de Educação Infantil e de 4 a 5 anos em pré-escolas. É importante implementar os parâmetros de qualidade da Educação Infantil e capacitar os profissionais para atender bem as crianças desta faixa etária.

A visão holística da criança defendida por este Plano aponta para ações integradas por meio de uma política intersetorial que articule os diferentes setores. O Brasil vem avançando na construção de uma política para as infâncias com abordagem intersetorial, visando ao atendimento integral e integrado. Para essa política concorrem esforços dos legisladores, do Poder Executivo nas três esferas da Federação, de organizações da sociedade civil e, mais recentemente, do Poder Judiciário (2). O desafio dessa política é o de confluir as ações de diferentes setores para a concepção de criança-pessoa, sujeito social de direitos, cidadã, produtora de cultura, singular e diversa nas diversas infâncias. Ela tem como foco os direitos da criança e, como parâmetro, as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância, que, em seu art. 4º (3), cria um novo paradigma de Política Integrada para a Primeira Infância, (BRASIL, 2022-b).

A Educação Infantil no município de Sete Barras, a partir do trabalho realizado nas Creches (Berçário e Maternal) e na Educação Infantil (pré-I e pré-II), baseia suas ações pedagógicas por meio de Projetos ao longo dos anos letivos.

O trabalho com projetos na Educação Infantil insere-se nesse contexto não com a finalidade de se preocupar apenas com o futuro escolar as crianças, mas traz a ideia de trabalhar com a criança temas de seu interesse, que partam de suas necessidades no presente ou que lhes sejam interessantes, como um espaço de aprendizagens, questionamentos e discussões significativas para o seu dia a dia, respeitando-a, colocando-a em constante pensamento sobre o mundo e a realidade, (MORAES, 2022).

Neste contexto, em se tratando ao atendimento educacional, faz-se importante apresentar os projetos realizados na Educação Infantil; estes, inicialmente partem de ações constantes no planejamento em rede, que são comuns ao currículo integrado do sistema Municipal de Educação de Sete Barras, ocorrendo anualmente, ao longo dos bimestres e dentro do planejamento programado nas unidades de ensino:

- Projeto Dengue – Conscientização sobre o foco do projeto: sensibilização de toda equipe escolar e da família e mobilização de toda comunidade escolar, ao redor da escola e da cidade, quanto a importância da prevenção da doença, provocada pelo mosquito *Aedes Aegypti*;
- Bullying – Ação de sensibilização e conscientização para a prevenção e combate a prática do bullying nas escolas;
- Meio Ambiente – Promoção de atividades de proteção e preservação do meio ambiente, a partir do conhecimento do meio local, da sensibilização por ações didáticas práticas e informativas;
- Prevenção ao Coronavírus – COVID-19 – Desenvolvimento de ações para a prevenção ao Covid-19 (Coronavírus) com participação da comunidade escolar em atividades educativas e de conscientização, a partir de uma abordagem informativa, educativa e lúdica.
- Educação Viária – Desenvolvimento de um trabalho preventivo no espaço escolar, a partir de uma abordagem socioeducativa que contribua para encorajar alunos e seus familiares ao exercício da cidadania, em respeito às especificidades do trânsito de forma responsável e para fins de conscientização de seus direitos e deveres, e promover a adoção de comportamento mais adequado e solidário mediante incentivo à convivência harmoniosa em espaços de circulação e no trânsito.
- Alimentação Saudável – Ações presentes no planejamento pedagógico dos professores, de forma que as atividades voltadas para essa temática sejam incluídas nas aulas de todas as disciplinas. Implementação do projeto no cotidiano dos alunos, a partir de atividades e metodologias que incentivem os estudantes a descobrirem os benefícios dos diferentes tipos de comidas. Execução de campanha de conscientização, envolvendo pais, alunos e comunidade escolar mostrando a importância de as crianças consumirem frutas, legumes e outros alimentos ricos em vitaminas, a partir de experiências na merenda escolar.



- Semana da Água – Promoção de Atividades no mês de Março, reconhecendo a importância da água para a vida, a partir da conscientização sobre a responsabilidade na conservação do meio ambiente, conhecendo o ciclo da água na natureza e a sua relação.
- Cinco Sentidos – Promoção de estímulos aos cinco sentidos a partir de uma abordagem interacionista, através do ensino e da interpretação das informações que eles captam, visando o desenvolvimento motor e sensorial;

Neste contexto, além das ações presentes na realização destes projetos, seguem-se abaixo a propositura de estratégias associadas ao atendimento educacional na Educação Infantil, visando ações pela Primeira Infância:

Estratégias	Responsáveis	Periodicidade
2.1 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta em creches.	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente
2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil.	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente



2.3 Implantar, até o segundo ano da vigência deste Plano, avaliação da Educação Infantil pública, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, como por exemplo, a utilização do questionário “Indicadores de Qualidade da Educação Infantil” do MEC ¹⁰ ;	SME – Secretaria Municipal de Educação	Bianual
--	--	---------

3ª ação finalística – Busca Ativa a situações de vulnerabilidade

1. A Família e a Comunidade da Criança;

Na sociedade moderna, foram surgindo instituições de diversos tipos e funções, às quais foram sendo atribuídas, parcial ou totalmente, as funções que eram inicialmente exclusivas da família no cuidado aos filhos pequenos. Essas instituições apoiam e complementam as ações de cuidado familiar, mas não as substituem. Apesar disso, um número crescente de famílias vem renunciando tacitamente ao exercício do direito e ao dever de zelar por seus filhos e prover seu cuidado e sua educação desde os seus primeiros anos de vida. A responsabilidade e a função essencial de cuidar e educar seus filhos pequenos não podem ser alienadas ou delegadas a instituições sociais; antes, com elas partilhadas. Em benefício da criança, portanto, é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.

¹⁰ Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=141451-public-mec-web-isbn-2019-003&category_slug=2020&Itemid=30192. Acesso em: 25 de novembro de 2022.

Nete contexto, no âmbito das ações pelo acolhimento aos diversos arranjos familiares, as ações pela Primeira Infância no município de Sete Barras, organizam as estratégias, tendo como prioridade de fortalecer e criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias:

Estratégias	Responsáveis	Periodicidade
3.1 Proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente
3.2 Qualidade no atendimento das crianças vítimas de violência doméstica e abuso sexual	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente
3.3 Atendimento, acompanhamento e tratamento adequado aos autores de violência doméstica	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente
3.4 Notificação e monitoramento dos casos de violência	SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente



3.4 Qualificar o fluxo e o monitoramento de atendimento/acompanhamento da criança no SGD (Sistema de Garantia de Direito), através de um banco de dados específico e/ou alimentação dos dados do Sapia ou outro app - aplicativo correspondente.	SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente
3.5 Fortalecer o Sistema de Informação para Infância e adolescência – Sapia, ou outro app correspondente visando gerar informações, a partir dos conselhos tutelares, para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso a cidadania.	SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar Diversas Secretarias Municipais	Anualmente
3.6 Realizar uma articulação eficiente entre a Rede de Proteção, a Rede de Atendimento, creche, Escolas e outros serviços voltados às crianças e suas famílias.	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anualmente na Rede Intersetorial
3.7 Atualizar permanente os profissionais da educação, saúde e assistência social,	SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	Anual/Podendo ser Bianaual na



membros dos conselhos tutelares, delegacias e demais atores do SGD para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças.	Conselho Tutelar Diversas Secretarias Municipais Diversas Instâncias do SGD	forma de Fóruns e Conferências Municipais
3.8 Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas nacional.	SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar Diversas Secretarias Municipais Diversas Instâncias do SGD	Anualmente

De forma abrangente, em consonância com as Diretrizes Nacionais, sendo responsabilidade direta da Secretaria de Assistência Social, visando ações anualmente desenvolvidas, considerando:

DIRETRIZ 1. PLENA UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS, TORNANDO-O COMPLETAMENTE ACESSÍVEL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE E À HETEROGENEIDADE DOS INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E TERRITÓRIOS.

Tornar os serviços e benefícios socioassistenciais acessíveis, garantindo que sua qualificação e ampliação sejam orientadas pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios e das manifestações de desigualdades que expressem demandas no campo da proteção social não contributiva, de modo a contribuir para: o reconhecimento das diversidades territoriais, regionais, estaduais e municipais [...] o reconhecimento da diversidade e da presença de vulnerabilidades de condições de vida das famílias, marcada pela vivência de diversidades culturais, étnicas, raciais, socioeconômicas, políticas e territoriais; e, o enfrentamento de desigualdades e a promoção da equidade, considerando, sobretudo, grupos mais vulneráveis como jovens, mulheres e negros; o respeito às diversidades de arranjos familiares e a garantia de não discriminação no atendimento, em razão de questões relacionadas à raça, cor, origem, religião, cultura e orientação sexual, dentre outros; a garantia da proteção social às famílias e pessoas em situação de desproteção social, que demandem atenções no campo da Assistência Social; o trato digno da mulher, da criança, do adolescente, do jovem, do idoso, da pessoa com deficiência, (SNAS/MDS, 2022).

1.1. Objetivos estratégicos:

1.1.3. Considerar, na regulação do SUAS: i. as diversidades e especificidades de públicos: indígenas, quilombolas, ciganos, população negra e outros grupos étnico-raciais; migrantes, refugiados, população em situação de rua e outros grupos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos; gênero e população LGBT; ribeirinhos, pescadores, marisqueiros, comunidades de religião de matriz africana e de terreiro, e outros povos e comunidades tradicionais; geracional; presença de deficiência e/ou dependência de cuidados; pessoas retiradas da situação de tráfico de pessoas; famílias com presença de trabalho infantil; e ii. as diversidades e especificidades territoriais, tais como áreas de fronteira, de grande extensão territorial, semiárido, Amazônia legal e territórios rurais;

1.1.8. Erradicar as situações de acolhimento de crianças e adolescentes motivadas, exclusivamente, pela situação de pobreza de suas famílias, fortalecendo a dimensão protetiva das famílias por meio da inclusão em serviços e benefícios socioassistenciais e do acesso a direitos; 1.1.9. Intensificar a gestão e as estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil em territórios com maior incidência, considerando a realidade de crianças, adolescentes e famílias que vivenciam esta situação de desproteção social; 1.1.10. Estimular o papel dos profissionais do SUAS como promotores do acesso da população mais vulnerável às políticas sociais; 1.1.11. Intensificar a busca ativa e apoiar o acesso e a permanência na escola de: crianças, adolescentes e jovens com deficiência, adolescentes grávidas, e adolescentes e jovens que vivam em territórios com alto índice de homicídio de jovens negros, inseridos no Cadastro Único; 1.1.12. Consolidar a função de defesa e garantia de direitos, potencializando a prevenção no âmbito da Proteção Social Básica e a atenção especializada no âmbito da Proteção Social Especial; **1.1.13. Garantir alternativas de apoio aos cuidados à primeira infância, às pessoas com deficiência e às pessoas idosas, em situação de dependência, minimizando a sobrecarga dos cuidadores;**

4ª ação finalística – O brincar é a atividade principal da criança

1. Direito ao Brincar de todas as Crianças;

O compromisso pedagógico da Educação Infantil é com os direitos de aprendizagens e desenvolvimento das crianças, que se concretizam por meio das interações e brincadeiras. O brincar é a atividade principal da criança, uma dimensão constitutiva do modo como as crianças se relacionam entre si, com os outros e com o mundo que as cerca. A ludicidade precisa ser valorizada como dimensão do pensamento das crianças.



Ao brincarem, elas mobilizam e constroem conhecimento sobre si, os outros e o mundo. O brincar se imiscui nas diversas interações que as crianças estabelecem com adultos e outras crianças, daí serem estes – o brincar e as interações – os dois eixos da ação pedagógica. O brincar é a atividade principal da criança, um modo de como as crianças se relacionam entre si, com os outros e com o mundo que as cerca.

Neste sentido O Projeto que estrutura a “Semana do Brincar”, sendo esta uma ação anual, visa garantir este direito a todas as crianças do município, por meio das seguintes estratégias:

Estratégias	Responsáveis	Periodicidade
4.1 Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, governamentais e das comunidades, e prepará-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 anos.	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social Diversas Secretarias Municipais	A iniciar ações de planejamento a partir do segundo ano de vigência deste Plano
4.2 Incluir nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam, diretamente com crianças de até 6 anos, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.	SME – Secretaria Municipal de Educação envolvendo profissionais de outras secretarias, conforme necessidade.	Anualmente, nas ações de gestão e orientação da Secretaria Municipal de Educação e escolas.

5ª ação finalística – Formação de Profissionais para a Primeira Infância

1 – Formação de Profissionais que atuam diretamente com a criança na etapa da Primeira Infância.

Quanto à formação dos Profissionais para atuarem na Primeira Infância, faz-se importante a caracterização sobre quem são esses profissionais: os que atuam diretamente com crianças de 0 a 6 anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e lazer, e aqueles que atuam em áreas que, de uma forma ou de outra, têm pontos de interface com aquelas cinco áreas e, indiretamente, afetam o cotidiano das crianças, como direito, meio ambiente, comunicação, segurança, moradia, alimentação etc. Neste escopo, o compromisso deste Plano Municipal pela Primeira Infância está em assegurar periodicamente a formação e atualização desses profissionais.

Estratégias	Responsáveis	Periodicidade
5.1 Organizar ações de formação por meio de encontros, assembleias, reuniões ou seminários, de forma a garantir bases de orientação sobre o atendimento às crianças considerando sua singularidade da infância;	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social Diversas Secretarias Municipais	A iniciar ações de planejamento a partir do segundo ano de vigência deste Plano, de forma em que as ações sejam bianuais a partir da ação inicial e conste no Planejamento integrado das Secretarias por meio do diálogo na rede Intersetorial.
5.2 Incluir nos programas de formação continuada dos profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal	Anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste Plano.



lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.	de Assistência Social Diversas Secretarias Municipais	
---	--	--

6ª ação finalística – A Criança, o Espaço, a cidade e o Meio Ambiente

1 – Assegurar a participação da criança em espaços de fala e escuta pensados para ela, e articular ações por meio dessas escutas quanto a organização da cidade e o trabalho com o Meio Ambiente.

O espaço que as pessoas ocupam no mundo de hoje não é mais o natural; ele é modelado socialmente e distribuído politicamente. Muitas são as questões que influem na organização e distribuição do espaço de vida, trabalho e lazer das pessoas, das famílias e da população adulta, sua definição não leva em consideração o universo específico da primeira infância, com suas características etárias e de desenvolvimento. Ressalvadas admiráveis exceções, nem se cogita a possibilidade de que as crianças participem do desenho do espaço em que vivem.

Como ação mediadora no sentido de ouvir as crianças da Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras promoveu no dia 24 de setembro de 2021, a Primeira Conferência Municipal da Primeira Infância, com foco no protagonismo da criança, segundo o que rege também os documentos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e o Currículo Paulista, documentos estes que fazem parte dos HE (Horários de Estudos) atuais dos professores municipais, tendo como objetivos o de:

- Promover a inclusão social das crianças, respeitando seu espaço na sociedade e incentivando o protagonismo infantil;
- Considerar os interesses das crianças, dando atenção às suas necessidades e incentivando a participação direta na construção do Plano Municipal da Primeira Infância.

A Primeira Conferência Municipal da Primeira Infância ocorreu com apresentações de músicas e danças atuais do repertório infantil, com plaquinhas ilustradas de megafone, de questionamento e de ideias para solicitação da fala de uma maneira bem lúdica no momento da

Roda de Conversa, envolvendo a interação entre adultos e crianças com a participação de todos os envolvidos no evento. Foi muito emocionante e divertido ouvir as ideias das crianças da faixa etária de 4 a 6 anos de idade da EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil) Vereador Abertino de Sousa.

Na Roda de conversa, as crianças foram imaginando e expressando as suas ideias de como seria para elas uma escola e uma cidade perfeita, onde foi acontecendo vários questionamentos e muita oralidade das mesmas.

A equipe da Secretaria da Educação que abrilhantou o evento foi anotando as respostas orais das crianças com as recomendações das crianças aos seguintes questionamentos:

Como você imaginou esta escola perfeita?:

- “Já acho minha escola perfeita. Eu amo minha escola” / “Eu gosto desta escola”/ “Seria cheia de brinquedos”/ “Com brinquedos”/ “Uma escola colorida”/ “Com mesas todas vermelhas”/ “Cheia de borboletas”/ “ Cheia de fadas”/ “ Com carteiras coloridas”/ “ Sempre bonita”/ “Com tapetes”/ “Fosse colorida e sempre bonita”/ “ Com brinquedos lá fora”/ “ Uma escola legal”/ “Brincando na escola”/ “Com um zoológico”/ “ Uma escola pintada de vermelho”/ “Muito maneira”/ “No céu”/ “Com pula-pula”/ “Uma piscina aqui na escola”/ “Muito legal”/ “ Um amor”/ “ Com parque, com uma quadra, uma casa de brinquedos para meninos”/ “ Com quadra para jogar bola, com pula-pula gigante, com monte de brinquedo de trator e retroescavadeira”/ “ Com pula-pula no auditório, uma placa com marca de pula-pula”/ “ Com atividades, ir na sala de leitura e sala de brinquedos”/ “ Tijolos com mais cores”/ “Com brinquedos (bonecas)”/ “ Com parquinho, quadra bem grande e escola maior”/ “Um portão verde”/

O que deveria ter na escola perfeita?:

- “Parquinho”/ “Parquinho igual da praça”/ “Brincadeira no recreio”/ “Que tivesse mais brinquedos”/ “Passeios de ônibus em lugares legais”/ “Escola colorida”/ “Plantaria árvores”/ “ Tivesse brilhos”/ “Cadeiras com rodinhas e brilhos”/ “ Tapetes na sala de aula e no auditório”/ “Tapetes com brinquedos”/ “Mais brinquedos”/ “ Mudar a cor, que fosse rosa”/ “ Arrumada”/ “ A boneca da Barbie”/ “Mudar a decoração do auditório dessas estrelas para umas rosinhas”/ “Mais brinquedos de carrinho”/ “Uma piscina”/ “ Mudar o ventilador para outra coisa”/ “Banco colorido”/ “Muitas crianças”/ “Escorregador, gira-gira e gangorra”/ “Mudar a mesa da merenda do pátio”/ “Mais livros”/ “Mudar a mesa do auditório”/ “Parquinho, escorregador e também uma piscina de bolinhas”/ “Mudar os brinquedos”/ “Mais estrelas penduradas no auditório”/ “Festas das professoras”/ “ Cadeiras novas, carteiras novas, auditório bem colorido, uma escola bem colorida e bonita e também banheiros novos”/ “Brinquedos, pula-pula, sala nova de pintura”/ “Melhorar o banheiro”/ “Portas do banheiro que fechem direito”/ “Mudar a sala de livros”/ “Frutas

e laranja e uvas”/ “Pintar as paredes de dinossauros, ter uma televisão no auditório”/ “A parede da escola pintada com a PEPA PIG e outro nome da escola, este nome é muito comprido”/ “Mudar a cor das paredes para cor laranja”/ “Mudar as bonecas”/ “Mudar da escola as crianças que não sabem dividir e o Coronavírus ir embora”/ “Mudar as atividades, porque doe a mão”/ “Mudar a briga”/ “Mudar o tempo do recreio, não dá tempo para brincar”/ “Um ranmister”/ “Animais na escola”/ “Bolo com chocolate”/ “Mudar as cores da parede, pintar a frente da escola colorido, ventilador”/ “Uma sala de brinquedo bem grande”/ “Mudar o teto para outro com cores”/ “Bolo de chocolate e brigadeiro”/ “Colocar uma piscina”/ “Uma árvore com frutas”/ “Mudar a cor da parede, construir uma quadra”/ “Uma piscina para nadar”/ “Uma sala de brinquedo, sala de leitura”/ “Colocar uma quadra, aumentar a sala de aula e nivelar o piso do auditório”/ “Carrinhos e trator de brinquedos”/ “Pintar a paredes, deixar coloridas”/ “Piscina e sala de brinquedos”/ “Mudar para pisos coloridos”/ “Televisão grande”/ “Mudar muitos brinquedos”/

Como deveria ser as nossas aulas e o nosso material escolar?

- **Nossas aulas:** “ Não mudaria as aulas é tudo legal”/ “É boa”/ “Divertidas e só de desenhos”/ “Que a professora cantasse”/ “Aulas de cachorros”/ “Aulas de unicórnios”/ “Aulas de dragão”/ “Aulas com lição e atividades de borboletas”/ “Atividades sobre animais”/ “Aulas de música”/ “Brincar e não fazer lição”/ “Deveriam ficar mais boas”/ “Aulas de desenhos com tintas e canetinhas coloridas”/ “Brincar todo o dia com os colegas”/ “Com tintas”/ “Com muitos brinquedos e tintas”/ “Que ficasse quietinho nas aulas”/ “Com lição”/ “Muito legal”/ “Com desenhos para pintar”/ “Muito legal”/ “Deveria ter mais rosas (cor de parede)”/ “Está bom”/ “Ela ensina”/ “Com atividades bem fáceis para fazer e brinquedos bem divertidos”/ “Aula fácil, não quero aula difícil”/ “Deveria ter mais lição para eu ficar mais inteligente”/ “Mais lição de pintar e menos lição de escrever”/ “Com brinquedos”/ “Brincar na sala”/ “Atividades com desenho de dragão”/ “Mais pinturas com tinta”/ “Ter animais para brincar”/ “Ter um animal na sala para brincar, esportes”/ “Com almofadas”/ “Com brinquedos e fazer massinhas”/ “Fazer suco na sala”/ “Fazer slime”/ “Com bancos, com material para fazer atividades”/ “Fantoques”

- **Nossos materiais escolares:** “ A mochila branca e rosa, as massinhas azul, vermelha e laranja”/ “ Giz de cera, queria outro novo”/ “Com desenho de moto e carro”/ “Com Girafa de brinquedo”/ “Lápis de várias cores”/ “ Lápis de cores diferentes”/ “Ter guache, várias cores”/ “Lápis de cor com brilho”/ “Com canetas, estojo com meu nome”/ “Que tivesse tinta rosa e azul”/ “Bem colorido”/ “Muito maneiro”/ “Eu gosto do material”/ “É bom”/ “É legal”/ “O estojo com 2 partes”/ “ Pintado com cores bem bonitinhas”/ “Mais colorido e mais legal”/ “Estojo do exército”/ “Eu gosto do jeito que ele é”/ “Creme dental para escovar os dentes”/ “De carrinho”/ “Um pote bem grande para guardar os lápis”/ “Que o grafite de lápis não quebrassem”/ “Divertido”/ “Nosso

material escolar deveria ser de chocolate e brigadeiro"/ " Uma TV grande"/ "Com desenhos"/ "Mochila de rodinhas"/ "Um sapo falante"/ "Colorido"/

Como você imaginou esta nossa cidade perfeita?:

- " Bonita, muito bonita"/ "Cidade bonita e colorida"/ "Cheia de borboletas"/ "Castelo de urso"/ " O chão colorido"/ "Casas amarelas"/ "Com parques e brinquedos"/ "Mais colorida"/ "Praia"/ " Ônibus escolar na cidade"/ "Com shopping"/ " Um avião grandão na cidade"/ "Uma rua bem curta"/ "A rua não tivesse pedras"/ "Muito legal"/"Normal"/ "Sem perigo"/ "Decorada e também bem bonita com prédios e uma fazenda perto da cidade"/ "Gostando dela"/ "Gosto da cidade"/ " Com todas as ruas com subidas e descidas e nada reto"/ "Gosto de ir no Mirante ver o Rio"/ " Que no parquinho tivesse pula-pula"/ "Roxa"/ "Parquinho novo, local de piscina"/

O que deveria ter em nossa cidade?:

- "Com mais flores"/ "Parques"/ "Parquinho para criança pequena com escorregador, balanço, gira-gira"/ "Parque de diversão"/ "Parquinho grande"/ "Muitos filhotes de animais"/ "Shopping com brinquedos que voa"/ " Desenharia unicórnios nas paredes, muros, nas casas"/ "Colocaria telhados cheio de laços"/ "Castelos"/ " Brilhos e estrelas"/ " Que tivesse cavalos"/ "Florzinhas"/ "Ruas bonitas"/ "Aqui tem tudo. Não tem mais nenhuma coisa que deveria ter"/ "Casas maneiras e prédios e tudo"/ "Avião voando no céu"/ "Uma piscina"/ "Prédios e mansões"/ "Está bom assim"/ "Carros, caminhão, pessoas, motos"/ " Casas bonitas e bem coloridas, parques perto das casas"/ "Coisas de comprar, como slime verde"/ "Banco no Mirante para sentar"/ " Estradas pintadas"/ "Parque de dinossauros"/ "Navio no Rio Ribeira"/ " Banheiros na praça (a noite fica fechado)/ "Parque: O mundo dos dinossauros"/ "Mais animais"/ "Zoológico, salão de beleza para todo mundo" / "Abrigo para todo mundo"/ "Piscina para todo mundo, barracas para dormir, laboratório"/ "O asfalto da rua"/ "Boliches e jogos"/ "Pracinhas só para as crianças, carros para passear com as crianças"/ "Um lugar com pula-pula só para crianças"/ " Casas bem pertinho, ter um circo e piscina"/ "Casa de castelo, ruas rosa, comida para os animais"/

O que deveria ser mudado em nossa cidade?:

"O Posto de gasolina. Tem um cheiro estranho depois que coloca a gasolina"/ "Uma praça com brinquedos"/ "Cachorro e gato tem muito"/ "Não quero mudar nada"/ "Os carros"/ "Eu gostaria de mudar de casa"/ "Não ter árvores"/ "Nada. Eu gosto daqui"/ "As ruas estão quebrando tudo, precisa consertá-las"/ "As casas deveriam ser de 2 andar"/ " Tirar os matos e colocar flores no lugar"/ "Carros que batem em meu carro. Eu não gosto disso"/ " Eu não gosto de ir para igreja. Não deveria ter igreja na cidade. Eu gosto de nadar"/ " As casas deveria ser pintadas com desenhos da televisão: Bananas de pijama, pid em meet (que tem um menino



gato, lagartixa e corujutita)"/ "Brigas na cidade"/ " O parque da praça ter várias cores"/ "Que o gavião não comesse os pintinhos do sítio do avô"/ " Que tivesse comidas para todos"/ "Colorir a cidade, podar as árvores"/ "Mudar a cor da rua. Não gosta de ver lixo na rua"/ "O asfalto da rua"/ " Ter mais lugares de frutas".

No encerramento da Primeira Conferência Municipal da Primeira Infância foi entregue um mimo para todas as crianças e para os professores que participaram do evento, sendo esta conferência marcante com o propósito firmado para que seja um acontecimento bienal.

Toda esta contribuição dos registros da escuta das crianças foi uma experiência de suma importância no sentido de colaborar com este Plano Municipal pela Primeira Infância. Após a compilação dos registros, o mesmo foi entregue para a Secretária Municipal da Educação Senhora Tania Maria Fudalli Florêncio e solicitado para que seja entregue oficialmente ao prefeito municipal.

O prefeito Dean Alves Martins ficou ciente dos registros citados acima e já está participando oficialmente da elaboração ou construção deste Plano Municipal, mantendo o compromisso com todas as secretarias municipais envolvidas no mesmo. E também já está tomando ciência e conhecimento das reivindicações das crianças da Primeira Infância para por em pauta de execução o que cabe ao Poder Executivo, em consonância também com a direção, a coordenação e professores das escolas de Educação Infantil, Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres para o atendimento do bem estar e melhoria da Educação Municipal Infantil.

Sabemos que, aos adultos cabe compreender a linguagem e as necessidades das crianças, sendo que serão elas as favorecidas e são as protagonistas deste processo de construção em regime de colaboração. Dessa forma, com o processo de fortalecimento das políticas públicas e normativas temos a possibilidade de construir instrumentos com as recomendações que cheguem às reais necessidades das crianças da Primeira Infância, sendo estes os pilares sólidos para o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Considerando que, os olhares das crianças trazem outro ponto de vista que diferem dos adultos. Além disso, a criança é cidadã, sujeito de direitos para reivindicar, opinar, criticar, contribuir e construir. Além disso, ela vive e pertence à cidade. Nesse sentido, torna-se fundamental ouvi-las e dar legitimidade à voz delas, que nos permite refletir sobre a sociedade que estamos construindo e os diferentes pontos de vistas das principais interessadas no êxito das políticas públicas a elas direcionadas. Desta forma, a partir da produção advinda da Conferência, formula-se as seguintes proposituras:



Estratégias	Responsáveis	Periodicidade
6.1 Organizar ações pela Conferência Municipal da Primeira Infância	SME – Secretaria Municipal de Educação SMS – Secretaria Municipal da Saúde SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social Diversas Secretarias Municipais	Sendo esta uma ação Bianual, as próximas Conferências serão em 2024, 2026, 2028 e 2032.
6.2 Organizar os Grêmios na pré-escola.	SME – Secretaria Municipal de Educação	A partir de 2023.

10 – Monitoramento e Avaliação

No presente esforço para entregar a sociedade setebarrense esse importante instrumento de garantia da atenção a Primeira Infância no município, se faz necessário a definição de procedimentos para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância, a ser instituído como pauta de discussão periódica da Rede Intersetorial Municipal, visando o acompanhamento dos indicadores de gestão das metas e ações prioritárias, sob pena de perda de efetividade das políticas públicas relacionadas a ele.

A exemplo do que recomenda o Plano Nacional pela Primeira Infância, o Plano Municipal pela Primeira Infância em Sete Barras, recomenda que a avaliação tenha em vista duas funções, que se tornam pertinentes também na avaliação do referido plano municipal:

1. Uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. Ela colhe dados de processo em vista dos objetivos e metas finais. Para esta função, ela funciona articuladamente com Acompanhamento e Controle.

2. Uma função a longo prazo: a retenção de conhecimentos e experiências acerca das boas práticas, políticas e ações exitosas e atualizações de procedimentos a serviço da causa da primeira infância.

No Município de Sete Barras, o trabalho para a construção deste Plano Municipal pela

Primeira Infância centrou-se em três setores prioritários: Saúde, Educação e Assistência Social, porém as ações deverão reverberar pelos diversos setores que compõem a municipalidade e entre as esferas públicas e instituições visando o reconhecimento de ações iniciais por uma política pública municipal, que em ações paulatinas deverá reconhecer a primeira infância e projetar parcerias, visando este decênio 2022-2032. Neste sentido sugere-se a realização de um Fórum Municipal pela Primeira Infância, a ser realizado no terceiro ano de vigência deste PMPI, visando avaliar as ações aqui previstas e desencadear ações que julgarem necessárias, integrando este documento referência. Portanto, um novo Fórum deverá ser realizado no último ano de vigência deste PMPI, visando também, além da avaliação, do monitoramento, as ações pela promoção de um novo Plano Municipal pela Primeira Infância, para um novo decênio de ações.

Ao final deste Plano, em 2032, o Município de Sete Barras deverá ter um conjunto de conhecimentos construído por todos os participantes do Plano que servem de referência para a elaboração de um novo Plano. Alertamos, entretanto, para a importância de revisões dos processos de articulação, gestão e acompanhamento das ações, metas e indicadores de resultados relacionadas as políticas desse PMPI, sejam feitas a cada dois anos, possibilitando a adequação e ajustes que se percebam necessários pela garantia de maior efetividade dessas políticas públicas, bem como a atualização da rede de parceiros engajados na causa da primeira infância.

A regularidade dessas revisões demonstram o comprometimento com as práticas que promovam os direitos das crianças e adolescentes, evidenciando ainda a importância que o gestor dedica à primeira infância e, conseqüentemente, à sociedade que está em formação.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NOTÍCIAS. **Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em 7 anos.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>. Acesso em: 05 de dezembro de 2022.

BRASIL, PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: março de 2021 -a.

BRASIL, RNPI. CONANDA. **Plano Nacional da Primeira Infância (2010-2022/ 2020-2030).** Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: andi-plano-nacional-pela-primeira-infancia-rnpi-web.pdf. <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/PNPI-Completo.pdf> Completo.pdf. Acesso em: março de 2021 -b.

BRASÍLIA, RNPI/CECIP. **Guia para elaboração do Plano Municipal pela primeira infância.** Brasília, 2010. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/PNPI-Completo.pdf>. Acesso em: março de 2021-c.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Programa Criança Feliz.** Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz>. Acesso em: 03 de novembro de 2022-d.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – **BNCC.** Disponível em: file:///C:/Users/PC%C2%B4SECRET%20EDUC02/Downloads/BNCC_completa.pdf. Acesso em: 18 de novembro de 2022-e.

BRASIL. **Lei nº 13.257/2016.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 05 de dezembro de 2022-f.

FMCSV. **Indicadores para acompanhar o cenário da primeira infância no Brasil.** Disponível: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/indicadores-acompanhar-cenario-primeira-infancia-brasil/>. Acesso em: 25 de novembro e 2022.

LISPECTOR, Clarice. **In A Descoberta d Mundo,** p.314. Disponível em: <https://nessageografia.files.wordpress.com/2016/06/a-descoberta-do-mundo-clarice-lispector.pdf>. Acesso em: 05 de dezembro de 2022.



MORAES, Letícia Alvarez Yamaguchi de. **O trabalho com Projetos na Educação Infantil.** Disponível em:

<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/2786/DissLAYM.pdf?sequence=1>.

Acesso em: 16 de novembro de 2022.

SNAS/MDS. **II PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016/2026) “Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as” PARTE I.** Disponível:

[file:///C:/Users/PC%C2%B4SECRT%20EDUC02/Downloads/II_Plano_Decenal_AssistenciaSoci](file:///C:/Users/PC%C2%B4SECRT%20EDUC02/Downloads/II_Plano_Decenal_AssistenciaSocial%20(1).pdf)
[al%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/PC%C2%B4SECRT%20EDUC02/Downloads/II_Plano_Decenal_AssistenciaSoci). Acesso em: 31 de outubro de 2022.

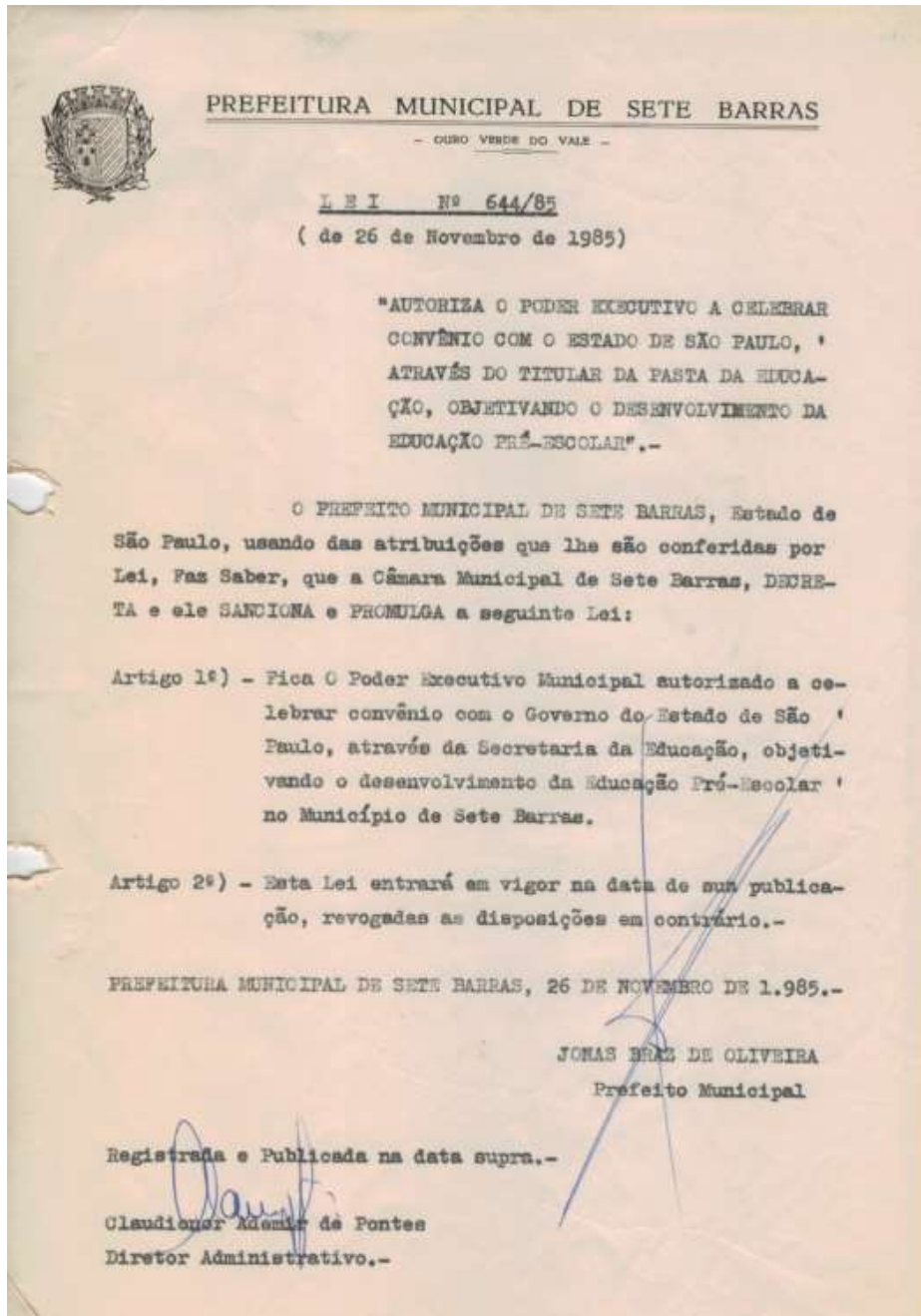


ANEXOS

- **Lei n.º 644/1985** – Autoriza o Poder Executivo a celebrar, convênio com o Estado de São Paulo, através do titular da Pasta da Educação, objetivando o desenvolvimento da Educação Pré-escolar.
- **Lei n.º 1221/2003** – Autoriza o Poder Executivo a receber doação, com encargos, imóveis que especifica, e dá outras providências.
- **Decreto nº 1.209/2022** – Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no município de Sete Barras – SP e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.



Anexo 1 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)6872-1392 - Sete Barras/SP - CGC. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
7barras@matrix.com.br www.rgi.matrix.com.br/7barras

LEI N° 1221/03

De 3 de Abril de 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR KABATA, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei,


Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a receber mediante doação o imóvel e seus equipamentos, com encargos, de propriedade de Casa da Criança de Sete Barras, com área de 932,62 m² e área construída de 284,00 m², conforme memorial descritivo e laudo de avaliação, que passam a fazer parte integrante desta Lei.


Artigo 2° - Pela doação a que se refere o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal de Sete Barras, com a responsabilidade da administração da Creche que funciona junto ao prédio objeto desta doação, arcando com todos os encargos devidos à sua manutenção e funcionamento.

Artigo 3° - Da doação será lavrado o necessário contrato e escritura, constando, obrigatoriamente, cláusulas relativas ao cumprimento dos encargos que se refere o artigo 2° da presente Lei, sob pena de nulidade do ato de doação.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 3 de Abril de 2003.


ADEMIR KABATA
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Aparecida de A. Paludeto
Secretária de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.587.275/0001-74

PORTARIA Nº106/2021

De 29 de junho de 2021.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Comitê Gestor Municipal para elaboração do Plano Municipal da Primeiríssima Infância, será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente conforme:

- I. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
- | | | | |
|------------------|-------------------------------|------------------|---------------------|
| Titular: | Tânia Mara de Menezes Pedrosa | RG. 95763259 | CPF. 040.483.238-57 |
| Suplente: | Juliana Andrea Satiro | RG. 10.201.191-0 | CPF. 314.826.698-62 |
| | Sheila Garcia Vieira | RG. 299267234 | CPF. 272.419.488-82 |
- II. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
- | | | | |
|------------------|-------------------------------|------------------|---------------------|
| Titular: | Jessica da Silva França | RG. 4.597.307-5 | CPF. 363.354.978-16 |
| Suplente: | Tania Maria Fudalli Florêncio | RG. 12.183.037-8 | CPF. 044.619.768-82 |
- III. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
- | | | | |
|------------------|---------------------------|-------------------|---------------------|
| Titular: | Felipe Cunha P. Magalhães | RG. 335010428 | CPF. 296.428.488-13 |
| Suplente: | Fabio Bernardo de Souza | RG. 22.839.435-11 | CPF. 169.590.858-96 |

Artigo 2º - O desempenho das atribuições a que se refere esta Portaria não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 29 de junho de 2021.

Higino Jerônimo da Rosa Junior
Sec. Adm. e Finanças

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Lopes nº 35.- CEP11.910-000 – Fone: (13) 3872-5500 Fax ramal 218 – Sete Barras – SP
Site: www.setebarras.sp.gov.br – E-mail: 7barras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.587.275/0001-74

DECRETO Nº. 1209/2022

De 07 de outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS – SP E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA".

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Lei Federal nº 13.257, de 2016 e revisada em 2020 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira infância, particularmente seu art. 8º, e

Na Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.394/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

Rua José Lopes nº 35 – CEP 11.910-000 – Fone: (13) 3872-5500 Fax ramal 218 – Sete Barras – SP
Site: www.setebarras.sp.gov.br – E-mail: 7barras@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.587.275/0001-74

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Artigo 1º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Sete Barras, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Artigo 2º - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Barras, que será integrada por:

- a) Débora Pontes Muniz – CPF 328.263.188-02 - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Vanessa Cristiane de Oliveira Muniz – CPF 279.378.308-08 - Diretora das escolas municipais de Educação Infantil;
- c) Tânia Mara Menezes Pedroso – CPF 040.483.238-57 – Membro do Conselho Municipal da Assistência Social e da Rede Intersetorial;
- d) Jéssica da Silva França – CPF 363.354.978-16 – Membro do Conselho Municipal de Educação e da Rede Intersetorial;
- e) Lineu Pinto – CPF 044.961.128-08 – Membro do Conselho Municipal de Saúde e da Rede Intersetorial;
- f) Marta Cristina de França – CPF 088.879.908-08 - Coordenadora Técnica da Educação Municipal e membro da Rede Intersetorial;
- g) Tania Maria Fudalli Florêncio – CPF 044.619.768-82 – Secretária Municipal de Educação e membro da Rede Intersetorial;
- h) Michele Cristina Alves Bento – CPF 284.806.238-02 – Relatora das ações do PMPI.

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, conferências, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Artigo 3º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, atualizada em 2020 em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Rua José Lopes nº 35 – CEP 11.910-000 – Fone: (13) 3872-5500 Fax ramal 218 – Sete Barras – SP
Site: www.setebarras.sp.gov.br – E-mail: 7barras@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.587.275/0001-74

§ 3º - A 1ª (Primeira) Conferência pela ou da Primeira Infância realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras no ano de 2021, no retorno pós pandemia, a mesma irá compor a ação diagnóstica para o PMPi, pois atendeu aos dispositivos deste artigo 3º, parágrafos 1 e 2.

Artigo 4º - A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPi às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, conferência e fóruns temáticos.

§ 2º - O PMPi de Sete Barras deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Artigo 5º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Sete Barras será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 07 de outubro de 2022.


Higino Jerônimo da Rosa Junior
Secretário de Adm. e Finanças


DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Lopes nº 35 – CEP11.910-000 – Fone: (13) 3872-5500 Fax ramal 218 – Sete Barras – SP
Site: www.setebarras.sp.gov.br – E-mail: 7barras@gmail.com

Anexo 2 – Atividades diversas na Educação Infantil





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>









Anexo 3 – Atividades de Preparação para a 1ª Conferência Municipal da Primeira Infância





Anexo 4 – Apresentação do Plano do Municipal Pela Primeira Infância de Sete Barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Doutor Júlio Prestes, nº 692 - Tel./Fax. (13) 3872-1574 – Sete Barras/SP
CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000



Pauta
Apresentação do Plano Municipal Pela Primeira Infância
Data: 08/12/2022
Horário: 13h 30

Objetivos:

- Apresentar o PMPI (Plano Municipal Pela Primeira Infância) aos representantes dos setores da Assistência Social, Saúde e Educação, dos conselhos municipais e para a comunidade setebarrense;
- Dar ciência a todos desta construção do "PMPI" em regime de colaboração, visando a compreensão dos aspectos estruturais e dos documentos oficiais que amparam este plano;
- Conhecer as etapas das Ações Finalísticas, do Monitoramento e da Avaliação do PMPI de Sete Barras para o decênio 2022-2032.

1º Momento:

- Boas-vindas dos secretários municipais.
- Historicidade da construção do Plano Municipal Pela Primeira Infância
- A importância deste Plano para o município de Sete Barras.

2º Momento: Apresentação do PMPI (Plano Municipal Pela Primeira Infância) na íntegra, abordando diversos aspectos importantes que regem a estruturação do plano:

- 1º- Base da legislação que ampara o PMPI;
- 2º- A estrutura do PMPI de Sete Barras;
- 3º- As ações finalísticas;
- 4º- Monitoramento e Avaliação do PMPI de Sete Barras no decênio 2022-2032.

Reflexão: Todas as pessoas grandes foram um dia crianças. Mas poucas se lembram disso.
(Pequeno Príncipe - Antoine de Saint-Exupéry).

Sete Barras, 08 de dezembro de 2022

Lista de presença

Nome completo	Representação	Assinatura
Emely Gabriel Roberto Carrazzi	Diretor(a) de Ass. Social	Emely
Rosacy M. De Oliveira	Secretaria Social	Rosacy
JULIANA BIONI DE AGUIA	SOCIAL	J.B.
Dayane Mirelem Junior	CMDCA	Dayane



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>






PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

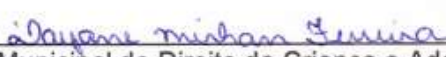
Rua: Doutor Júlio Prestes, nº 692 - Tel./Fax. (13) 3872-1574 – Sete Barras/SP
 CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000



Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos estiveram presentes no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Doutor Júlio Prestes, nº 692 (número seiscentos e noventa e dois), Centro, em Sete Barras, os representantes das secretarias municipais (Assistência Social, Saúde e Educação) e os representantes de Conselhos municipais deste município. Dando início ao encontro para apresentação do PMPI (Plano Municipal Pela Primeira Infância), a secretária municipal da Educação, senhora Tania Maria Fudalli Florêncio deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos e comentou sobre como aconteceu a construção deste PMPI, também apresentou a equipe da secretaria da Educação que colaborou para este documento de suma importância para nossas crianças que fazem parte da etapa da Primeira Infância. Em seguida, a secretária Tania apresentou a pauta, a qual foi assinada pelos representantes aqui presentes na entrada deste encontro, com o seguinte título: Apresentação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, com os seguintes objetivos de: Apresentar o PMPI (Plano Municipal Pela Primeira Infância) aos representantes dos setores da Assistência Social, Saúde e Educação, dos conselhos municipais e para a comunidade setebarrense; Dar ciência a todos desta construção do "PMPI" em regime de colaboração, visando à compreensão dos aspectos estruturais e dos documentos oficiais que amparam este plano; Conhecer as etapas das Ações Finalísticas, do Monitoramento e da Avaliação do PMPI de Sete Barras para o decênio 2022-2032, com os seguintes tópicos de assuntos: Historicidade da construção do Plano Municipal Pela Primeira Infância; A importância deste Plano para o município de Sete Barras; Apresentação do PMPI (Plano Municipal Pela Primeira Infância) na íntegra, abordando diversos aspectos importantes que regem a estruturação do plano; a Base da legislação que ampara o PMPI; a estrutura do PMPI de Sete Barras; As ações finalísticas; Monitoramento e Avaliação do PMPI de Sete Barras no decênio 2022-2032. A reflexão da pauta: Todas as pessoas grandes foram um dia crianças. Mas poucas se lembram disso (Livro Pequeno Príncipe - Antoine de Saint-Exupéry), na qual todos assinaram para registrar a presença neste encontro. Prosseguindo, a secretária Tania convidou a professora Michele para a explanação do PMPI, através da visualização de todos no telão, onde foi sendo projetados os slides do referido documento finalizado. Dando continuidade, a professora Michele foi apresentando desde a capa do PMPI, leu a carta do prefeito para as crianças setebarrenses a todos os presentes, apresentou as citações dos documentos legais: A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais documentos. Visto que, todos os documentos públicos foram citados neste plano. E assim todo o plano foi sendo explanado. Foi relatado pela coordenadora Marta quanto às falas das crianças que foram registradas na Primeira Conferência da Primeira Infância, neste momento houve um diálogo entre os representantes presentes com um olhar direcionado e comentado sobre as ideias apresentadas pelas crianças que contribuíram com suas falas para este plano. Prosseguindo, a Michele comentou sobre a importância do Monitoramento e Avaliação deste plano, mas que não seja apenas para cumprir metas, mas para fazer valer o nosso trabalho. A secretária Tania agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Marta Cristina de França, digitei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes. Sete Barras, 08 de dezembro de 2022.

Marta Cristina de França 
 Representante do Conselho Municipal da Educação

Maria de Lourdes de Jesus Santos 
 Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Dayane Mirhan Ferreira 
 Secretária do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente

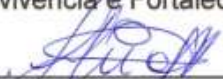


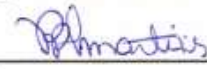
Emely Gabrieli Ribeiro Corrêa 
Representante do Programa Criança Feliz


Michele Cristina Alves Bento 
Representante dos Professores do Ensino Fundamental

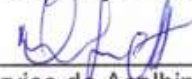
Rosaly Maria de Oliveira
Representante do Programa Criança Feliz

Jéssica da Costa Fortes
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Jairo Alves da Silva 
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e conselheiro do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente

Rosângela Aparecida de Lima Martins 
Representante do Programa Viva Leite

Juliana Poloni de Agrela 
Supervisora do Programa Criança Feliz

Heloisa de Jesus Costa 
Assistente Social do Serviço de Acolhimento Lar Esperança

Weverton Museti da Silva 
Psicólogo do Serviço de Acolhimento Lar Esperança

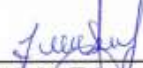
Victor López Yepes
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente


Simone Nery Lopez Yepes
Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente

Vanilza Alvarenga 
Representante da Secretaria da Saúde

Edna Mara do Amaral França
Representante da Secretaria da Saúde

Jeany Maria Fudalli Martins 
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Jéssica da Silva França 
Representante do Conselho Municipal da Educação

Débora Pontes Muniz 
Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente

Tania Maria Fudalli Florêncio 
Secretária Municipal da Educação

**Licitações e Contratos****Contratos****Minuta do Termo de Parceria nº 002/2023**

Proc. Adm. nº 150/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 1.690/2013 de 26 de abril de 2013, entre o MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade situada a Rua José Lopes 35 - Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dean Alves Martins, brasileiro, casado, portador do documento CPF/MF sob o nº 039.256.788/16, e a entidade **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.741.209/0001-23, com sede na Rua Direitos Humanos, nº 104, Centro, CEP. 11910-000, neste Município de Sete Barras, doravante designada simplesmente **OSC-ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente da entidade ao Sr. FIDELCINO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 11.966.74-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 006.667.338-05, conforme Plano de trabalho constante do processo interno nº 148/2023, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados com repasse do Governo Estadual no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil Reais) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o Plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **02.06.01 - Secretaria de Serviço Social 08.2420005.2022 - Proteção Social Especial - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 12 (Doze) parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Entidade movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Banco do Brasil, Agência 2686-7, Conta Corrente 16.143-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar

de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente, suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a). Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b). Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c). Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I - MUNICÍPIO DE Sete Barras:

a). Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b). Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c). Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d). Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e). Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f). Quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

g). Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II - ENTIDADE:

a). Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

b). Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização

dos meios indicados;

c). Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d). Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e). Prestar contas mensalmente dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo, protocolando na Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá encaminhar para análise e parecer do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social e a contabilidade da Prefeitura Municipal

f). Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

g). Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

h). Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

i). Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE Sete Barras;

j). Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos e do CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, esta a cargo do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal da assistência Social e do Conselho Municipal da assistência Social, em vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos;

c) Cópia do Plano de Trabalho;

d) Relatório de execução do objeto da parceria;

e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

f) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;

g) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

i) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador CRC

j) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos não utilizados à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a). Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b). Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

c). Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer



Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando e intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO QUARTO- O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da ENTIDADE se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, do CMAS e pelo gestor da Assistência Social a fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Termo poderá ser resiliado mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ENTIDADE, fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras. O presente Termo de Parceria poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer

tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação de prestação de contas parciais após o recebimento da parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão desenvolvidos ao MUNICÍPIO na forma no disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE - A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo será de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto, acrescido de 30 (trinta) dias exclusivamente para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional. Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados nesse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, como competente para



dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sete Barras, 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS
FIDELCINO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

.....
Minuta do Termo de Parceria nº 003/2023

Proc. Adm. nº 148/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 1.690/2013 de 26 de abril de 2013, entre o MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade situada a Rua José Lopes 35 - Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dean Alves Martins, brasileiro, casado, portador do documento CPF/MF sob o nº 039.256.788/16, e a entidade **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.741.209/0001-23, com sede na Rua Direitos Humanos, nº 104, Centro, CEP. 11910-000, neste Município de Sete Barras, doravante designada simplesmente **OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente da entidade ao Sr. FIDELCINO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 11.966.74-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 006.667.338-05, conforme Plano de trabalho constante do processo interno nº 148/2023, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados com repasse o repasse do Governo Federal no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e Seiscentos Reais) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o Plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **02.06.01 - Secretaria de Serviço Social 08.2420005.2022 - Proteção Social Especial - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 12 (Doze) parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Entidade movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária

específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Banco do Brasil, Agência 2686-7, Conta Corrente 5.957-9.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente, suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a). Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b). Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c). Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I - MUNICÍPIO DE Sete Barras:

- a). Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;
- b). Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c). Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d). Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e). Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f). Quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g). Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II - ENTIDADE:



a). Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

b). Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c). Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d). Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e). Prestar contas mensalmente dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo, protocolando na Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá encaminhar para análise e parecer do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social e a contabilidade da Prefeitura Municipal

f). Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

g). Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

h). Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

i). Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE Sete Barras;

j). Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos e do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, esta a

cargo do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal da assistência Social e do Conselho Municipal da assistência Social, em vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos;

c) Cópia do Plano de Trabalho;

d) Relatório de execução do objeto da parceria;

e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

f) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;

g) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

i) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador CRC

j) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos não utilizados à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a). Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou



cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b). Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

c). Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto for intangível, em todo ou em parte, considerando e intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO QUARTO- O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da ENTIDADE se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, do CMAS e pelo gestor da Assistência Social a fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do

seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Termo poderá ser resilido mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ENTIDADE, fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras. O presente Termo de Parceria poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação de prestação de contas parciais após o recebimento da parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão desenvolvidos ao MUNICÍPIO na forma no disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE - A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo será de 01 de Janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto, acrescido de 30 (trinta) dias exclusivamente para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional. Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele



pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados nesse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sete Barras, 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS
FIDELCINO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

Termo de Parceria nº 001/2023

Proc. Adm. nº 190/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal nº 1.690/2013 de 26 de abril de 2013 e Lei Municipal nº 2078 de 08 de abril de 2022, entre o MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade situada a Rua José Lopes 35 - Centro, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Dean Alves Martins, brasileiro, casado, portador do documento CPF/MF sob o nº 039.256.788/16, e a entidade **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.741.209/0001-23, com sede na Rua Direitos Humanos, nº 104, Centro, CEP. 11910-000, neste Município de Sete Barras, doravante designada simplesmente **OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente da entidade ao Sr. FIDELCINO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 11.966.74-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 006.667.338-05, conforme Plano de trabalho constante do processo interno nº 190/2023, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo Governo Municipal no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o Plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **02.05.01 - Fundo**

Municipal de Saúde 10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica - 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 12 pagamentos de janeiro a dezembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes da data de assinatura do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Entidade movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Banco do Brasil, Agência 2686-7, Conta Corrente 16.342-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente, suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

a). Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b). Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;

c). Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I - MUNICÍPIO DE Sete Barras:

a). Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b). Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

c). Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;

d). Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento,



para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

e). Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;

f). Quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou melhorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;

g). Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II - ENTIDADE:

a). Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;

b). Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c). Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

d). Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;

e). Prestar contas mensalmente dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo, protocolando na Secretaria Municipal de Saúde, que deverá encaminhar para análise e parecer ao CMS- Conselho Municipal de Saúde e a contabilidade da Prefeitura Municipal

f). Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

g). Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

h). Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;

i). Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE Sete Barras;

j). Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de

relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos e do CMS - Conselho Municipal da Saúde, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, esta a cargo do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração e Finanças, da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, em vigência.

PARÁGRAFO QUARTO - O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo e, se foro caso, dos termos aditivos;

c) Cópia do Plano de Trabalho;

d) Relatório de execução do objeto da parceria;

e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

f) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;

g) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;

i) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da

beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador CRC

j) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos não utilizados à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a). Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b). Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

c). Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando e intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO QUARTO- O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da ENTIDADE se for o caso, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, do CMS e pelo gestor da Saúde fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do

Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTES TERMOS É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado Plano de Trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTES TERMOS A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Termo poderá ser resiliado mediante notificação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, por qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a ENTIDADE, fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão desenvolvidos ao MUNICÍPIO na forma no disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE - A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para a execução do objeto, acrescido de 30 (trinta) dias exclusivamente para



apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho adicional. Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados nesse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Registro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sete Barras, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE SETE BARRAS
FIDELCINO TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS (d)	3.287.000,00	3.287.000,00	574.837,11	17,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	707.000,00	707.000,00	75.456,79	10,67
IPTU	511.000,00	511.000,00	53.230,50	10,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	196.000,00	196.000,00	22.226,29	11,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	28.283,12	12,73
ITBI	226.000,00	226.000,00	29.283,12	12,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.418.000,00	1.418.000,00	359.979,21	25,39
ISS	1.409.000,00	1.409.000,00	358.648,37	25,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	1.330,64	14,78
Receita Resultante do IRRF	932.000,00	932.000,00	110.117,99	11,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (d)	39.214.000,00	39.214.000,00	7.296.095,53	18,61
Cota-Parte FPM	20.800.000,00	20.800.000,00	4.024.861,72	19,35
Cota-Parte FIR	6.000,00	6.000,00	967,46	15,79
Cota-Parte FPA	2.304.000,00	2.304.000,00	874.805,11	37,97
Cota-Parte ICMS	16.001.000,00	16.001.000,00	2.378.864,78	14,87
Cota-Parte IPI-Espetuação	103.000,00	103.000,00	16.616,46	16,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Dissociação ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (d) + (d) + (d)	42.501.000,00	42.501.000,00	7.870.932,64	18,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados? (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c x 100)	Até o Bimestre (e)	% (e/c x 100)	Até o Bimestre (f)	% (f/c x 100)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.426.000,00	1.426.000,00	238.878,60	16,54	132.115,41	9,26	110.878,60	7,78	-
Despesas Correntes	1.419.000,00	1.419.000,00	233.778,60	16,47	130.015,41	9,16	108.778,60	7,67	-
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	2.100,00	30,00	2.100,00	30,00	2.100,00	30,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.834.000,00	8.834.000,00	3.212.577,71	36,37	1.893.713,02	21,44	1.810.009,99	20,49	-
Despesas Correntes	8.834.000,00	8.834.000,00	3.212.577,71	36,37	1.893.713,02	21,44	1.810.009,99	20,49	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.000,00	130.000,00	13.465,38	10,36	13.465,38	10,36	13.465,38	10,36	-
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	13.465,38	10,36	13.465,38	10,36	13.465,38	10,36	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.560.000,00	3.557.000,00	709.188,99	19,94	358.782,62	10,09	358.782,62	10,09	-
Despesas Correntes	3.550.000,00	3.517.000,00	672.272,94	19,11	327.866,57	9,32	327.866,57	9,32	-
Despesas de Capital	10.000,00	40.000,00	36.916,05	92,29	30.916,05	77,29	30.916,05	77,29	-
TOTAL (XI) = (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X)	13.970.000,00	13.967.000,00	4.171.110,68	29,86	2.398.076,43	17,17	2.293.136,59	16,42	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.171.110,68	2.398.076,43	2.293.136,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	447.232,70	447.232,70	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	3.723.877,98	1.950.843,73	2.293.136,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (d) x 15% (LC 141/2012)	1.180.639,90	1.180.639,90	1.180.639,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (e) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) - (XVII) - (XVIII)	2.543.238,08	770.203,83	1.112.496,69
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / (d) x 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,31	24,79	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) (i) = (b) - ((c) + (d) + (e))
		Empenhada (c)	Liquidada (d)	Paga (e)	
Diferença de limite não cumprido no exercício	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIe)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (q + (s)))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)
Inscritos em «Exercício de Referência - 1»	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em «Exercício de Referência - 2»	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em «Exercício de Referência - 3»	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em «Exercício de Referência - 4»	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) + (XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24º 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (z) (z) = (w - ((x) + (y)))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Paga (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-



RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	4.673.000,00	4.673.000,00	639.494,69	13,68
Provenientes da União	4.542.000,00	4.542.000,00	581.280,32	12,80
Provenientes dos Estados	131.000,00	131.000,00	58.214,37	44,44
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	60.000,00	60.000,00	3.127,60	5,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII + XXIX + XXX)	4.733.000,00	4.733.000,00	642.622,29	13,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.437.000,00	1.437.000,00	328.503,57	22,86	245.244,12	17,07	244.899,12	17,04	-
Despesas Correntes	1.437.000,00	1.437.000,00	328.503,57	22,86	245.244,12	17,07	244.899,12	17,04	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.254.000,00	3.254.000,00	14.809,65	0,46	135,72	0,00	135,72	0,00	-
Despesas Correntes	3.254.000,00	3.254.000,00	14.809,65	0,46	135,72	0,00	135,72	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	29.000,00	5.725,71	19,74	2.380,68	8,21	2.380,68	8,21	-
Despesas Correntes	26.000,00	29.000,00	5.725,71	19,74	2.380,68	8,21	2.380,68	8,21	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.000,00	14.000,00	265,00	1,89	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	14.000,00	14.000,00	265,00	1,89	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.731.000,00	4.734.000,00	349.303,93	7,38	247.760,52	5,23	247.415,52	5,23	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.863.000,00	2.863.000,00	564.382,17	19,71	377.359,53	13,18	355.777,72	12,43	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII)	12.088.000,00	12.088.000,00	3.227.387,36	26,70	1.893.848,74	15,67	1.810.145,71	14,97	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.000,00	159.000,00	19.191,09	12,07	15.846,06	9,97	15.846,06	9,97	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	18.000,00	18.000,00	265,00	1,47	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.560.000,00	3.557.000,00	709.188,99	19,94	358.782,62	10,09	358.782,62	10,09	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.701.000,00	18.701.000,00	4.520.414,61	24,17	2.645.836,95	14,15	2.540.552,11	13,59	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	4.717.000,00	4.720.000,00	349.303,93	7,40	247.760,52	5,25	247.415,52	5,24	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.984.000,00	13.981.000,00	4.171.110,68	29,83	2.398.076,43	17,15	2.293.136,59	16,40	-

Fonte: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2023, às 13:55:37. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2023, às 13:55:37.

Nota:

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO MANOEL DA COSTA
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA
CONTROLE INTERNO



Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)							
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.287.000,00	574.837,11				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		707.000,00	75.456,79				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		230.000,00	29.283,12				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.418.000,00	359.979,21				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		932.000,00	110.117,99				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		39.214.000,00	7.296.095,53				
2.1- Cota-Parte FPM		20.800.000,00	4.024.861,72				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		19.200.000,00	4.024.861,72				
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e		1.600.000,00	-				
2.2- Cota-Parte ICMS		16.001.000,00	2.378.864,78				
2.3- Cota-Parte IP-Exportação		-	-				
2.4- Cota-Parte ITR		103.000,00	16.616,46				
2.5- Cota-Parte IPVA		6.000,00	947,46				
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		2.304.000,00	874.805,11				
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		-	-				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		42.501.000,00	7.870.932,64				
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		7.522.800,00	1.459.218,19				
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		3.102.450,00	508.514,97				
FUNDEB							
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		12920000	2226432,1				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		12920000	2226432,1				
6.1.1- Principal		12900000	2219714,57				
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		20000	6717,73				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0	0				
6.2.1- Principal		0	0				
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0	0				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0	0				
6.3.1- Principal		0	0				
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0	0				
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹		5.377.200,00	760.496,18				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)							
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-496143,09	-496143,09				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-496143,09	-496143,09				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0	0				
DESPESAS DO FUNDEB							
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)	INSCR RP NP SEM DISPONIBILIDADE (h)	
10.1- Educação Infantil	8.917.578,35	750.722,72	750.722,72	750.722,72	-	-	
10.1.1- Creche	2.446.000,00	211.266,03	211.266,03	211.266,03	-	-	
10.1.2- Pré-escola	2.446.000,00	211.266,03	211.266,03	211.266,03	-	-	
10.2- Ensino Fundamental	6.471.578,35	539.456,69	539.456,69	539.456,69	-	-	
11- OUTRAS DESPESAS	3.748.421,65	446.567,63	176.883,57	176.883,57	-	-	
11.1- Educação Infantil	816.000,00	92.726,26	17.423,85	17.423,85	-	-	
11.1.1- Creche	816.000,00	92.726,26	17.423,85	17.423,85	-	-	
11.1.2- Pré-escola	2.932.421,65	353.841,37	159.459,72	159.459,72	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.666.000,00	1.197.290,35	927.606,29	927.606,29	-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO							
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	750.722,72	750.722,72	750.722,72	750.722,72	-	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.197.290,35	927.606,29	927.606,29	927.606,29	-	242.960,50	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.558.502,47	750.722,72	750.722,72	33,72		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	-	-	-		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		-	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR À APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		222.643,21	1.029.141,75	786.181,25	35,31		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1º QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-	-	
24.1- Creche		-	-	-	-	-	
24.2- Pré-escola		-	-	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL		3.119.000,00	468.484,20	416.489,95	398.119,95	-	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)		3.119.000,00	468.484,20	416.489,95	398.119,95	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.(1))						1.344.096,24	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						760.496,18	
29 (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)						242.960,50	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁵						-	
31 (+) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.(1ac) + L34.2(ac))						-	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						340.639,56	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c



APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (s)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.967.733,16	340.639,56	4,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEBS	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.867.329,90	267.136,93	616.591,59	-	1.250.738,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.348.402,06	237.653,43	553.532,80	-	794.869,86
34.1.1 - Processados	601.054,27	-	319.237,47	-	281.816,80
34.1.2 - Não Processados	747.348,39	237.653,43	234.295,33	-	513.053,06
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	518.927,24	29.483,50	63.058,79	-	455.868,45
34.2.1 - Processados	462.644,88	-	40.436,79	-	422.208,09
34.2.2 - Não Processados	56.282,36	29.483,50	22.622,00	-	33.660,36
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-	-	-	-	-
34.3.2 - Não Processados	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.161.000,00	377.888,40
35.1 - Salário-Educação	1.792.000,00	361.961,20
35.2 - PDDE	18.000,00	-
35.3 - PNAE	176.000,00	15.927,20
35.4 - PNATE	175.000,00	-
35.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	228.912,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.135.000,00	500.456,56
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.296.000,00	1.107.256,96

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	156.624,32	28.346,67	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	156.624,32	28.346,67	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.388.375,68	5.420.670,98	154.730,48	154.730,48	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.545.000,00	5.449.017,65	154.730,48	154.730,48	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP N PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	23.337.000,00	7.117.780,00	1.498.826,72	1.480.456,72	-
47.1- Despesas Correntes	22.566.000,00	6.925.616,06	1.330.362,72	1.311.992,72	-
47.1.1- Pessoal Ativo	11.677.000,00	931.824,55	931.824,55	931.824,55	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.889.000,00	5.993.791,45	398.538,17	380.168,17	-
47.2- Despesas de Capital	771.000,00	192.164,00	168.464,00	168.464,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	771.000,00	192.164,00	168.464,00	168.464,00	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	22.784,15	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.226.432,10	361.961,20
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	990.665,08	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	927.606,29	-
50.2 RESTOS A PAGAR	63.058,79	-
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.258.551,17	361.961,20
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.258.551,17	361.961,20

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 07/03/2023, às 13:42:28. Assinado Digitalmente no dia 07/03/2023, às 13:42:28.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO MANOEL DA COSTA
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 07/03/2023 10:29:59

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PERÍODO: Fevereiro / 2023

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Entre Rpps e Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS (VII)=(I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(XI) (VI-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2023

DEAN ALVES MARTINS
RG 13.212.712-X
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO MANOEL DA COSTA
1SP148508/O-7
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA
RG. 28.014.217-1
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 07/03/2023 10:28:18

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L. Período: MARÇO 2022 à FEVEREIRO 2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												Totais
	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.037.157,49	5.517.582,57	6.407.628,68	4.922.984,18	6.014.009,99	5.794.525,69	4.959.081,23	5.209.810,90	5.562.792,66	6.894.448,76	6.262.159,39	5.857.285,75	69.439.467,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	282.358,93	394.439,61	457.455,47	295.656,81	339.329,52	315.911,30	280.552,91	292.194,99	322.884,97	525.757,40	268.366,56	347.818,37	4.122.726,84
Contribuições	20.629,32	34.751,16	32.940,24	19.767,34	16.985,85	23.030,35	18.874,79	13.017,63	17.491,26	16.944,52	22.330,72	30.073,05	266.836,23
Receita Patrimonial	16.498,96	14.047,65	22.588,57	20.144,28	26.039,04	24.628,86	19.419,56	15.190,71	21.661,14	44.076,06	23.416,88	29.487,35	277.199,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.857,85	79.013,71	107.710,69	24.121,12	23.147,15	26.588,31	20.338,26	27.162,27	21.536,20	14.948,91	3.320,13	6.669,42	370.414,02
Transferências Correntes	5.681.104,72	4.978.123,62	5.760.132,44	4.539.976,49	5.590.534,39	5.382.871,71	4.598.171,35	4.839.220,44	5.150.043,70	6.275.985,43	5.919.716,41	5.425.151,63	64.141.032,33
Outras Receitas Correntes	20.707,71	17.206,82	26.801,27	23.318,14	17.974,04	21.495,16	21.724,36	23.024,86	29.175,39	16.736,44	25.008,69	18.085,93	261.258,81
DEDUÇÕES (II)	599.916,99	558.256,45	644.406,60	541.045,75	520.252,04	606.077,44	479.735,67	507.469,00	584.020,05	608.280,58	780.465,41	678.752,78	7.108.678,76
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	599.916,99	558.256,45	644.406,60	541.045,75	520.252,04	606.077,44	479.735,67	507.469,00	584.020,05	608.280,58	780.465,41	678.752,78	7.108.678,76
(-) Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													62.330.788,53
(-) Transf.da União relativas às emendas individuais (art. 166-A,§1º da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)													62.330.788,53
(-) Transf.da União relativas às emendas de bancadas (art. 166-A,§16 da CF (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V - VI)													62.330.788,53

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2023

DEAN ALVES MARTINS
RG 13.212.712-X
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO MANOEL DA COSTA
1SP148508/O-7
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA
RG. 28.014.217-1
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 07/03/2023 13:39:34

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 1º Bimestre / 2023

PODER / ORGÃO Fonte de Recurso	SALDO DE	EXEC. ANT.	MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				INSC. AO FIN. EXEC.		SALDO ATE O BIMESTRE		
			Processados	Processados	Liquidação	Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.	Processados	Processados
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS											
01.110.0000 - GERAL	1.089.477,39	467.991,44	201.803,21	499.380,10	171.019,93	25.422,76	4.647,25	0,00	0,00	564.674,53	292.324,26
01.220.0000 - ENSINO FUNDAM	601.054,27	747.348,39	237.653,43	319.237,47	234.295,33	0,00	0,00	0,00	0,00	281.816,80	513.053,06
01.310.0000 - SAUDE-GERAL	311.266,46	160.222,31	45.773,30	105.902,35	21.042,52	0,00	0,00	0,00	0,00	205.364,11	139.179,79
01.510.0000 - ASSISTÊNCIA SO	130.751,33	61.592,77	34.601,52	55.824,88	29.872,77	0,00	1.525,47	0,00	0,00	74.926,45	30.194,53
02.100.0005 - F.E.H.I.D.R.O.	0,00	30.141,82	30.141,26	0,00	30.141,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,56
02.100.0024 - INFRA-ESTRUTU	0,00	251.307,52	141.848,15	0,00	141.848,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.459,37
02.100.0025 - CONVENIO SEC	275.496,31	2.925.964,12	204.483,55	275.496,31	204.483,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.721.480,57
02.100.0033 - CONVENIO F. I. D.	0,00	257.568,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.568,45
02.100.0038 - CONVENIO SECR	0,00	990.124,45	267.914,50	0,00	267.914,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.209,95
02.220.0010 - AUXILIO TRANS	0,00	4.455,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.455,03
02.261.0000 - EDUCAÇÃO-FUN	209.822,78	0,00	0,00	1.732,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.090,61	0,00
02.262.0000 - EDUCAÇÃO-FUND	252.822,10	56.282,36	29.483,50	38.704,62	22.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.117,48	33.660,36
02.300.0006 - PROGRAMA GLICE	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.300.0007 - PROGRAMA QUALI	16.478,08	150.973,95	110.271,10	15.038,08	81.091,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	69.882,29
02.300.0041 - CONVENIO SECR	1.386,70	27.876,54	1.386,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,70	27.876,54
02.300.0043 - OUTRAS TRANSF	0,00	164.997,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.997,43
02.500.0001 - PROTEÇÃO ESPEC	23.399,30	18.216,00	8.912,89	509,51	0,00	0,00	192,40	0,00	0,00	22.889,79	18.023,60
02.500.0002 - PROTEÇÃO BASIC	42.194,25	20.645,52	11.860,14	11.117,30	215,00	0,00	4.117,05	0,00	0,00	31.076,95	16.313,47
05.100.0032 - CONVENIO COM a	5.319,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.319,99	0,00
05.210.0001 - PNAE PRE ESCOL	30.911,49	5.995,78	0,00	11.240,36	0,00	0,00	5.231,45	0,00	0,00	19.671,13	764,33
05.210.0002 - PNAE CRECHE	26.489,72	8.257,60	0,00	12.640,54	0,00	0,00	3.674,95	0,00	0,00	13.849,18	4.582,65
05.220.0001 - PNAE FUNDAMEN	206.126,48	82.733,85	1.559,00	19.622,93	1.559,00	0,00	2.251,85	0,00	0,00	186.503,55	78.923,00
05.220.0006 - QUOTA MUNICIPAL	10.989,56	10.176,00	0,00	897,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.091,86	10.176,00
05.220.0013 - PNATE FUNDAME	0,00	65.390,65	32.790,00	0,00	32.790,00	0,00	15.612,00	0,00	0,00	0,00	16.988,65
05.220.0015 - TRANSFERENCIA	0,00	453.617,42	233.390,00	0,00	0,00	0,00	153.790,00	0,00	0,00	0,00	299.827,42
05.300.0008 - PAB FIXO	32.206,37	23.541,09	12.596,96	19.097,80	7.804,94	0,00	0,00	0,00	0,00	13.108,57	15.736,15
05.300.0009 - VIGILANCIA SANIT	0,00	2.577,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577,60
05.300.0018 - TETO MEDIA E A	86.893,73	16.533,35	10.695,00	20.628,59	5.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.265,14	11.043,35
05.300.0025 - REFORMA E AMP	0,00	176.811,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.811,94
05.300.0031 - OUTRAS TRANSF	9.995,00	5.811,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.995,00	5.811,01
05.300.0039 - AQUISIÇÃO DE	0,00	2.499,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499,81
05.312.0001 - RECURSOS PAR	41.400,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00
05.313.0000 - TRANSFERÊNC	17.375,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.375,55	0,00
05.500.0003 - PROTEÇÃO ESPEC	712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712,00	0,00
05.500.0004 - PROTEÇÃO BASIC	52.754,86	14.657,89	9.000,00	41.320,76	9.000,00	0,00	15,80	0,00	0,00	11.434,10	5.642,09
05.500.0006 - PROGRAMA - I.G.D.	3.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.845,00	0,00
05.500.0017 - PROG. CRIANÇA F	0,00	769,10	0,00	0,00	0,00	0,00	635,20	0,00	0,00	0,00	133,90
07.100.0001 - OPERAÇÃO DE	0,00	70.358,43	31.667,44	0,00	31.667,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.690,99
TOTAL	3.479.168,72	7.283.439,62	1.707.231,65	1.448.391,47	1.300.858,05	25.422,76	191.693,42	0,00	0,00	2.005.354,49	5.790.888,15
TOTAL GERAL	3.479.168,72	7.283.439,62	1.707.231,65	1.448.391,47	1.300.858,05	25.422,76	191.693,42	0,00	0,00	2.005.354,49	5.790.888,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 07/03/2023 13:39:34

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM

Demonstrativo de Restos a Pagar - Período: 1º Bimestre / 2023

PODER / ORGÃO Fonte de Recurso	SALDO DE	EXEC. ANT.	MOVIMENTAÇÃO ATÉ O BIMESTRE				INSC. AO FIN. EXEC.	SALDO ATE O BIMESTRE	
			Pagamentos	Cancelamentos	Processados	Não			
Código Aplicação	Processados	Processados	Liquidação	Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.	Processados	Processados

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2023

DEAN ALVES MARTINS
RG 13.212.712-X
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO MANOEL DA COSTA
1SP148508/O-7
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA
RG. 28.014.217-1
RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão Previdenciário - Período: 1º Bimestre / 2023

Data: 07/03/2023 13:36:30

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM

LRF, art 53, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 dezembro/2022	Fim do Ano Anterior	Em 1º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.945.671,87	7.945.671,87	7.870.294,88
DEDUÇÕES (II)¹	0,00	0,00	0,00
ATIVO DISPONÍVEL	1.002.284,73	1.002.284,73	3.434.061,58
HAVERES FINANCEIROS	89.801,22	89.801,22	100.652,77
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.479.168,72	3.479.168,72	2.328.968,38
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.029.998,79	1.029.998,79	1.285.852,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.945.671,87	7.945.671,87	7.870.294,88
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.651.172,68	1.651.172,68	1.638.599,71
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	6.294.499,19	6.294.499,19	6.231.695,17

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No BIMESTRE	Jan. a 1º Bimestre
RESULTADO NOMINAL	-62.804,02	-62.804,02

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2023

DEAN ALVES MARTINS
RG 13.212.712-XCELIO MANOEL DA COSTA
1SP148508/O-7MAURO SERGIO DA SILVA
RG. 28.014.217-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão Previdenciário - Período: 1º Bimestre / 2023

Data: 07/03/2023 13:36:30

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM

LRF, art 53, inciso III

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 07/03/2023 13:38:04

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Demonstrativo do Resultado Primário - Período: 1º Bimestre / 2023

LRF, art.53, inciso III

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	72.565.800,00	72.565.800,00	12.082.558,51
Receita Tributária	3.643.000,00	3.643.000,00	616.184,93
Receita de Contribuição	296.000,00	296.000,00	52.403,77
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	296.000,00	296.000,00	52.403,77
Receita Patrimonial Líquida	57.000,00	57.000,00	16.017,60
Receita Patrimonial	264.000,00	264.000,00	52.904,23
(-)Aplicações Financeiras	207.000,00	207.000,00	36.886,63
Transferências Correntes	67.811.000,00	67.811.000,00	11.344.868,04
Demais Receitas Correntes	758.800,00	758.800,00	53.084,17
Diversas Receitas Correntes	758.800,00	758.800,00	53.084,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	50.000,00	50.000,00	915.869,40
Operações de Crédito (III)	50.000,00	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	915.869,40
Convênios	0,00	0,00	715.869,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	0,00	0,00	915.869,40
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	7.522.800,00	7.522.800,00	1.459.218,19
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	65.043.000,00	65.043.000,00	11.539.209,72
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CORRENTES (X)	60.127.000,00	60.094.000,00	5.984.324,42
Pessoal e Encargos Sociais	26.678.000,00	26.678.000,00	2.636.300,60
Juros e Encargos da Dívida (XI)	213.000,00	213.000,00	26.161,55
Outras Despesas Correntes	33.236.000,00	33.203.000,00	3.321.862,27
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	59.914.000,00	59.881.000,00	5.958.162,87
DESPESAS CAPITAL (XIII)	3.173.000,00	3.206.000,00	541.710,54
Investimentos	2.289.000,00	2.322.000,00	403.657,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	884.000,00	884.000,00	138.053,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	2.289.000,00	2.322.000,00	403.657,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	200.000,00	200.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	62.403.000,00	62.403.000,00	6.361.820,32
RESULTADO PRIMARIO (IX-XIX)	2.640.000,00	2.640.000,00	5.177.389,40
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2023

DEAN ALVES MARTINS
RG 13.212.712-X
PREFEITO MUNICIPALCELIO MANOEL DA COSTA
1SP148508/O-7
CONTADORMAURO SERGIO DA SILVA
RG. 28.014.217-1
RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 07/03/2023 10:22:46

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - Balanço Orçamentário
Período: 1º Bimestre / 2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas Até o Bimestre	Realizadas Até o Bimestre	Saldo à Realizar
RECEITAS CORRENTES	72.772.800,00	72.772.800,00	12.128.799,70	12.119.445,14	60.653.354,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.643.000,00	3.643.000,00	607.166,46	616.184,93	3.026.815,07
CONTRIBUIÇÕES	296.000,00	296.000,00	49.333,32	52.403,77	243.596,23
RECEITA PATRIMONIAL	264.000,00	264.000,00	43.999,94	52.904,23	211.095,77
RECEITA DE SERVIÇOS	466.000,00	466.000,00	77.666,66	9.989,55	456.010,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.811.000,00	67.811.000,00	11.301.833,28	11.344.868,04	56.466.131,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.800,00	292.800,00	48.800,04	43.094,62	249.705,38
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	8.333,34	915.869,40	-865.869,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	8.333,34	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	915.869,40	-915.869,40
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	7.522.800,00	7.522.800,00	1.253.800,00	1.459.218,19	6.063.581,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	65.300.000,00	65.300.000,00	10.883.333,04	11.576.096,35	53.723.903,65
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (II)					
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	65.300.000,00	65.300.000,00	10.883.333,04	11.576.096,35	53.723.903,65
DEFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	65.300.000,00	65.300.000,00	10.883.333,04		53.723.903,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00		0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00		0,00	
TOTAL RECEITAS + SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.300.000,00	65.300.000,00	10.883.333,04	11.576.096,35	53.723.903,65

DESPESAS	Inicial	Cred. Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo à Empenhar	Saldo à Liquidar	Saldo à Pagar
DESPESAS CORRENTES	60.127.000,00	-33.000,00	60.094.000,00	15.792.994,77	5.984.324,42	5.798.361,42	44.301.005,23	9.808.670,35	185.963,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.678.000,00	0,00	26.678.000,00	2.664.944,60	2.636.300,60	2.616.811,72	24.013.055,40	28.644,00	19.488,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	213.000,00	0,00	213.000,00	26.161,55	26.161,55	26.161,55	186.838,45	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.236.000,00	-33.000,00	33.203.000,00	13.101.888,62	3.321.862,27	3.155.388,15	20.101.111,38	9.780.026,35	166.474,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.173.000,00	33.000,00	3.206.000,00	608.140,35	541.710,54	541.710,54	2.597.859,65	66.429,81	0,00
INVESTIMENTOS	2.289.000,00	33.000,00	2.322.000,00	470.087,26	403.657,45	403.657,45	1.851.912,74	66.429,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	884.000,00	0,00	884.000,00	138.053,09	138.053,09	138.053,09	745.946,91	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			0,00				0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	63.500.000,00	0,00	63.500.000,00	16.401.135,12	6.526.034,96	6.340.071,96	46.898.864,88	9.875.100,16	185.963,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC.(VII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	63.500.000,00	0,00	63.500.000,00	16.401.135,12	6.526.034,96	6.340.071,96	46.898.864,88	9.875.100,16	185.963,00
SUPERÁVIT (IX)					5.050.061,39				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	63.500.000,00	0,00	63.500.000,00	16.401.135,12	11.576.096,35	6.340.071,96	46.898.864,88	9.875.100,16	185.963,00

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2023

DEAN ALVES MARTINS
RG 13.212.712-X
PREFEITO MUNICIPALCELIO MANOEL DA COSTA
1SP148508/O-7
CONTADORMAURO SERGIO DA SILVA
RG. 28.014.217-1
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 07/03/2023 10:26:22

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 2)

Sistema CECAM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 1º Bimestre / 2023

Cód Func.	Cód Subf.	Subfunção	Dotação Inicial	Adicionais/Créditos Anulações	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Saldo a Empenhar	Despesas Liquidadas	Saldo a Liquidar
04		Administração	6.535.000,00	-12.000,00	6.523.000,00	1.324.751,41	5.198.248,59	839.399,20	485.352,21
04	121	Planejamento e Orçamento	831.000,00	0,00	831.000,00	83.501,37	747.498,63	66.428,84	17.072,53
04	122	Administração Geral	5.605.000,00	-12.000,00	5.593.000,00	1.233.159,85	4.359.840,15	764.880,17	468.279,68
04	123	Administração Financeira	99.000,00	0,00	99.000,00	8.090,19	90.909,81	8.090,19	0,00
06		Segurança Pública	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
06	181	Policimento	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
08		Assistência Social	3.849.000,00	0,00	3.849.000,00	926.971,93	2.922.028,07	292.974,17	633.997,76
08	242	Assistência ao Portador de Deficiência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00
08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	795.000,00	0,00	795.000,00	186.557,44	608.442,56	27.759,90	158.797,54
08	244	Assistência Comunitária	2.824.000,00	0,00	2.824.000,00	740.414,49	2.083.585,51	265.214,27	475.200,22
10		Saúde	18.701.000,00	0,00	18.701.000,00	4.520.414,61	14.180.585,39	2.645.836,95	1.874.577,66
10	122	Administração Geral	3.560.000,00	-3.000,00	3.557.000,00	709.188,99	2.847.811,01	358.782,62	350.406,37
10	301	Atenção Básica	2.863.000,00	0,00	2.863.000,00	564.382,17	2.298.617,83	377.359,53	187.022,64
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.088.000,00	0,00	12.088.000,00	3.227.387,36	8.860.612,64	1.893.848,74	1.333.538,62
10	304	Vigilância Sanitária	156.000,00	3.000,00	159.000,00	19.191,09	139.808,91	15.846,06	3.345,03
10	305	Vigilância Epidemiológica	18.000,00	0,00	18.000,00	265,00	17.735,00	0,00	265,00
10	306	Alimentação e Nutrição	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
12		Educação	23.337.000,00	0,00	23.337.000,00	7.117.780,00	16.219.220,00	1.498.826,72	5.618.953,28
12	122	Administração Geral	1.050.000,00	-54.000,00	996.000,00	133.345,27	862.654,73	87.160,92	46.184,35
12	306	Alimentação e Nutrição	352.000,00	0,00	352.000,00	85.429,59	266.570,41	0,00	85.429,59
12	361	Ensino Fundamental	18.496.000,00	54.000,00	18.550.000,00	6.590.769,43	11.959.230,57	1.178.732,50	5.412.036,93
12	365	Educação Infantil	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00	303.992,29	2.996.007,71	228.689,88	75.302,41
12	366	Educação de Jovens e Adultos	139.000,00	0,00	139.000,00	4.243,42	134.756,58	4.243,42	0,00
13		Cultura	212.000,00	12.000,00	224.000,00	192.816,75	31.183,25	127.500,00	65.316,75
13	392	Difusão Cultural	212.000,00	12.000,00	224.000,00	192.816,75	31.183,25	127.500,00	65.316,75
15		Urbanismo	2.822.000,00	0,00	2.822.000,00	747.471,35	2.074.528,65	432.376,09	315.095,26
15	451	Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	0,00	800.000,00	207.105,21	592.894,79	202.177,40	4.927,81
15	452	Serviços Urbanos	2.022.000,00	0,00	2.022.000,00	540.366,14	1.481.633,86	230.198,69	310.167,45
17		Saneamento	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
17	511	Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
17	512	Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
18		Gestão Ambiental	1.173.000,00	0,00	1.173.000,00	171.733,79	1.001.266,21	95.258,53	76.475,26
18	542	Controle Ambiental	1.173.000,00	0,00	1.173.000,00	171.733,79	1.001.266,21	95.258,53	76.475,26
20		Agricultura	607.000,00	0,00	607.000,00	116.787,60	490.212,40	67.975,07	48.812,53
20	606	Extensão Rural	607.000,00	0,00	607.000,00	116.787,60	490.212,40	67.975,07	48.812,53
21		Organização Agrária	14.000,00	0,00	14.000,00	4.776,00	9.224,00	0,00	4.776,00
21	631	Reforma Agrária	14.000,00	0,00	14.000,00	4.776,00	9.224,00	0,00	4.776,00
23		Comércio e Serviços	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
23	695	Turismo	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
24		Comunicações	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
24	722	Telecomunicações	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
25		Energia	574.000,00	0,00	574.000,00	90.540,50	483.459,50	41.252,00	49.288,50
25	752	Energia Elétrica	574.000,00	0,00	574.000,00	90.540,50	483.459,50	41.252,00	49.288,50
26		Transporte	2.985.000,00	0,00	2.985.000,00	986.366,09	1.998.633,91	297.204,02	689.162,07
26	782	Transporte Rodoviário	2.985.000,00	0,00	2.985.000,00	986.366,09	1.998.633,91	297.204,02	689.162,07
27		Desporto e Lazer	278.000,00	0,00	278.000,00	20.852,47	257.147,53	7.559,59	13.292,88
27	812	Desporto Comunitário	278.000,00	0,00	278.000,00	20.852,47	257.147,53	7.559,59	13.292,88
28		Encargos Especiais	2.108.000,00	0,00	2.108.000,00	179.872,62	1.928.127,38	179.872,62	0,00
28	846	Outros Encargos Especiais	2.108.000,00	0,00	2.108.000,00	179.872,62	1.928.127,38	179.872,62	0,00
Reserva de Contingência			200.000,00	0,00	200.000,00		200.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentaria - Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção - Período: 1º Bimestre / 2023

Data: 07/03/2023 10:26:22

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM

Total	63.500.000,00	0,00	63.500.000,00	16.401.135,12	47.098.864,88	6.526.034,96	9.875.100,16
-------	---------------	------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------

SETE BARRAS, 28 de Fevereiro de 2023

DEAN ALVES MARTINS
RG 13.212.712-X
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO MANOEL DA COSTA
1SP148508/O-7
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA
RG. 28.014.217-1
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Data: 08/03/2023 08:34:10

Usuário: 032.054.498-27

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos - Dezembro / 2022

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

RECEITAS	0,00	DESPESAS	0,00
ORÇAMENTARIA E INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	ORÇAMENTARIA E INTRAORÇAMENTARIAS PAGAS	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00
EXTRAORÇAMENTARIAS	0,00	EXTRAORÇAMENTARIAS	0,00
Saldo do Exercício Anterior	0,00	Saldo do Exercício Atual	0,00
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
BANCO CONTAS MOVIMENTO	0,00	BANCO CONTAS MOVIMENTO	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Saldo Atual	0,00
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	0,00
(-) Restos a Pagar do Exercício	0,00
(=) Disponibilidade Financeira	0,00

SETE BARRAS, 31 de Dezembro de 2022

DEAN ALVES MARTINS
RG 13.212.712-X
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO MANOEL DA COSTA
1SP148508/O-7
CONTADOR

MAURO SERGIO DA SILVA
RG. 28.014.217-1
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Demonstrativo das Receitas Previdenciárias Arrecadadas - DRPA - Período 12/2022

Data: 08/03/2023 08:38:29

Usuário: 032.054.498-27

Célio Manoel Costa

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR TOTAL ARRECADADO	DIFERENÇA
1	ContribuicoesPatronais	0,00	0,00	0,00
2	ContribuicoesdeServidores	0,00	0,00	0,00
3	Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
4	AportesparaEquacionamento	0,00	0,00	0,00
5	AportesparaCobertura	0,00	0,00	0,00
6	CompensacaoPrevidenciaria	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
SIMPLIFICADO N.º 01/2023**

O Prefeito do Município de Sete Barras, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria de Assuntos Jurídicos, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo de Seleção de Estagiários n.º 01/2023, conforme segue:

Classificação	Nome	RG
1	Matheus Gabriel Pires Constâncio - Cursando Direito	53.517.256-4
1	Laudemir Batista dos Santos - Bacharelado em Administração	38.870.109-2
2	Tainá Peniche da C. Mascarenhas - Bacharelado em Administração	49.838.877-3

Os candidatos acima concluirão a segunda etapa 5.3, que era a entrevista, segue a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários Simplificado.

Sete Barras, 10 de março de 2023

Dean Alves Martins
Prefeito Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5191-7e3d-bdd0-e76c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 152, ano II, veiculado em 10 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ) em 10/03/2023 às 15:51:10 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | AC OAB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5191-7e3d-bdd0-e76c>